

JUÍZO DA 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO TROPICAL

TROPICAL PNEUS LTDA – CNPJ nº 02.902.195/0001-90

PNEUS VIA NOBRE LTDA – CNPJ nº 01.976.860/0001-28

JBF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 28.347.710/0001-01

KALENA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 20.450.969/0001-71

SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 02.912.668/0001-30

SRS AGROPECUÁRIA LTDA – CNPJ nº 13.593.869/0001-39

SÉRGIO CARLOS FERREIRA – CPF nº 234.279.731-15 e CNPJ nº 45.378.267/0001-55

Junho de 2022

AO JUÍZO DA 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo nº: 5110539–94.2022.8.09.0051

Requerente: **GRUPO TROPICAL** (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO TROPICAL**, composto das seguintes empresas: 1) TROPICAL PNEUS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Cagigo de Melo, 91, Quadra 02, lote 02, Zona Industrial Pedro Abrão, Centro, na cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 76.189–970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.902.195/0001–90, (“Tropical Pneus”); 2) PNEUS VIA NOBRE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Mutirão, 2929, Quadra J19, lote 12e, Setor Marista, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.150–340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.976.860/0001–28 (“Pneus Via Nobre”); 3) JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 07, Quadra B–6, lote 5/9, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120–020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.347.710/0001–01 (“JBF”); 4) KALENA – INVESTIMENTOS

E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 7/8, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.450.969/0001-71 (“Kalena”); 5) SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com a Rua Santa Luzia, sn, Quadra 12, lote 6, Centro, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.912.668/0001-30 (“SGO”); 6) SRS AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com Rua Santa Luzia, SN, quadra 12, lote 06, Centro, na cidade de Nazário, no estado do Goiás, CEP 76189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.593.869/0001-39 (“SRS”) e 7) SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, produtor rural, separado judicialmente, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.279.731-15, com registro de produtor rural individual no CNPJ/MF sob o nº 45.378.267/0001-55, com atuação de produtor rural e sede na Rodovia GO 060 KM 52 DIV CARLINDO PACH, 52, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.180-000 (“Sr. Sérgio”), em tramitação nessa vara cível, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c” da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas na decisão de evento 16, apresentar o Relatório da Administração Judicial, conforme segue:

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	8
2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL.....	10
3 CONSTATAÇÕES DO GRUPO TROPICAL.....	24
4 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGRAMA ESTRUTURAL.....	31
5 PRIMEIRO EDITAL DA RELAÇÃO DE CREDORES, QUADRO GERAL DE CREDORES, FASE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS E ELABORAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES.....	94
6 CRONOGRAMA PROCESSUAL.....	110
7 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO.....	112
8 DADOS CONTÁBEIS.....	120
8.1 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL E ANUAL).....	121
8.1.1 Resultado Mensal (Empresa).....	121
8.1.2 Receita Líquida Mensal (Empresa).....	122
8.1.3 Custo Mensal (Empresa).....	123
8.1.4 Despesa Operacional Mensal (Empresa).....	124
8.1.5 Despesa Não Operacional Mensal (Empresa).....	125
8.1.6 Lucro antes do IR (Empresa).....	126

8.1.7 Contas de Resultado (grupo).....	127
9. MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)	128
9.1 Relatório de Caixa.....	128
9.2 Aplicações Financeiras.....	129
9.3 Adiantamento (Ativo Circulante).....	130
9.4 Estoques (Circulante).....	131
9.5 Outros Ativos (Circulante).....	132
9.6 Outros Ativos (Não Circulante).....	133
9.7 Imobilizado Líquido.....	134
9.8 Dívida Financeira (Circulante).....	135
9.9 Dívida Financeira (Não Circulante).....	136
9.10 Prejuízos Acumulados.....	137
10 INDICADORES FINANCEIROS DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL).....	138
10.1 Ebitda.....	138
10.2 Liquidez Geral.....	139
10.3 Liquidez Seca.....	140
10.4 Liquidez Corrente.....	141
10.5 Endividamento Geral.....	142

10.6 Solvência Geral	143
10.7 Lucratividade.....	144
11. RECURSOS HUMANOS.....	145
11.1 Funcionários e Colaboradores (CLT e Pessoa Jurídica) de 2022 (Comparativo Mensal).....	145
12. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)	146
12.1 Ativo Acumulado.....	146
12.2 Passivo Acumulado	147
12.3 Patrimônio Líquido Mensal	148
13 PASSIVOS EXTRACONCURSAL, TRIBUTÁRIO E OUTROS DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL).....	149
13.1 Passivo Extraconcursal Acumulado.....	149
13.2 Passivo Fiscal Acumulado	150
13.3 Contingência	151
13.4 Inscrito da Dívida Ativa.....	152
13.6 Alienação Fiduciária.....	154
13.7 Arrendamento Mercantil.....	155
13.8 Adiantamento de Contrato de Câmbio.....	156
13.9 Obrigação de Fazer.....	157
13.10 Obrigação de Entregar.....	158

13.11 Obrigação de Dar	159
13.12 Obrigação Ilíquida.....	160
13.13 Passivo Tributário Pós Ajuizamento da RJ.....	161
13.14 Passivo Trabalhista Pós Ajuizamento da RJ	162
13.15 Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ.....	163
14 INDICADORES DE PRODUÇÃO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL E ANUAL)	164
14.1 Linha de Produtos (QTD).....	164
14.2 Linha de Produtos e Serviços (R\$).....	166
15 INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)	169
15.1 Faturamento Bruto Mensal.....	169
15.2 Liquidez Geral.....	170
15.3 Receita x Custo.....	171
15.4 Receita x Resultado.....	172
16 DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS DE 2022.....	173
17 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	177

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que as análises e constatações encartadas neste reporte, com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais desenvolvidas pelo **GRUPO TROPICAL**, nos termos da legislação de regência, materializam-se neste momento em caráter preliminar, tendo em vista às naturais ações de intercâmbio e aperfeiçoamento de rotinas de trabalho e fluxogramação de informações entre as (sete) devedoras e a administração judicial. A complexidade que permeia a presente matéria pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresarias com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste auxiliar do juízo.

O presente relatório da Administração Judicial tem o fito de bem transparecer a todos os entes envolvidos e, por isso, carrega importante e volumosa carga histórica de dados e informações de diversas naturezas e vieses das empresas que, atualmente, compõem o conglomerado em estágio de processamento recuperacional, o **GRUPO TROPICAL**, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos, individualmente por empresa, os meses de 2022, sendo: *i)* Composição Societária e Organograma Estrutural; *ii)* Primeiro Edital da Relação de Credores, Quadro Geral de Credores, Fase de Habilitações e Divergências e Elaboração da 2ª Relação de

Credores; *iii*) Cronograma Processual; *iv*) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício de 2022 (Abril a Maio); *v*) Contas do Exercício de 2022, Resultado, Receita Líquida, Custo Mensal, Despesa Operacional, Despesa Não Operacional e Lucro antes do IR e Comparativo Mensal; *xv*) Movimentações Financeiras de 2022, Relatório de Caixa, Aplicações Financeiras, Adiantamento (Ativo Circulante), Outros Ativos (Circulante), Estoques, Imobilizado Líquido, Dívida Financeira (Circulante), Dívida Financeira (Não Circulante) e Prejuízos Acumulados de 2022; *xvi*) Indicadores Financeiros de 2022, Ebitda, Liquidez Geral, Liquidez Seca, Liquidez Corrente, Endividamento Geral, Solvência Geral e Lucratividade de 2022; *xvii*) Recursos Humanos, Funcionários e Colaboradores de 2022; *xviii*) Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido Acumulado em 2022, Ativo Acumulado, Passivo Acumulado, Patrimônio Líquido Mensal e Comparativo Mensal; *xix*) Passivo Extraconcursal, Tributário e Outros de 2022 Mensal e Comparativo: Passivo Extraconcursal Acumulado, Passivo Fiscal Acumulado, Contingência, Inscrito da Dívida Ativa, Cessão Fiduciária de Títulos, Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil, Adiantamento de Contrato de Câmbio, Obrigação de Fazer, Obrigação de Entregar, Obrigação de Dar, Obrigação Ilíquida, Passivo Tributário Pós Ajuizamento da RJ, Passivo Trabalhista Pós Ajuizamento da RJ, Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ, *xx*) Indicadores de Produção, Linha de Produtos e Serviços (Qtd e Valor) Mensal e Comparativo Mensal e Anual; *xxi*) Indicadores de Performance Empresarial de 2022, Faturamento Bruto Mensal, Liquidez, Receita x Custo e Receita x Resultado, *xxii*) Dados e Indicadores Consolidados de 2022 e *xxiii*) Considerações Finais.

2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL

Trata-se de Relatório Mensal do Administrador Judicial em face do deferimento de pedido de recuperação judicial do **GRUPO TROPICAL**, cujo protocolo ocorreu em 28/02/2022, sob o número 5110539-94.2022.8.09.0051, sendo a decisão de deferimento do processamento recuperacional proferida na data de 11/03/2022 (evento 16), com publicação em 15/03/2022, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Edição nº 3432, Suplemento – Seção II.

Destacamos o dispositivo da referida decisão desse Magistrado (evento 16):

[...]

ANTE O EXPOSTO, estando em termos a documentação, com amparo no art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial, em consolidação processual e substancial de:

A) TROPICAL PNEUS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Cagigo de Melo, 91, Quadra 02, lote 02, Zona Industrial Pedro Abrão, Centro, na cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.902.195/0001-90, (“Tropical Pneus”);

B) PNEUS VIA NOBRE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Mutirão, 2929, Quadra J19, lote 12e, Setor Marista, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.150-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.976.860/0001-28 (“Pneus Via Nobre”);

C) JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 07, Quadra B-6, lote 5/9, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.347.710/0001-01 (“JBF”);

D) KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 7/8, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.450.969/0001-71 (“Kalena”),

E) SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com a Rua Santa Luzia, sn, Quadra 12, lote 6, Centro, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.912.668/0001-30 (“SGO”);

F) SRS AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com Rua Santa Luzia, SN, quadra 12, lote 06, Centro, na cidade de Nazário, no estado do Goiás, CEP 76189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.593.869/0001-39 (“SRS”),

G) SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, produtor rural, separado judicialmente, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.279.731-15, com registro de produtor rural individual no CNPJ/MF sob o nº 45.378.267/0001-55, com atuação de produtor rural e sede na Rodovia GO 060 KM 52 DIV CARLINDO PACH, 52, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.180-000 (“Sr. Sérgio”), em conjunto denominados “GRUPO TROPICAL”.

Dos Pedidos de Tutela Provisória – Cautelar e de Urgência:

Indefiro, por ora, o pedido para concessão de tutela antecipada de urgência para determinar que os fornecedores de serviços essenciais listados em documento anexo, sejam impedidos de proceder à suspensão do fornecimento ou à rescisão dos contratos em razão do mero ajuizamento da presente recuperação judicial e/ou do não pagamento de débitos sujeitos aos efeitos da recuperação, tendo em vista a necessidade de efetiva comprovação da referida suspensão, assim como de que ocorre pelos motivos alegados, os quais serão analisados individualmente, quando e se necessário.

Vale dizer, ao menos neste momento, o pedido não carrega a necessária probabilidade do direito para o seu deferimento, porquanto ausente de comprovação da necessidade de adoção imediata das medidas pretendidas, de forma individualizada.

Dou por prejudicado o pedido de concessão de tutela cautelar em caráter antecedente na forma do artigo 6º, § 12, da Lei 11.101/2005, e art. 300 e seguintes do CPC, por ser consequência natural do acolhimento do pedido processamento da RJ.

Deliberações Gerais:

Nomeio como Administrador Judicial a pessoa jurídica CincoS Consultoria Organizacional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, que tem como responsável técnico Stenius Lacerda Bastos, estabelecida na avenida Olinda, nº 960 Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, em Goiânia – GO, 74884-120, telefones (62) 2020-2475 e (62) 99147-3559, e-mail: cincos@stenius.com.br e sítio: stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás – BAJ, que deverá ser cientificada da designação e, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar a função e assumir todas as responsabilidades a ela inerentes;

Fixo os honorários do Administrador Judicial em quantia correspondente a 3,5% (três e meio por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, conforme relação apresentada pelas autoras da ação, a serem pagos em 42 (quarenta e duas) parcelas iguais e mensais, até o dia 20 de cada mês. Considero, para tanto, os valores médios praticados em outros juízos desta comarca, o valor do passivo das empresas, sua capacidade de pagamento e o grau de complexidade dos trabalhos a serem desempenhados;

Os devedores deverão arcar ainda com o custeio das despesas de transporte, hospedagem e alimentação do representante da administração judicial quando de seus deslocamentos para outras cidades do Estado ou para outras unidades da Federação e com a contratação de profissionais ou empresas especializadas para auxiliar a

administração judicial no curso do procedimento, segundo eventuais necessidades por ela apontadas, conforme previsto no artigo 22, inciso I, alínea “h”, da Lei nº 11.101/2005;

Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores, na forma do artigo 6º, da Lei nº 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do artigo 6º, e as relativas a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 49, todos da legislação precedentemente mencionada;

Consequentemente, determino a suspensão do curso da prescrição das obrigações dos devedores sujeitas ao regime da mencionada Lei, assim como a suspensão das execuções ajuizadas contra os devedores, inclusive daquelas dos credores particulares dos sócios solidários, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial e, ainda, a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens dos devedores, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial, sendo tais determinações pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados deste deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que os devedores não hajam concorrido com a superação do lapso temporal;

Determino a dispensa de apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição da República e no artigo 69, da Lei nº 11.101/2005;

Determino às devedoras a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permanecerão à disposição deste juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário;

Expeça-se edital para publicação no órgão oficial, na forma disposta no §1º, do art. 52 da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido e desta decisão; b) a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência de que os credores terão o prazo de 15 dias para habilitação de créditos; d) a advertência de que os credores terão o prazo de 30 dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05;

Intimem-se eletronicamente o Ministério Público e as Fazendas Públicas Nacional e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que os devedores tiverem estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante os devedores, para divulgação aos demais interessados;

Os devedores deverão apresentar o Plano de Recuperação Judicial, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da presente decisão, sob pena de convalidação em falência, nos termos do artigo 53, caput, da Lei nº 11.101/2005;

Expeça-se ofício ao Registro Público de Empresas de todas as sedes e filiais dos devedores e à Secretaria da Receita Federal do Brasil para anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes;

As correspondências a serem enviadas aos credores pela Administração Judicial (art. 22, inciso I, alínea “a” da Lei nº 11.101/2005), assim como em todos os Editais e Avisos a serem publicados constem expressamente a qualificação completa dos devedores, com objetivo de cumprir rigorosamente o princípio da publicidade aos interessados;

Determino que a Administração Judicial, além e dentre as informações a serem trazidas no seu primeiro relatório, averigue e inclua esclarecimentos sobre o atual funcionamento dos requerentes, bem como das dependências e atividades exercidas pelos devedores, relacionadas aos objetivos sociais, com registro fotográfico, bem como atualização de todas as demais situações inerentes ao processamento regular do feito, notadamente em

relação à escrituração contábil e patrimonial e que seus relatórios mensais sejam juntados aos autos até o final de cada mês subsequente;

Determino a juntada, no prazo de 15 (quinze) dias, das demais certidões restantes dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio das sedes e filiais das recuperandas;

Indefiro o pedido de autuação em segredo de justiça dos documentos indicados, por falta de enquadramento legal na Lei nº 11.101/2005, que rege este procedimento; e

Por fim, defiro o pedido da credora PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA para apresentação de seus instrumentos de representação no prazo de 15 dias, nos termos do §1º do artigo 104 do CPC.

Determino, por fim, que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome dos seguintes procuradores: Rodrigo Nacarato Scazufca Stenico, OAB/SP nº. 302.689 e Laura Silva Scazufca Stenico, OAB/SP nº. 310.865, cujo endereço eletrônico é contato@mirandanacarato.com.br.

Cumpra-se.


Intimem-se.

[...]

Em face da referida decisão de deferimento do processamento foram interpostos dois recursos de Agravo de Instrumento, sendo o primeiro de nº 5184823-73.2022.8.09.0051 por BANCO ABC BRASIL S.A., que aguarda julgamento, e o segundo de nº 5185125-05.2022.8.09.0051 por PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA, o qual, por meio de Decisão Monocrática não foi conhecido, sendo que, em face da mesma foram apresentados Embargos de Declaração, aguardando o julgamento.

Consignamos que este subscritor aceitou o encargo de Administrador Judicial e subscreveu o Termo de Compromisso no dia 15/03/2022 (eventos 26 e 42):

Processo: 5110539-94.2022.8.09.0051


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA GOIÂNIA
27ª VARA CÍVEL

**TERMO DE COMPROMISSO
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

PROTOCOLADO: 5110539-94.2022.8.09.0051
NATUREZA: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento ->
Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por
Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
REQUERENTE: Tropical Pneu Ltda.
REQUERIDO: Justiça Pública
JUIZ: ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO

Aos 15 de março de 2022, no Edifício do Fórum e na secretaria da vara da comarca supracitada, compareceu o Sr. Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, administrador de empresas, portador do CPF nº 438.917.211-53, representante da empresa Cincos Consultoria Organizacional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.358/0001-98, estabelecida na avenida Olinda, nº 960 Park Lozandes, Trade Tower, Sala 1704, em Goiânia - GO, 74884-120, telefones (62) 2020-2475 e (62) 99147-3559, e-mail: cincos@stenius.com.br e site: stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás – BAJ, nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial acima epigrafado, para assumir o encargo. Pelo MM. Juiz de Direito foi-lhe deferido o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições inerentes a administração da recuperação. Aceito, assinou o presente termo, conforme prescreve o artigo 33 da lei 11.101/2005.

STENIUS LACERDA
BASTOS:43891721153
Cincos Consultoria Organizacional Ltda
Stenius Lacerda Bastos
Administrador Judicial

Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Data: 2022.03.15 14:17:30
Assinado por ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO
Validação pelo código: 10403568977325953, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Nota: 84.184.457.979 de | Classificador: Pedido Judicial Administrativo Improcedente
processo cível e do trabalho -> processo de conhecimento -> procedimento de conhecimento -> procedimento de conhecimento -> procedimentos especiais -> procedimentos regidos por outros códigos, leis esparsas e regimentos -> recuperação judicial
GOIÂNIA - 27ª VARA CÍVEL
Número: 5110539-94.2022.8.09.0051 - Data: 15/03/2022 10:23:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2022 14:17:30
Assinado por ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO
Validação pelo código: 10403568977325953, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Destacamos a decisão proferida por esse juízo nos seguintes termos (evento 113):

[...]

TROPICAL PNEUS LTDA. – Em Recuperação Judicial e OUTROS, já qualificados, formularam pedido de tutela de urgência incidental ao evento 82, postulando para que seja restabelecido imediatamente o cumprimento do contrato mantido com a credora Pirelli, visando o fornecimento de produtos, serviços e acesso ao sistema de informática, conforme pactuado entre eles, além de determinar que a referida fornecedora se abstenha de suspender a avença por motivo de inadimplemento de débitos sujeitos a esta recuperação judicial.

Em suma, alegam:

a) que foram notificadas pela aludida credora, com o propósito de rescisão dos contratos de entabulados, em razão da mora no adimplemento das obrigações;

b) que em razão de o grupo empresário atuar como revendedor exclusivo dos produtos fornecidos pela Pirelli, atrelados a quase que toda a cadeia produtiva das recuperandas e, bem por isso, sendo essenciais à viabilidade da atividade empresarial, há interdependência econômica, de modo que o desfazimento dos contratos resultará em queda de quase 50% no faturamento, inviabilizando a superação da crise econômico-financeira;

c) que pelo fato de o crédito da Pirelli se sujeitar aos efeitos da recuperação judicial, não lhe pode ser dado qualquer tratamento diferenciado em detrimento dos demais credores, devendo-se ela aguardar as diretrizes para pagamento nos termos do Plano de Recuperação Judicial;

Juntaram documentos

Relatei. **DECIDO.**

Estabelece o art.300 do CPC:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Cumprido frisar que o pedido de tutela de urgência em relevo já foi proposto no mesmo sentido pelas recuperandas e indeferido pela decisão inaugural do evento 16, uma vez que formulado genericamente e em relação a todos os credores, sem a demonstração individualizada da necessidade e urgência de cada caso.

Ademais, também cabe pontuar que o princípio da autonomia negocial das relações contratuais entre partes civilmente iguais, a rigor, obsta a que o Poder Judiciário imponha a continuidade da relação contratual quando uma das partes já se manifestou no sentido de seu desfazimento.

Contudo, no atual momento processual, vê-se emergir a presença da probabilidade do direito, pois o pedido de tutela provisória, aparentemente, se ampara nos preceitos basilares da recuperação judicial a que se sujeitam tanto as recuperadas e os credores.

Nos exatos termos do art. 47 da Lei nº 11.101/05, a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Destarte, a par dos argumentos expostos pelas Recuperandas, é plausível considerar que a queda de quase 50% no faturamento relativo ao segmento de distribuição dos pneus Pirelli, aliada à impossibilidade de distribuir produtos dos concorrentes (cláusula 5.1 do contrato de distribuição – evento 1, doc. 05) refletirá no agravamento da crise financeira do Grupo Tropical, tornando inviável o atendimento aos preceitos norteadores da via de soerguimento, em prejuízo de toda a coletividade de credores que almejam o recebimento de seus créditos, aí se incluindo a própria credora Pirelli.

Na prática, haverá risco de perecimento da utilidade prática da recuperação judicial se não for evitada a rescisão do contrato, aí se emergindo o requisito relativo ao perigo de dano e risco ao resultado útil do processo.

Pelo exposto, **CONCEDO** a tutela de urgência para determinar à credora Pirelli Comercial de Pneus Brasil Ltda.:

(a) seja reestabelecido o fornecimento dos produtos, serviços e sistema pela Pirelli, nos exatos termos do contrato anteriormente pactuado e nas mesmas bases anteriores ao próprio ajuizamento da presente recuperação judicial, tudo com amparo nos padrões e condições de mercado regulares e usualmente praticada entre Pirelli x Grupo Tropical;

b) se abstenha de suspender do contrato existente entre as Recuperandas e a Pirelli em razão do inadimplemento de débitos sujeitos ao procedimento Recuperacional.

Prazo para cumprimento: 48 horas, contados da intimação desta decisão.

Pena: multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com incidência limitada a 30 dias, salvo necessidade de majoração.

Determino o cadastramento da REAL MOTO PEÇAS LTDA. (evento 78), SOLO NETWORK BRASIL LTDA.(evento 80), PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., (evento 81), SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A (evento 83), CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D (evento 88) e NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. (evento 89) nos autos e habilitação de seus respectivos advogados.

Ouçã-se a Administração Judicial sobre as habilitações de crédito (eventos 80 e 89), no prazo de 15 dias.

[...]

Em face da referida decisão foi apresentado Agravo de Instrumento pela PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA, que tramita sob o nº 5269327-12.2022.8.09.0051, no qual foi indeferido o pedido de atribuição de efeito suspensivo e aguarda julgamento de mérito.

Na data de 13/05/2022, as recuperandas apresentaram, de forma tempestiva, Plano de Recuperação Judicial (evento 145).

No evento 182 as recuperandas requereram autorização judicial para venda de veículos, conforme segue:



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 27ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA NO ESTADO DE GOIÁS

Recuperação Judicial

Processo n.º 5110539-94.2022.8.09.0051

TROPICAL PNEUS LTDA. – em recuperação judicial; PNEUS VIA NOBRE LTDA. – em recuperação judicial; JBF– INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em recuperação judicial; KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em recuperação judicial; SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em recuperação judicial; SRS AGROPECUÁRIA LTDA. – em recuperação judicial e SÉRGIO CARLOS FERREIRA – em recuperação judicial (em conjunto “Recuperandas”), já devidamente qualificadas nos autos de seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em referência, por seus advogados *in fine* assinados, no princípio insculpido no art. 47¹ e 66², ambos da Lei nº 11.101/05, alterada pela Lei nº 14.112/2020 (“LFRE”), expor e requerer o quanto segue.

¹ Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

² Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Rua Elvira Ferraz, nº 250 - FL4300 - Office - Conj. 205/208 - V. Olímpia - São Paulo - SP - 04552-040
+55 (11) 2665-8181
www.ndn.adv.br

Página 1



1. Como é de conhecimento geral, o instituto da Recuperação Judicial visa viabilizar a superação de empresa em situação de momentânea crise econômico-financeira, observados os princípios insculpido pelo legislador pátrio na legislação de regência, sendo regida com o intuito precípuo de manter a fonte produtora dos empregos dos trabalhadores e dos interesses dos credores, com a finalidade de preservar a empresa e sua função social.

2. A empresa em processo de reestruturação financeira necessita encontrar meios alternativos para alavancar sua geração de caixa, garantindo, assim, a manutenção do fluxo de caixa da empresa, bem como o pagamento de seus funcionários e o devido adimplemento das obrigações cotidianas.

3. Nesse contexto e considerando a situação financeira atravessada pelo Grupo Tropical, as Recuperandas, ao revisitarem seu *business plan*, identificaram a existência de diversos veículos que não são essenciais para o desenvolvimento da atividade econômica e que podem, sobremaneira, contribuir para o pagamento da folha de funcionários, dentre outras obrigações inerentes ao cotidiano das empresas do grupo:

PLACAS	PROPRIETÁRIO	RENAVAM	MARCA/MODELO	ANO	COR	CARROCERIA	VALOR VENDA
PQO5596	PNEUS VIA NOBRE	01066685280	HONDA/CG150	2015	PRETA	NÃO	R\$ 5.942,40
NVP8690	PNEUS VIA NOBRE	00279628862	FIAT/STRADA	2010	BRANCA	ABERTA	R\$ 21.187,20
NNG2446	TROPICAL PNEUS	00244300135	FIAT/STRADA	2010	PRATA	ABERTA	R\$ 21.187,20
ONX1791	PNEUS VIA NOBRE	01000404452	FIAT/STRADA WORKING	2014	BRANCO	ABERTA	R\$ 27.598,80
ONX1801	PNEUS VIA NOBRE	01000404088	FIAT/STRADA WORKING	2014	BRANCO	ABERTA	R\$ 27.598,80
ONX1781	PNEUS VIA NOBRE	01000403170	FIAT/STRADA WORKING	2014	BRANCO	ABERTA	R\$ 27.598,80
ONX1751	PNEUS VIA	01000403537	FIAT/STRADA	2014	BRANCO	ABERTA	R\$

Rua Elvira Ferraz, nº 250 - FL4300 - Office - Conj. 205/208 - V. Olímpia - São Paulo - SP - 04552-040
+55 (11) 2665-8181
www.ndn.adv.br

NDN
ADVOGADOS

	NOBRE		WORKING				27.598,80
ONX1741	PNEUS VIA NOBRE	01000404312	FIAT/STRADA WORKING	2014	BRANCO	ABERTA	R\$ 27.598,80
ONX1761	PNEUS VIA NOBRE	01000403367	FIAT/STRADA WORKING	2014	BRANCA	ABERTA	R\$ 27.598,80
ONX1821	PNEUS VIA NOBRE	01000403731	FIAT/STRADA WORKING	2014	BRANCA	ABERTA	R\$ 27.598,80
PQE3563	TROPICAL PNEUS	01044800760	FIAT/STRADA WORKING	2015	BRANCA	ABERTA	R\$ 29.414,40
PQF9683	TROPICAL PNEUS	01046032256	FIAT/STRADA WORKING	2015	BRANCO	ABERTA	R\$ 29.414,40
PQE3723	TROPICAL PNEUS	01044804570	FIAT/STRADA WORKING	2015	BRANCA	ABERTA	R\$ 29.414,40
PQF9693	PNEUS VIA NOBRE	01046032388	FIAT/STRADA WORKING	2015	BRANCA	ABERTA	R\$ 29.414,40
PQF9703	PNEUS VIA NOBRE	01046032752	FIAT/STRADA WORKING	2015	BRANCA	ABERTA	R\$ 29.414,40
ONU9177	PNEUS VIA NOBRE	00597517959	FORD/CARGO 816 S	2013	BRANCA	GRANELEIRO	R\$ 91.364,40
ONW8157	PNEUS VIA NOBRE	00598142738	FORD/CARGO 816 S	2013	BRANCA	BAÚ	R\$ 91.364,40
NLT2267	TROPICAL PNEUS	00196206863	FORD/CARGO 815 E	2009	PRATA	BAÚ	R\$ 73.549,80
NLT7167	TROPICAL PNEUS	00196324238	FORD/CARGO 815 E	2009	PRATA	GRANELEIRO	R\$ 73.549,80
ONU9027	PNEUS VIA NOBRE	00597515832	FORD/CARGO 816 S	2013	BRANCA	GRANELEIRO	R\$ 91.364,40
OGR5405	PNEUS VIA NOBRE	00473366290	HYUNDAI/HR	2011	BRANCA	GRANELEIRO	R\$ 46.531,80
NL4119	TROPICAL PNEUS	00340058374	MB/1718	2011	BRANCA	BAÚ	R\$ 91.791,60
OMW5411	PNEUS VIA NOBRE	00508999871	VW/8.160	2012	BRANCA	GRANELEIRO	R\$ 101.651,40
OMW5341	PNEUS VIA NOBRE	00508998093	VW/24.280	2012	BRANCA	GRANELEIRO	R\$ 151.083,60
VALOR TOTAL TABEL FIPE						VALOR TOTAL VENDA	R\$ 1.200.831,60

4. Recentemente, com o intuito de alienar os veículos, o Grupo Tropical consultou o valor de mercado dos bens listados acima, totalizando o valor médio de mercado em R\$ 1.200.831,60 (um milhão, duzentos mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), sem prejuízo do fato de os veículos encontrarem-se em boas condições para revenda.

Rua Elvira Ferraz, nº 250 - FL 4300 - Office - Conj. 205/208 - V. Olímpia - São Paulo - SP - 04552-040
+55 (11) 2665-8181
www.ndn.adv.br

Página 3

NDN
ADVOGADOS

5. Vale destacar que a alienação dos bens é extremamente necessária para o Grupo Tropical, sendo que o resultado desta operação impactará positivamente na composição de caixa do Grupo, demais despesas inerentes a própria atividade empresarial e, especialmente, o custeio da folha de pagamento de funcionários, para além da diminuição de custos atrelados aos próprios veículos, como impostos, taxas e manutenção.

6. Assim, conforme determina o artigo 66, da LFRE, para que o Grupo Tropical aliene bens e ativos, faz-se necessária a autorização deste D. Juízo, sendo imperioso consignar que os valores auferidos pela venda serão utilizados, exclusivamente, para alavancagem do seu fluxo de caixa, pagamento de folha de funcionário, despesas ordinárias, sendo certo que todos estes movimentos serão fiscalizadas pelo Ilmo. Administrador Judicial, compromisso esse assumido desde já, pelas Recuperandas..

7. Diante do exposto, com fulcro nos artigos 47, e 66 da LFRE, o Grupo Tropical requer expressa autorização judicial deste D. Juízo para alienar os veículos listados na tabela acima pelo valor médio de mercado. Outrossim, as Recuperandas se comprometem, desde já, informar nestes autos todos os valores envolvidos na alienação destes bens, com os respectivos documentos probatórios, como forma de garantir a publicidade dos atos praticados pela empresa aos seus Credores e ao Il. Administrador Judicial.

Termos em que,
Pedem deferimento.
São Paulo, 14 de junho de 2022.

Tiago Aranha D'Alvia
OAB/SP 335.730

Roberto Gomes Notari
OAB/SP 273.385

Marco Antonio P. Tacco
OAB/SP 304.775

Rua Elvira Ferraz, nº 250 - FL 4300 - Office - Conj. 205/208 - V. Olímpia - São Paulo - SP - 04552-040
+55 (11) 2665-8181
www.ndn.adv.br

Página 4

Após a última decisão desse juízo (evento 165), as seguintes petições foram juntadas e aguardam deliberação:

Data	Evento	Peticionante	Descrição
<i>última decisão - evento 165 - 27/05/2022</i>			
31/05/2022	174	RECUPERANDAS	Apresenta minuta Edital Aviso aos Credores Recebimento PRJ
01/06/2022	175	PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	Apresenta divergência de crédito
02/06/2022	176	RODRIGUES E PARREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Requer cadastramento de advogado
03/06/2022	177	RECUPERANDAS	Requerer a juntada dos contratos firmados com o Banco Safra e pugnam para apreciação da tutela de urgência
07/06/2022	179	JAICAR AUTOPEÇAS LTDA (BATISTA & NEVES LTDA)	Requer cadastramento de advogado
09/06/2022	180	BANCO SAFRA S/A	Manifestação com relação a petição de evento 159 e requerimento de sua rejeição
13/06/2022	181	BANCO DO BRASIL S.A	Objecção ao PRJ
14/06/2022	182	RECUPERANDAS	Requer autorização para alienação de veículos
15/06/2022	183	LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	Objecção ao PRJ
17/06/2022	184	BANCO SAFRA S/A	Objecção ao PRJ

3 CONSTATAÇÕES DO GRUPO TROPICAL

Preambularmente, registramos que as informações e documentos remetidos pelas devedoras, em antecedimento aos Termos de Diligências até então encaminhados, foram analisados e estão sendo objeto de demonstração neste reporte.

Visando a busca de documentos e informações, para fins de verificação dos créditos para elaboração da 2ª Relação de Credores, incluindo os pedidos de habilitações e divergências recebidos, foram remetidos os seguintes Termos de Diligências:



Goiânia, 23 de maio de 2022.

Aos Ilmos.

Sr. SÉRGIO CARLOS FERREIRA
 Sr. RINALDO ALVES BORGES (procurador)
 SR. HEBERT CARLOS BALBO (procurador)
 SRA. ANDRESSA NUNES RIBEIRO (procurador)
 Representantes do GRUPO TROPICAL (em recuperação judicial)
 Goiânia-GO

ASSUNTO: 5º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 16 proferida nos autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051, referente Recuperação Judicial do GRUPO TROPICAL, em trâmite na 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, e para fins de verificação dos créditos (art. 7º, caput, §§ 1º e 2º da referida Lei), REQUEIRO:

- 1) cópia dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros, nos formatos pdf e xls (editáveis), e manifestação dessas empresas, referentes às habilitações e divergências em relação à 1ª lista de credores apresentadas perante este Administrador Judicial.



Ressalto que foram apresentados 16 (dezesseis) requerimentos, cujos respectivos documentos se encontram compartilhados no link:

[REDACTED], conforme relação abaixo:

1	ADM SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA
2	AUTO PEÇAS MEGA
3	BANCO ABC BRASIL S.A.
4	BANCO DO BRASIL S.A.
5	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL
6	BANCO PINE
7	BANCO SAFRA S/A
8	CAIADO PNEUS LTDA
9	CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
10	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
11	LF COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
12	LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
13	MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS S/A
14	PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA
15	REAL MOTO PEÇAS LTDA
16	SICOOB ENGECCRED

Esclareço, por fim, que a documentação ora requisitada deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia **30.05.2022**, para o e-mail cincos@stenius.com.br, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475/ (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br/cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por STENIUS LACERDA BASTOS em 23/05/2022 às 17:54:57 -0300

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
 STENIUS LACERDA BASTOS
 Administrador Judicial



Goiânia, 02 de junho de 2022.

Aos Ilmos.

Sr. SÉRGIO CARLOS FERREIRA
Sr. RINALDO ALVES BORGES (procurador)
SR. HEBERT CARLOS BALBO (procurador)
SRA. ANDRESSA NUNES RIBEIRO (procurador)
Representantes do GRUPO TROPICAL (em recuperação judicial)
Goiânia-GO

ASSUNTO: 6º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 16 proferida nos autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051, referente Recuperação Judicial do GRUPO TROPICAL, em trâmite na 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, e para fins de verificação dos créditos (art. 7º, caput, §§ 1º e 2º da referida Lei), REQUEIRO:

- 1) cópia dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros, nos formatos pdf e xls (editáveis), e considerações pertinentes, referentes aos créditos indicados na relação anexa, concernentes à 1ª lista de credores apresentadas no processo de Recuperação Judicial em epígrafe, especificamente de 377 (trezentos e setenta e sete) credores da Classe I

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

1 de 2



que não foram identificados nenhuma espécie de documentação.

Ressaltamos que a ausência de apresentação de documentação suporte para verificação e lastreamento dos referidos créditos ensejará a sua impossibilidade de atestamento e inclusão na 2ª Relação de Credores a ser elaborada por este auxiliar do juízo.

Esclareço, por fim, que a documentação ora requisitada deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia **10.06.2022**, para o e-mail cincos@stenius.com.br, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br / cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA
BASTOS:43891721153

Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA
BASTOS:43891721153
Dados: 2022.06.02 15:31:19 -0300'

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

2 de 2



Goiânia, 06 de junho de 2022.

Aos Ilmos.

Sr. SÉRGIO CARLOS FERREIRA
Sr. RINALDO ALVES BORGES (procurador)
SR. HEBERT CARLOS BALBO (procurador)
SRA. ANDRESSA NUNES RIBEIRO (procurador)
Representantes do GRUPO TROPICAL (em recuperação judicial)
Goiânia-GO

ASSUNTO: 7º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 16 proferida nos autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051, referente Recuperação Judicial do GRUPO TROPICAL, em trâmite na 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, e para fins de verificação dos créditos (art. 7º, caput, §§ 1º e 2º da referida Lei), REQUEIRO:

1) cópia dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros, nos formatos pdf e xls (editáveis), e considerações pertinentes, referentes aos créditos indicados nas relações anexas, concernentes à 1ª lista de credores apresentadas no processo de Recuperação Judicial em epígrafe, especificamente de 113 (cento e treze) credores da Classe III e 52

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

1 de 2



(cinquenta e dois) credores da Classe IV que não foram identificados nenhuma espécie de documentação.

Ressaltamos que a ausência de apresentação de documentação suporte para verificação e lastreamento dos referidos créditos ensejará a sua impossibilidade de atestamento e inclusão na 2ª Relação de Credores a ser elaborada por este auxiliar do juízo.

Esclareço, por fim, que a documentação ora requisitada deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia **10.06.2022**, para o e-mail cincos@stenius.com.br, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br / cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA
BASTOS:43891721153
Dados: 2022.06.06 10:46:18 -03'00'

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

2 de 2

Considerando o pedido para alienação de veículos, inserto no evento 182, acima transcrito, foram requestadas informações e documentos, de forma individualizada, referente a todos os 24 (vinte e quatro) veículos listados, conforme consta no 8º Termo de Diligência:





Goiânia, 20 de junho de 2022.

Ao Ilmo.
Sr. SÉRGIO CARLOS FERREIRA
Representante do GRUPO TROPICAL (em recuperação judicial)
Goiânia-GO

ASSUNTO: 8º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 16 proferida nos autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051, referente Recuperação Judicial do GRUPO TROPICAL, em trâmite na 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, considerando o pedido para alienação de veículos, inserto no evento 182 do referido processo, **REQUEIRO os seguintes documentos e informações, de forma individualizada**, referente a todos os 24 (vinte e quatro) veículos listados:

- 1) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos ou documento similar expedido pelo DETRAN;
- 2) Informações sobre a eventual existência de gravame, penhora ou qualquer espécie de constrição;
- 3) avaliação oficial ou por empresa/profissional habilitado ou consulta pela tabela FIPE;

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br 1 de 2
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



- 4) razão contábil com a descrição/indicação do bem;
- 5) fotografias atuais, internas e externas, que sejam passíveis de correlação com a lista; e
- 6) esclarecimentos sobre as divergências existentes na especificação dos veículos a serem alienados com os que foram relacionados em anexo à petição inicial da recuperação judicial, notadamente sobre indicação das propriedades, valores e ausência.

Esclareço, por fim, que a documentação ora requisitada deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia **24.06.2022**, para o e-mail cincos@stenius.com.br, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475/ (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br/cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Data: 2022.06.20 09:48:48 -03'00'

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br 2 de 2
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

A continuidade das definições iniciais das rotinas de trabalhos e fiscalização do Administrador Judicial foram enviados e-mails e realizados contatos telefônicos com os representantes legais das devedoras no fito de coletar elementos e subsídios sobre o desempenho empresarial e tratado demais temas relativos à atual fase do processamento recuperacional.



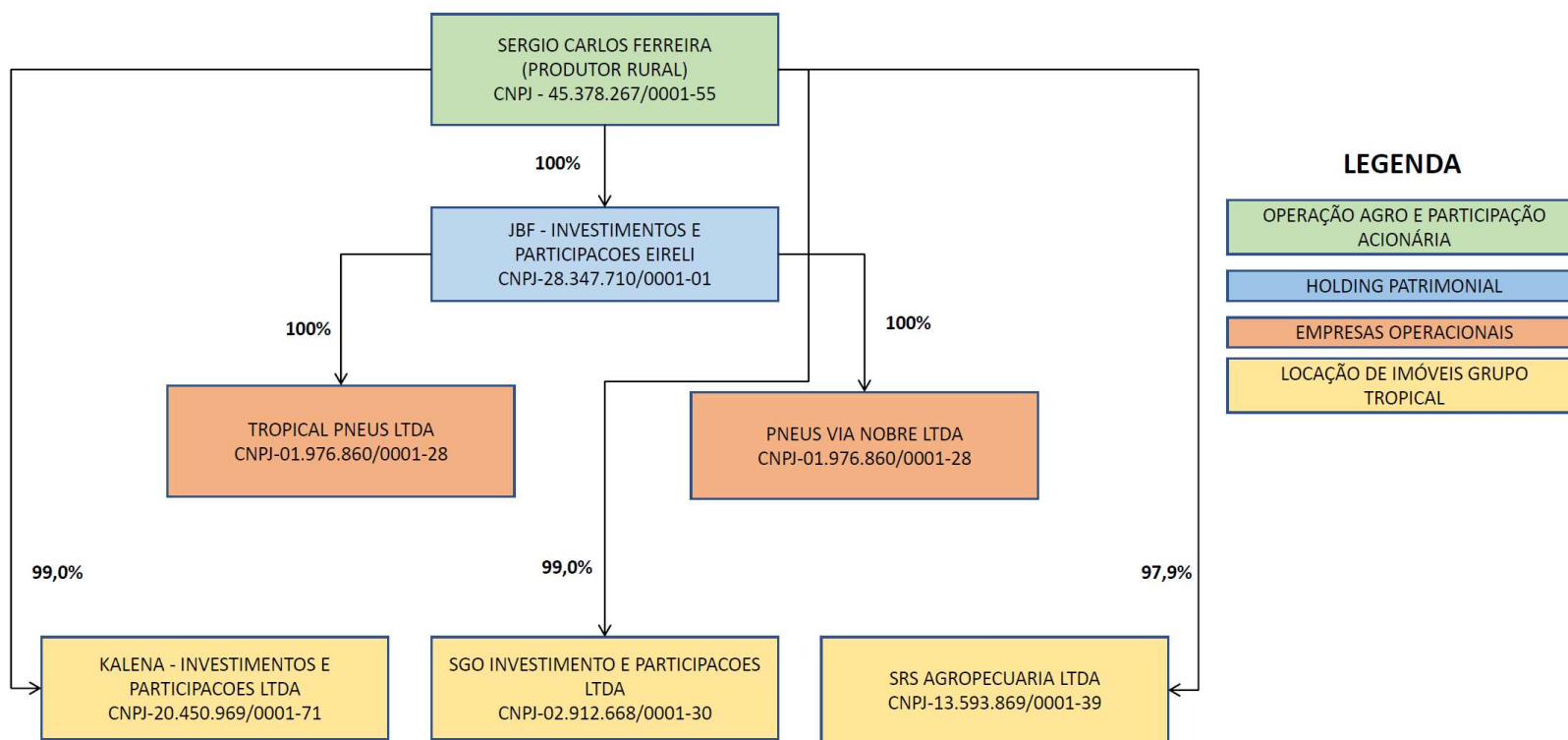
4 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGRAMA ESTRUTURAL

Inicialmente foi verificado que o **GRUPO TROPICAL** possui a seguinte composição societária/acionária, consoante extraído dos documentos então disponibilizados:

	EMPRESA	SÓCIOS / DIRETORES	PARTICIPAÇÃO R\$	PARTICIPAÇÃO %
1	TROPICAL PNEUS LTDA	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 800.000	100,00%
2	PNEUS VIA NOBRE LTDA	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 3.770.000	100,00%
3	JBF- INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	SÉRGIO CARLOS FERREIRA	R\$ 4.580.000	100,00%
4	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	SÉRGIO CARLOS FERRERA	R\$ 99.000	99,00%
		VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA	R\$ 1.000	1,00%
5	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA	SÉRGIO CARLOS FERRERA	R\$ 673.200	99,00%
		VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA	R\$ 6.800	1,00%
6	SRS AGROPECUARIA LTDA	SÉRGIO CARLOS FERRERA	R\$ 16.657.401	99,00%
		VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA	R\$ 357.000	1,00%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA	SÉRGIO CARLOS FERRERA	R\$ 10.000	100,00%

Em atendimento ao 1º Termo de Diligência, as recuperandas encaminharam o seguinte organograma estrutural:

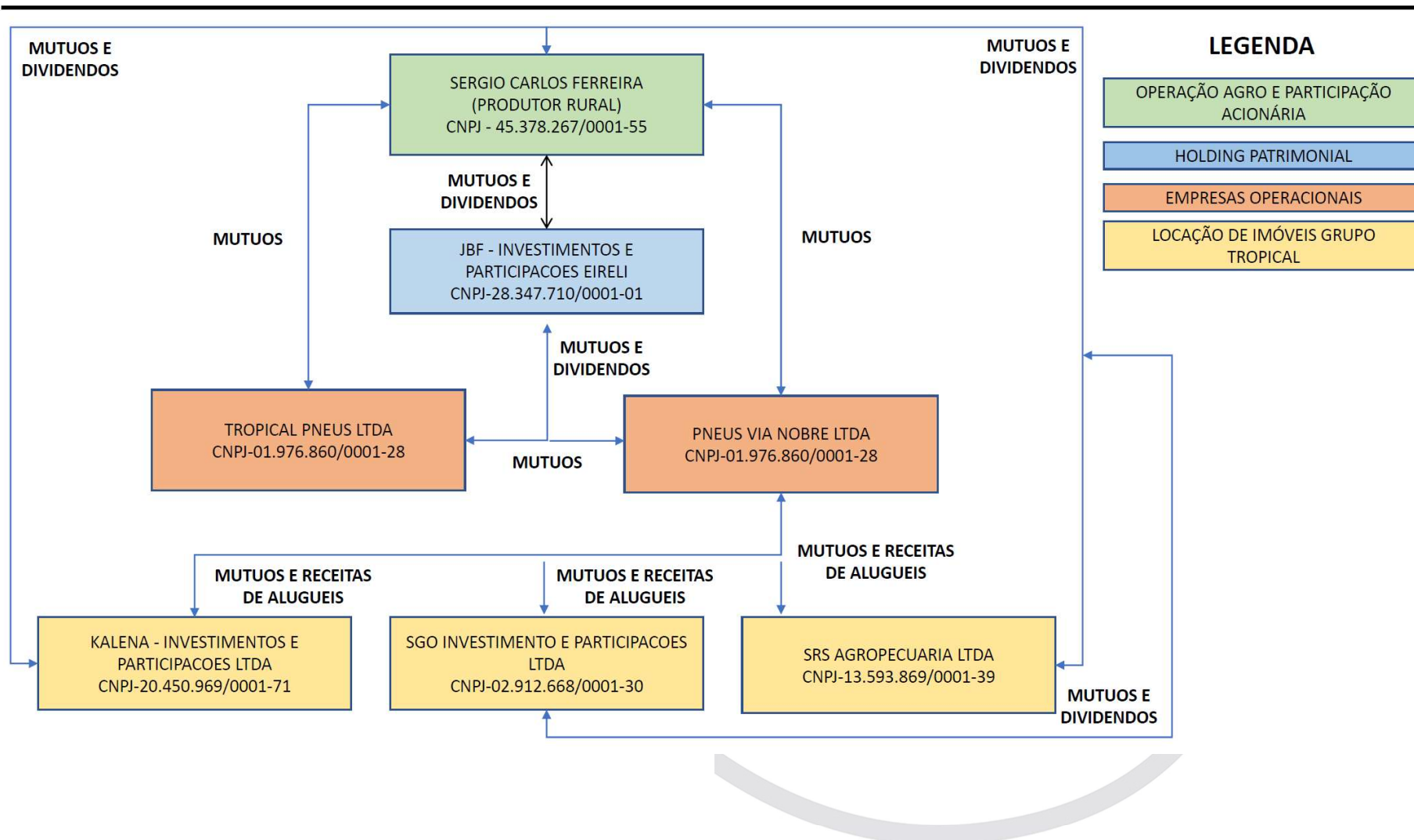
RESUMO ORGANOGAMA SOCIETÁRIO



ATIVIDADES EMPRESAS DO GRUPO TROPICAL E PRODUTOR RURAL

<p>PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ-01.976.860/0001-28</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Comercio Varejista e Atacadista de Pneus (B2B e B2C); - Reforma de Pneus Usados (B2B e B2C); - Serviços automóveis (B2C).
<p>TROPICAL PNEUS LTDA CNPJ-01.976.860/0001-28</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Reforma de Pneus Usados (B2B e B2C).
<p>SRS AGROPECUARIA LTDA CNPJ-13.593.869/0001-39</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Locação de Imóveis Patrimoniais para o Grupo Tropical (Intercompany)
<p>SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA CNPJ-02.912.668/0001-30</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Locação de Imóveis Patrimoniais para o Grupo Tropical (Intercompany)
<p>KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA CNPJ-20.450.969/0001-71</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Locação de Imóveis Patrimoniais para o Grupo Tropical (Intercompany)
<p>JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI CNPJ-28.347.710/0001-01</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Holding de Participação
<p>SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL) CNPJ - 45.378.267/0001-55</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Criação e Comercialização de Bovinos

RESUMO DO HISTÓRICO DE MOVIMENTOS FINANCEIROS



Especificamente a respeito da divergência quanto ao quantitativo da sede e filiais das recuperandas, resultante do cotejo com os documentos e informações que instruíram o pedido inicial, notadamente contratos sociais e certidões de Juntas Comerciais, foram solicitados esclarecimentos, conforme consta no 4º Termo de Diligência registrado no relatório anterior, sendo que as recuperandas enviaram cópias das últimas alterações societárias de todas as empresas que compõem o grupo e constam neste processo de recuperação judicial, a saber:



TROPICAL PNEUS LTDA
QUADRAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº: 02.902.195/0001-90
NIRE nº 52 20028910-4

Instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício *Trade Center*, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52 60054650-3, em 04.08.2017, representada por **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, que mediante alteração pertinente se transformará em sociedade limitada.

Sócios da sociedade limitada **TROPICAL PNEUS LTDA**, sediada na Rua Cagigo de Melo, nº 91, Quadra 02, Lote 12, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia/GO, CEP 74.583-220, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52 20028910-4, em 28/04/1981, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.117.772-0, e no Município de Goiânia sob o nº 0221831, resolvem:

CLÁUSULA I O capital do sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), divididos em 780.000 (setecentas e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, será utilizado para integralizar o capital da empresa individual de responsabilidade limitada **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**



EIRELI, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício *Trade Center*, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado de Goiás, JUCEG, sob o NIRE de nº 52 60054650-3, em 04.08.2017, representada por **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, que mediante alteração pertinente se transformará em sociedade limitada.

§ 1º Com a integralização das quotas descritas nesta cláusula o sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, oportunamente qualificado, se retirará da sociedade.

§ 2º Com a destinação das quotas descritas nesta cláusula a já sócia **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, oportunamente qualificada e que mediante sua primeira alteração se transformará em sociedade limitada, que detinha o capital social, nesta sociedade, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, deterá a titularidade de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA II O capital, que era de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, continua a ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país.

NOMES	COTAS	%	TOTAL R\$
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	800.000	100%	R\$ 800.000,00
TOTAIS	800.000	100%	R\$ 800.000,00

CLÁUSULA III A sociedade passará a ser limitada unipessoal, conforme estabelece a IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002.

Parágrafo único. A cláusula IV, em parágrafos, terá a seguinte redação:

§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incommunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 3 de 15

§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

a. Em moeda corrente do país, através do contrato social original e da 3ª, 5ª e 7ª. Alterações, cento e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos R\$ 102.961,85.

b. Com Reservas de Capital, através da 9ª, 11ª, 12ª e 14ª. Alterações, cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais R\$ 146.167,00.

c. Com Lucros Acumulados, através da 9ª, 11ª, 14ª. e 19ª. Alterações, quinhentos e quarenta mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos R\$ 540.187,14.

d. Em mercadorias, através da 5ª alteração, cinco mil, cento e oitenta e seis reais e um centavo. R\$ 5.186,01.

e. Em máquinas e equipamentos, através da 3ª alteração, cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais. R\$ 5.498,00.

f. Redução do capital social decorrente de cisão parcial, através da 37ª alteração, vinte mil reais. R\$ 20.000,00.

g. Aumento de capital mediante ingresso de novo sócio na sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 de agosto de 2017.

CLÁUSULA IV A cláusula V terá a seguinte redação:

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inadita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 4 de 15

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA V As cláusulas VI e VII serão suprimidas.

CLÁUSULA VI A então cláusula VIII (que se tornará cláusula VI) terá a seguinte redação:

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.

II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.

III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.

IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 5 de 15

V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.

VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VII A cláusula IX (que se tornará cláusula VII) terá a seguinte redação:

A administração será exercida pelo administrador não-sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de atos em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 6 de 15

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneus inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VIII A cláusula XI (que se tornará cláusula IX) terá a seguinte redação:

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA IX A cláusula XII (que se tornará cláusula X) terá a seguinte redação:

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 7 de 15

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA X As então cláusulas XIII e XV serão suprimidas.

Os sócios visando facilitar as normas que regem a sociedade consolidam o contrato social.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
TROPICAL PNEUS LTDA
CNPJ nº: 02.902.195/0001-90
NIRE nº 52 20028910-4**

JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício *Trade Center*, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52 60054650-3, em 04.08.2017, representada por **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazaríio/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício *New Business Style*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 8 de 15

Sócia da sociedade limitada **TROPICAL PNEUS LTDA** resolve:

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade e suas filiais giram sob a denominação social de **TROPICAL PNEUS LTDA**, tendo como nome fantasia **TROPICAL PNEUS**, está estabelecida na Rua Cagigo de Melo, nº 91, Quadra 02, Lote 12, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia/GO, CEP 74.583-220, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52 20028910-4, em 28/04/1981, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.117.772-0, e no Município de Goiânia sob o nº 0221831.

Parágrafo único. A sociedade possui uma filial situada a Avenida Ítório Correa da Costa nº 1314, QD. 70, LT. 18, Mezanino 01, Bairro Cidade Salmen, CEP 78.705-540, Rondonópolis – MT, tendo como nome de fantasia **TROPICAL PNEUS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0008-67, na Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13.349.611-2, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis sob o nº 2308408, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 519.002.810.75, de 22/01/2008.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista e varejista de pneus novos, câmaras de ar, peças, óleos lubrificantes, graxas e acessórios para autos, importação e exportação dos produtos correlatos, bem como a industrialização e reforma de pneus usados, e ainda, serviços de duplicagem de pneus novos e usados, serviços mecânicos, alinhamento, balanceamento, suspensão, torno e retífica de motores.

CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 01/05/1981 e sua duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

NOMES	COTAS	%	TOTAL R\$
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	800.000	100%	R\$ 800.000,00
TOTAIS	800.000	100%	R\$ 800.000,00



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício *New Business Style*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DRE! nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

a. Em moeda corrente do país, através do contrato social original e da 3ª, 5ª e 7ª. Alterações, cento e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos R\$ 102.961,85.

b. Com Reservas de Capital, através da 9ª, 11ª, 12ª e 14ª. Alterações, cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais R\$ 146.167,00.

c. Com Lucros Acumulados, através da 9ª, 11ª, 14ª, e 19ª. Alterações, quinhentos e quarenta mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos R\$ 540.187,14.

d. Em mercadorias, através da 5ª alteração, cinco mil, cento e oitenta e seis reais e um centavo. R\$ 5.186,01.

e. Em máquinas e equipamentos, através da 3ª alteração, cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais. R\$ 5.498,00.

f. Redução do capital social decorrente de cisão parcial, através da 37ª alteração, vinte mil reais. R\$ 20.000,00.

g. Aumento de capital mediante ingresso de novo sócio na sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 de agosto de 2017.

CLÁUSULA V – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inadita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.



§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.

II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.

III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.

IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 11 de 15

V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.

VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida pelo administrador não-sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 12 de 15

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneu inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VIII – DAS RETIRADAS DE PRÓ- LABORE

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 39.798

Página 13 de 15

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia/GO, 29 de abril de 2021.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15
Sócio retirante

JBF - INVESTIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 28.347.710/0001-01
Sócia
por seu representante legal

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15
Administrador não-sócio



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 39.798

Página 14 de 15

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15

SARA DAYANE BEZERRA
DE SOUZA SANTOS
OAB/GO nº 39.798
Advogada



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TROPICAL PNEUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02982671107	SARA DAYANE BEZERRA DE SOUZA SANTOS
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA



CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/05/2021 14:24 SOB Nº 20215722191.
PROTOCOLO: 215722191 DE 07/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103867277. CNPJ DA SEDE: 02902195000190.
NIRE: 52200289104. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2021.
TROPICAL PNEUS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PNEUS VIA NOBRE LTDA
SEXSAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº: 01.976.860/0001-28
NIRE nº 52 20141123-0

Instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício *Trade Center*, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.60054650-3, em 04.08.2017, representada por **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, que mediante alteração pertinente se transformará em sociedade limitada.

Sócios da sociedade limitada **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, sediada na Avenida Mutirão, nº 2.929, Quadra J-19, Lote 12-E, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-340, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52 20141123-0, em 02/07/1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.294.731-7, e no Município de Goiânia sob o nº 1336185, resolvem:

CLÁUSULA I O capital do sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), divididos em 3.700.000 (três milhões e setecentas mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, será utilizado para integralizar o capital da empresa individual de responsabilidade limitada **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício *New Business Style*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 2 de 22

Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado de Goiás, JUCEG, sob o NIRE de nº 52.60054650-3, em 04.08.2017, representada por **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, que mediante alteração pertinente se transformará em sociedade limitada.

§ 1º Com a integralização das quotas descritas nesta cláusula o sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, oportunamente qualificado, se retirará da sociedade.

§ 2º Com a destinação das quotas descritas nesta cláusula a já sócia **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, oportunamente qualificada e que mediante sua primeira alteração se transformará em sociedade limitada, que detinha o capital social, nesta sociedade, de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, detirá a titularidade de R\$ 3.770.000,00 (três milhões e setecentos e setenta mil reais), divididos em 3.770.000 (três milhões e setecentos e setenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA II O capital, que era de R\$ 3.770.000,00 (três milhões e setecentos e setenta mil reais), divididos em 3.770.000 (três milhões e setecentos e setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, continua a ser de R\$ 3.770.000,00 (três milhões e setecentos e setenta mil reais), divididos em 3.770.000 (três milhões e setecentos e setenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país.

NOMES	COTAS	%	TOTAL R\$
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	3.770.000	100%	R\$ 3.770.000,00
TOTAIS	3.770.000	100%	R\$ 3.770.000,00

CLÁUSULA III A sociedade passará a ser limitada unipessoal, conforme estabelece a IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002.

Parágrafo único. A cláusula IV, em parágrafos, terá a seguinte redação:

§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 3 de 22

§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente do país, através do primitivo contrato social.
- R\$ 3.570.000,00 (três milhões e quinhentos e setenta mil reais), de lucros acumulados conforme alterações 2, 3, 10, 18 e 33.
- R\$ 36.668,00 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais), mediante recebimento de parte de parcela cindida.
- R\$ 63.332,00 (sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais), de capitalização de parte dos saldos de lucros acumulados no balancete de 31/08/2016.
- R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante ingresso de novo sócio em 01/08/2017.

CLÁUSULA IV A cláusula V terá a seguinte redação:

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



CLÁUSULA V As cláusulas VI e VII serão suprimidas.

CLÁUSULA VI A então cláusula VIII (que se tornará cláusula VI) terá a seguinte redação:

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

- I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.
- II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.
- III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.
- IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.
- V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.
- VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.
- VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.
- VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).



CLÁUSULA VII A cláusula IX (que se tornará cláusula VII) terá a seguinte redação:

A administração será exercida pelo administrador não-sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriedade de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneus inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90.





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 6 de 22

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VIII A então cláusula X será suprimida.

CLÁUSULA IX A cláusula XII (que se tornará cláusula IX) terá a seguinte redação:

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA X A cláusula XIII (que se tornou cláusula X) terá a seguinte redação:

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declare(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 7 de 22

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA XI A então cláusula XIV será suprimida.

Os sócios visando facilitar as normas que regem a sociedade consolidam o contrato social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
PNEUS VIA NOBRE LTDA
CNPJ nº: 01.976.860/0001-28
NIRE nº 52 20141123-0

JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.60054650-3, em 04.08.2017, representada por SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

Sócia da sociedade limitada PNEUS VIA NOBRE LTDA resolve:

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade e suas filiais giram sob a denominação social de PNEUS VIA NOBRE LTDA, tendo como nome fantasia TROPICAL PNEUS, está estabelecida na Avenida Mutirão, nº 2.929, Quadra J-19, Lote 12-E, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-340, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52 20141123-0, em 02/07/1997, devidamente inscrita no



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 8 de 22

CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.294.731-7, e no Município de Goiânia sob o nº 1336185; o seu foro é o da comarca de Goiânia/GO, renunciado a outro por mais privilegiado que seja.

§ 1º A sociedade possui filial situada na Via Acesso 1, Quadra A, Lote 08-E, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.923-100, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0004-70, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.319.601-3, na Secretaria de Finanças do Município de Aparecida de Goiânia sob o nº 14149-9, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90036539-3 de 15/09/1999.

§ 2º A sociedade possui filial situada na Avenida Pedro Ludovico, nº 3.799, Quadra 118, Lote 01, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP 74.375-400, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0006-32, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.325.134-0, na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 161885-7 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90037295-1, de 03/03/2000.

§ 3º A sociedade possui filial situada na Avenida Independência, nº 4.887, Quadra Y, Lote 14 B, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74045-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0008-02, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.328.648-9, na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 164644-3, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90037923-8 de 20/07/2000.

§ 4º A sociedade possui filial situada na Avenida Castelo Branco, nº 2.965, Quadra 130A, Lote 04, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP 74513-050, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0010-19, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.339.358-7, na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 178431-5, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90039695-7 de 16/05/2001.

§ 5º A sociedade possui filial situada na Avenida Goiás, nº 687, Quadra 16, Lote 21, Vila Progresso, Itaberaí/GO, CEP 76630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0011-08, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.341.202-6, e na Secretaria de Finanças do Município de Itaberaí, sob o nº 1250-1, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90039877-1 de 19/06/2001.

§ 6º A sociedade possui filial situada na Avenida Perimetral Norte, nº 4075, Quadra 02, lote 12, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia/GO, CEP 74.583.285, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0012-80, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.346.202-3, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 180026-4, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90040877-7 de 04/12/2001.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 9 de 22

§ 7º A sociedade possui filial situada na Avenida Sebastião Herculano de Souza, nº 3.164, Quadra L, Lote 09, Jardim Rio Claro, Jataí/GO, CEP 75802-110, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0013-61, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.352.378-2, e na Secretaria de Finanças do Município de Jataí sob o nº 30178910-1, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90041443-2 de 26/03/2002.

§ 8º A sociedade possui filial na Avenida Antônio Carlos Paniago, nº 131, Centro, Mineiros/GO, CEP 75830-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0014-42, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.352.557-2, na Secretaria de Finanças do Município de Mineiros sob o nº 00350-0, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90041444-1 de 26/03/2002.

§ 9º A sociedade possui filial situada na Rua Marcha Para o Oeste, nº 809-A, Parque Bandeirante, Rio Verde/GO, CEP 75905-700, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0016-04, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.351.812-6, e na Secretaria de Finanças do Município de Rio Verde sob o nº 01064-6, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90041446-7 de 26/03/2002.

§ 10º A sociedade possui filial situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.437, Quadra 11, Lote 05, Jardim Goiás, Rio Verde/GO, CEP 75.903-290, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0020-90, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.373.215-2, e na Secretaria de Finanças do Município de Rio Verde sob o nº 01215-8 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90045301-2, de 12/05/2004.

§ 11º A sociedade possui filial situada na Rua Rio Branco, nº 161, Quadra 29, Lotes 11/12/13, Setor Nova Acreúna, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0021-71, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.377.418-1, na Secretaria de Finanças do Município de Acreúna sob o nº 3282, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90045760-3 de 30/07/2004.

§ 12º A sociedade possui filial situada na Avenida Anhanguera, nº 2.395, Quadra B-1, Lote 01-E, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.711-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0022-52 e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.443.761-8, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 261590-8 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055515-0 de 27/02/2009.

§ 13º A sociedade possui filial situada na rua margem da BR-153, S/N, Quadra 06 Lote 06 Vila Mandacaru, Uruaçu/GO, CEP. 76.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0023-33, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.445.893-3, e na Secretaria de Finanças do Município de Uruaçu sob o nº 6256, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055710-1 de 30/03/2009.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 10 de 22

§ 14º A sociedade possui filial situada na Avenida T-63, nº 284, Quadra S-15, Lote 12/13, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP. 74.823-340, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0024-14, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.446.295-7, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 264125-9 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055837-0 de 16/04/2009.

§ 15º A sociedade possui filial situada na Avenida Leonardo da Vinci, nº 1050, Quadra 06-A, Lote 04, Jardim da Luz, Goiânia/GO, CEP. 74.850-490, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0025-03, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.446.285-0, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 264045-7, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055838-8 de 16/04/2009.

§ 16º A sociedade possui filial situada na Avenida Brasil Sul, nº 155-A, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, CEP. 75.113-204, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0026-86, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.446.761-4, e na Secretaria de Finanças de Anápolis sob o nº 59431, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055839-6 de 16/04/2009.

§ 17º A sociedade possui filial situada na Avenida Pio XII, nº 902, Quadra 84, Lote 01 Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP. 74.425-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0027-67, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.446.284-1, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 264043-0, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055836-1 de 16/04/2009.

§ 18º A sociedade possui filial situada na Rua das Colômbinas, nº 1139, Setor Industrial Norte, Sinop/MT, CEP. 78.550-538, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0028-48, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.370.516-1, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90033197-8 de 10/01/2011.

§ 19º A sociedade possui filial situada na Avenida Engenheiro Jose Da Silva Tiago, nº 830W, Jardim Águas Claras, Sapezal/MT, CEP. 78.365-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0029-29, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.411.160-5, e na Secretaria de Finanças do Município de Sapezal sob o nº 31891-1, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90033197-8 de 10/01/2011.

§ 20º A sociedade possui filial situada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 882, Quadra F5, Lote 67, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP. 74.130-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0030-62, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.498.512-7, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 305510-8, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90060513-1, de 04/03/2011.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 11 de 22

§ 21º A sociedade possui filial situada na Avenida Perimetral Sudeste, nº 11.031, Quadra R10, Lote 08, Centro, Sorriso/MT, CEP. 78.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0032-24, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.447.691-3, e na Secretaria de Finanças do Município de Sorriso sob o nº 8559, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90035274-6 de 29/02/2012.

§ 22º A sociedade possui filial situada na Avenida Sul, nº 1370, Quadra 04, Lote 11, Setor C, Querência/MT, CEP. 78.643-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0033-05 na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.459.767-2 e na Secretaria de Finanças do Município de Querência sob o nº 90151364-6 Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90035479-0 de 11/04/2012.

§ 23º A sociedade possui filial situada na Avenida Brasil, nº 1612-W, Quadra 01, Lote A-01, Bairro Jardim Dias, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0034-96, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.459.346-4, na Secretaria de Finança do Município de Tangará da Serra sob o nº 1799-7, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90035981-3 de 09/07/2012.

§ 24º A sociedade possui filial situada na Avenida Perimetral das Samambaias, 314-W, Quadra F, Lote 21, Centro, Nova Mutum/MT, CEP. 78450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0036-58, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.473.225-1, na Secretaria de Finanças do Município de Nova Mutum sob o nº 314-W, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90036206-7 de 16/08/2012.

§ 25º A sociedade possui filial situada na Avenida Brasília, nº 280, Bairro Centro, Campo Verde/MT, CEP. 78.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0037-39, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13469900-9, na Secretaria de Finança do Município de Campo Verde sob o nº 2495-2, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90036754-9 de 22/11/2012.

§ 26º A sociedade possui filial situada na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 652-NE, Quadra 45, Lote 05, Centro, Zona Comercial I - ZC I, Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0039-09, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13540322-7, na Secretaria de Finança do Município de Campo Novo do Parecis sob o nº 689-7, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90038919-4 de 09/01/2014.

§ 27º A sociedade possui filial situada na Avenida Alvorada, Quadra 12, Lote 03-A, Setor Parque Industrial, Rialma/GO, CEP. 76.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0041-15,



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 12 de 22

na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob nº 10.614.454-5, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90069662-4 de 01/10/2014.

§ 28º A sociedade possui filial situada na Avenida Ludovico da Riva Neto, Quadra 01, Lote 21, Setor "J", Alta Floresta/MT, CEP. 78.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0045-49, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13586653-7, na Secretaria de Finança do Município de Alta Floresta sob o nº 12955, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51 90041149-1 de 21/05/2015.

§ 29º A sociedade possui filial situada na Avenida Rio Arinos, nº 1049-S, Lote 153, Centro, Juara/MT, CEP. 78.575-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0046-20, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13586706-1, na Secretaria de Finança do Município de Juara sob o nº 4663, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51 90041150-5 de 21/05/2015.

§ 30º A sociedade possui filial situada na Avenida Int. Gov. Jaime V. Campos, Lote 11, Expansão Comercial AR-01, Juína/MT, CEP. 78.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0047-00, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13606440-0, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51 90041151-3 de 21/05/2015.

§ 31º A sociedade possui filial situada na Avenida da FEB, s/n, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0048-91, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13586661-8, na Secretaria de Finança do Município de Várzea Grande 65050, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51 90041152-1 de 21/05/2015.

§ 32º A sociedade possui filial situada na Avenida Brasil, s/n, Quadra 88, Lote 04, Setor Pavilhão, Confresa/MT, CEP. 78.652-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0049-72, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13606436-1, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51 90041153-0 de 21/05/2015.

§ 33º A sociedade possui filial situada na Rua Marcha para o Oeste, nº 809, Parque Bandeirante, Rio Verde/GO, CEP. 75.905-700, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0044-68, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 10632174-9, na Secretaria de Finança do Município de Rio Verde sob o nº 33853, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 52 90070833-9 de 22/04/2015.

§ 34º A sociedade possui filial situada na Rodovia BR-153, Km 13, Quadra A, Galpão 01, Lote 08-E, Loteamento Chácara Marivânia, CEP. 74923-105, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 13 de 22

CNPJ sob o nº 01.976.860/0050-06, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90071150-0 de 17/08/2015.

§ 35º A sociedade possui filial situada na Avenida Liberdade, s/n, Quadra 70, Lote 24, Setor Garavelo, CEP. 74.930-550, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0058-63, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.692.073-1, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90074011-9 de 09/11/2016.

§ 36º A sociedade possui filial situada na Avenida Anhanguera, nº 3.968, Quadra 69, Lote 01, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 76.643-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0059-44, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.119.412-9, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90074284-7 de 27/12/2016.

§ 37º A sociedade possui uma filial situada na Avenida João Ponce de Arruda, nº 1750, Quadra 31, Lote 15, Centro, Rondonópolis/MT, CEP. 78.700-260, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0060-88, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.367-1, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043852-7 de 23/02/2017.

§ 38º A sociedade possui filial situada na Avenida Amazonas, nº 959-S, Quadra 19, Lote 32, Setor 3, Bairro Menino Deus, Lucas do Rio Verde/MT, CEP. 78455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0061-69, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.371-0, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043853-5 de 23/02/2017.

§ 39º A sociedade possui filial situada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 2352, Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, CEP. 78.070-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0062-40, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.133-4, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043854-3 de 23/02/2017.

§ 40º A sociedade possui filial situada na Avenida Ítiro Correa da Costa nº 1314, Quadra 70, Lote 18, Bairro Cidade Salmen, Rondonópolis/MT, CEP. 78.705-540, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0063-20, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.368-0, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043855-1 de 23/02/2017.

§ 41º A sociedade possui filial situada na Avenida Isaac Povoas, nº 1200, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP. 78.032-015, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0064-01, na Secretaria de



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 14 de 22

Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.135-0, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043856-0 de 23/02/2017.

§ 42º A sociedade possui filial situada na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1065, Dom Aquino, Cuiabá/MT, CEP. 78.015-500, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0065-92, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.136-9, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043857-8 de 23/02/2017.

§ 43º A sociedade possui filial situada na Avenida Senador Valdon Varjão, nº 2044, BR-070, Barra do Garças/MT, CEP. 78600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0066-73, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.370-1, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043858-6, de 23/02/2017.

§ 44º A sociedade possui filial situada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 1165, Bairro DIC - Distrito Industrial Comercial, Sinop/MT, CEP. 78.557-527, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0068-35, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.366-3, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043860-8 de 23/02/2017.

§ 45º A sociedade possui filial situada na Avenida Colonizador Roque Guedes, Quadra 179, Lote 11, nº 949, Bairro São João, Colider/MT, CEP. 78.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0069-16, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.369-8, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043861-6, de 23/02/2017.

§ 46º A sociedade possui filial situada na Avenida Porto Alegre, nº 210, Cidade Primavera I, Primavera do Leste/MT, CEP. 78.850-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.976.860/0072-11, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.760.266-9, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90048387-5.

§ 47º A sociedade possui filial situada na Avenida Afonso Pena, Quadra 70, Lote 03, nº 1128, Bairro Afonso Pena, Itumbiara/GO, CEP. 75.503-380, inscrita no CNPJ sob nº 01.976.860/0070-50, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.756.194-8, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90099798-5.

§ 48º A sociedade possui filial situada na Avenida Lagoa Feia, Quadra 78, Lote 01, s/n, Bairro Formosinha, Formosa/GO, CEP. 73.813-370, inscrita no CNPJ sob nº 01.976.860/0071-30, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.761.498-7, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90099799-3.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 15 de 22

§ 49º A sociedade possui filial situada na Rua 2, nº 118, Quadra 01, Lote 01 a 04, Setor Universitário, Porangatu/GO, CEP. 76.550-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.976.860/0074-83, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.761.124-4, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90100232-4.

§ 50º A sociedade possui filial situada na Avenida São João, s/n, Quadra 03, Lote 14E, Jardim Nova Era Continuação, Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 74.916-350, inscrita no CNPJ sob nº 01.976.860/0073-00, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.760.197-4, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90100233-2.

§ 51º A sociedade possui filial situada na SIA Trecho 01, nº 1360, Sala Frente, Zona Industrial (Guardá), Brasília/DF, CEP. 71.200-010, inscrita no CNPJ sob nº 01.976.860/0075-64, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 53 90039667-2.

§ 52º A sociedade possui filial situada na Rua 32, nº 980, Quadra 142, Lotes 06/07, Setor Pai Eterno, Trindade/GO, CEP. 75.387-082, inscrita no CNPJ sob nº 01.976.860/0077-26, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.784.321-8, e na Junta Comercial de Goiás sob nº 52 90102165-5.

§ 53º A sociedade possui filial situada na Rua 802 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra Q-8, Lote 07, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP. 77.023-002. Inscrita no CNPJ sob nº 01.976.860/0076-45.

§ 54º A sociedade possui filial situada na Rua 01, nº 413, Centro, Água Boa/MT, CEP 78.635-000. Inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0078-07 e na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.850.605-1.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

O comércio atacadista e varejista de pneus novos, câmaras de ar, peças, óleos lubrificantes, graxas e acessórios para autos, importação e exportação dos produtos correlatos, bem como a reforma de pneus usados, e ainda, serviços de duplicagem de pneus novos e usados, serviços mecânicos, alinhamento, balanceamento, suspensão, torno, retífica de motores e locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 01/07/1997 e sua duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



O capital social é de R\$ 3.770.000,00 (três milhões e setecentos e setenta mil reais), divididos em 3.770.000 (três milhões e setecentos e setenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

NOMES	COTAS	%	TOTAL R\$
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3.770.000	100%	R\$ 3.770.000,00
TOTAIS	3.770.000	100%	R\$ 3.770.000,00

§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente do país, através do primitivo contrato social.
- R\$ 3.570.000,00 (três milhões e quinhentos e setenta mil reais), de lucros acumulados conforme alterações 2, 3, 10, 18 e 33.
- R\$ 36.668,00 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais), mediante recebimento de parte de parcela cindida.
- R\$ 63.332,00 (sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais), de capitalização de parte dos saldos de lucros acumulados no balancete de 31/08/2016.
- R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante ingresso de novo sócio em 01/08/2017.

CLÁUSULA V – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS COTAS

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.



§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

- No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.
- No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.
- Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.
- Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 18 de 22

V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.

IX - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida pelo administrador não-sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 19 de 22

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneu inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VIII – DAS RETIRADAS DE PRÓ- LABORE

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 20 de 22

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais aplicáveis a cada caso. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento.

Goânia/GO, 29 de abril de 2021.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15
Sócio retirante

JBF - INVESTIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 28.347.710/0001-01
Sócia

por seu representante legal
SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15
Administrador não-sócio



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 21 de 22

SARA DAYANE BEZERRA
DE SOUZA SANTOS
OAB/GO nº 39.798
Advogada



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 22 de 22

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02982671107	SARA DAYANE BEZERRA DE SOUZA SANTOS
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2021 14:24 SOB Nº 20215726332.
PROTOCOLO: 215726332 DE 07/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103867463. CNPJ DA SEDE: 0197686000128.
NIRE: 52201411230. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2021.
PNEUS VIA NOBRE LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 39.798

Página 1 de 14

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
NIRE: 52.60054650-3 | CNPJ: 28.347.710/0001-01

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, com seu ato constitutivo arquivado nesta Junta Comercial sob o NIRE nº 52.60054650-3, e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, resolve alterar o registro da empresa para **SOCIEDADE LIMITADA**, na condição de **UNIPESSOALIDADE**, nos termos do § 1º do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I A empresa passa a girar sob o nome **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, que poderá operar sob o nome fantasia **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**.

CLÁUSULA II O endereço da sociedade é Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020.

CLÁUSULA III A sociedade iniciou suas atividades no dia 01/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA IV O capital da empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, comporá, com a integralização com quotas das sociedades: 1) **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, sediada na Avenida Mutirão, nº 2.929, Quadra J-19, Lote 12-E, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-340, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial sob o NIRE de nº 52.20141123-0, em 02/07/1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.294.731-7, e no Município de Goiânia sob o nº 1336185; e 2) **TROPICAL PNEUS LTDA**, sediada na Rua Cagigo de Melo, nº 91, Quadra 02, Lote 12, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia/GO, CEP 74.583-220, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.20028910-4, em 28/04/1981, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás

Página 1 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



(Sefaz/GO) sob o nº 10.117.772-0, e no Município de Goiânia sob o nº 0221831; o capital da sociedade limitada **JBFF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, que será de R\$ 4.580.000,00 (quatro milhões e quinhentos e oitenta mil reais), dividido em 4.580.000 (quatro milhões e quinhentas e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada uma) cada uma.

§ 1º A integralização com quotas da sociedade **PNEUS VIA NOBRE LTDA** se dá mediante as cláusulas consignadas da sexagésima quinta alteração daquela sociedade, e correspondem a 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que totalizam R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

§ 2º A integralização com quotas da sociedade **TROPICAL PNEUS LTDA** se dá mediante as cláusulas consignadas da quadragésima alteração daquela sociedade, e correspondem a 780.000 (setecentos e oitenta mil reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que totalizam R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

§ 3º Após a transferência de quotas da empresa individual de responsabilidade limitada para a sociedade limitada, a integralização com quotas das sociedades **PNEUS VIA NOBRE LTDA** e **TROPICAL PNEUS LTDA**, e o consequentemente aumento de capital, o quadro societário e distribuição de quotas ficará o seguinte:

SÓCIO	PERCENTUAL	REAIS	QUOTAS
SERGIO CARLOS FERREIRA	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000
TOTAL	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000

CLÁUSULA V As cláusulas III do contrato primitivo será suprimida.

CLÁUSULA VI A cláusula IV, em parágrafos, terá a seguinte redação:

§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

a. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, através do contrato social primitivo.



b. R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) com quotas da sociedade **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, mediante as cláusulas consignadas da sexagésima quinta alteração daquela sociedade, e que correspondem a 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

c. R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) com quotas da sociedade **TROPICAL PNEUS LTDA**, mediante as cláusulas consignadas da quadragésima alteração daquela sociedade, e correspondem a 780.000 (setecentos e oitenta mil reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA VII A cláusula V terá seguinte redação:

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA VIII A cláusula VI terá a seguinte redação:

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio,





cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.

II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.

III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.

IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.

V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.

VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA IX A cláusula VII terá seguinte redação:

A administração será exercida pelo administrador sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive



perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá a obrigação de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA X A cláusula VIII terá a seguinte redação:

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA XI A cláusula IX terá a seguinte redação:

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 6 de 14

disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA XII A cláusula X terá a seguinte redação:

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

Página 6 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 7 de 14

CLÁUSULA XIII A cláusula XI terá a seguinte redação:

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA XIV A cláusula XII terá a seguinte redação:

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

O sócio, visando facilitar as normas que regem a sociedade, resolve consolidar o contrato social.

JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIRE: 52.60054650-3 | CNPJ: 28.347.710/0001-01

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

Único sócio da empresa denominada **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com seu ato constitutivo arquivado nesta Junta Comercial sob o NIRE nº 52.60054650-3, e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01.

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa gira sob o nome **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, e nome fantasia **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto:

- Outras sociedades de participação exceto *Holdings* (CNAE 64.63-8/00).

Página 7 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



- Holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00).
- Compra, venda e aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2/01 e CNAE 68.10-2/02).
- Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6/00).
- Atividades de prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial na área comercial, administrativa e financeira, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00).

CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades no dia 01/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.580.000,00 (quatro milhões e quinhentos e oitenta mil reais), dividido em 4.580.000 (quatro milhões e quinhentas e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada uma) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	PERCENTUAL	REAIS	QUOTAS
SERGIO CARLOS FERREIRA	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000
TOTAL	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000

§ 5º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 6º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 7º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 8º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

d. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, através do contrato social primitivo.

e. R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) com quotas da sociedade **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, mediante as cláusulas consignadas da sexagésima quinta alteração daquela sociedade, e que correspondem a 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



f. R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) com quotas da sociedade **TROPICAL PNEUS LTDA**, mediante as cláusulas consignadas da quadragésima alteração daquela sociedade, e correspondem a 780.000 (setecentos e oitenta mil reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA V – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.

II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 10 de 14

III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.

IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.

V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.

VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida pelo administrador sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

Página 10 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 11 de 14

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VIII – DAS RETIRADAS DE PRÓ- LABORE

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

Página 11 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 12 de 14

§ 4º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 5º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 6º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subseqüentes à reunião.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

Página 12 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 13 de 14

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia/GO, 29 de abril de 2021.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15
Sócio

SARA DAYANE BEZERRA
DE SOUZA SANTOS
OAB/GO nº 39.798
Advogada

Página 13 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 14 de 14

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02982671107	SARA DAYANE BEZERRA DE SOUZA SANTOS
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2021 14:23 SOB Nº 52205192737.
PROTOCOLO: 215495836 DE 07/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103867609. CNPJ DA SEDE: 2834710000101.
NIRE: 52205192737. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2021.
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 1 de 7

JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL NIRE N. 52 20519273-7 / CNPJ N. 28.347.710/0001-01

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 03.06.1960, portador da Cédula de Identidade n. 843.046 – 2ª via – SSP/GO, CPF n. 234.279.731-15, residente e domiciliado à Rua T-48 – Qd. 47 Lt 12/13 – Condomínio Residencial Maison Bueno, Apartamento 2004, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-190;

Único sócio da empresa denominada JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 4120-020, inscrita no CNPJ n. 28.347.710/0001-01, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS sob o NIRE n. 52 20519273-7

Resolve alterar e consolidar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade muda a sua sede para a Av. T-4, 619, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74230-035.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em função da alteração estabelecida na cláusula anterior, as seguintes cláusulas passam a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa gira sob o nome JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e nome fantasia JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO.

Leia-se:

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob o nome JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e nome fantasia JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede na Av. T-4, 619, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74230-035.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio decide acrescentar o parágrafo 7º à cláusula a Cláusula VII que passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

[...]

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52 20519273-7 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 1 de 7

§7º O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio decide ratificar todos os demais itens do contrato social da Sociedade não expressamente modificados por este instrumento, passando o Contrato Social da Sociedade a vigorar, em virtude da alteração acima referida, com a seguinte redação consolidada:

**JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIRE N. 52 20519273-7 / CNPJ N. 28.347.710/0001-01**

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazaríó/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

Único sócio da empresa denominada **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com seu ato constitutivo arquivado nesta Junta Comercial sob o NIRE nº 52 20519273-7, e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01.

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob o nome JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e nome fantasia JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede na Av. T-4, 619, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74230-035.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto:

- Outras sociedades de participação exceto Holdings (CNAE 64.63-8/00).
- Holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00).
- Compra, venda e aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2/01 e CNAE 68.10-2/02).
- Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6/00).
- Atividades de prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial na área comercial, administrativa e financeira, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00).

CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades no dia 01/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52 20519273-7 é copia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceeg.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.580.000,00 (quatro milhões e quinhentos e oitenta mil reais), dividido em 4.580.000 (quatro milhões e quinhentos e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada uma) totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	PERCENTUAL	REAIS	QUOTAS
SÉRGIO CARLOS FERREIRA	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000
TOTAL	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000

§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

- a. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, através do contrato social primitivo.
- b. R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) com quotas da sociedade **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, mediante as cláusulas consignadas da sexagésima quinta alteração daquela sociedade, e que correspondem a 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
- c. R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) com quotas da sociedade, mediante as cláusulas consignadas da quadragésima alteração daquela sociedade, e correspondem a 780.000 (setecentos e oitenta mil reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA V – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52 20519273-7 é copia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceeg.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

- I. No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.
- II. No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.
- III. Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.
- IV. Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.
- V. O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.
- VI. Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.
- VII. Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.
- VIII. Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida pelo administrador sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52 20519273-7 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceeg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

§ 7º O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52 20519273-7 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceeg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissintiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia - GO, 7 de março de 2022.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52.20519273-7 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceeg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/03/2022 10:51:50 Nº: 20220374317.
PROTOCOLO: 220374317 DE 11/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1220338765. CUIJ3 DA SEDE: 2934710000101.
NIRE: 52205192737, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2022.
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoregistroempresarialgoias.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52.20519273-7 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceeg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 20.450.969/0001-71

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 03.06.1960, portador da Cédula de Identidade nº. 843.046 - 2ª via - DGPC-GO, C.P.F. nº. 234.279.731-15, residente e domiciliado à Rua T-48 – Qd. 47 Lt. 12/13 – Condomínio Residencial Maison Bueno, Apartamento 2004, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-190;

MARIBÉRTULA DE SENA URSINO, brasileira, solteira, comerciária, nascida em 24.08.1968, portadora da Cédula de Identidade nº 1.783.954 – SSP-GO, C.P.F. nº 441.345.411-15, residente e domiciliada à Rua 14 A nº 111 – Qd. 52A – Lt. 02 – Edifício Nicole, Apartamento 101, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP 74.070-110;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial "KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à na Rua 10 nº 250, Edifício Trade Center, Loja 7/8, Setor Oeste, CEP 74.120-020, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ (MF) nº 20.450.969/0001-71, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS sob o NIRE nº 522.033.586-20.

Resolvem alterar e consolidar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato, ingressa na sociedade a Sra. **VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.212.080, expedida pela SSP/GO, e do CPF nº 387.796.841-49, residente e domiciliado à Rua Pegasus, Quadra G1, Lote 6, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP 74.884-672.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia **MARIBÉRTULA DE SENA URSINO**, que neste ato se retira da sociedade, cede e transfere de forma onerosa todas as suas cotas, sendo 1.000 (um mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente à R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a sócia **VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA**, acima qualificada, que ora ingressa na sociedade.

Parágrafo Primeiro –A Sra.**MARIBÉRTULA DE SENA URSINO**, que ora se retira da sociedade, declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante



CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
 PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803660850. NIRE: 52203358620.
 KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 31/08/2018
 www.portal.doempresariadoestado.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Segundo – O quadro societário passa a figurar da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Cotas	Valor
Sérgio Carlos Ferreira	99	99.000	99.000,00
Valéria Xavier Nunes Ferreira	01	1.000	1.000,00
T O T A L	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - É vedada a cessão de quotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre têm preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

Parágrafo Primeiro – Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de Inalienabilidade, Impenhorabilidade e Incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

CLÁUSULA QUINTA– A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **SERGIO CARLOS FERREIRA**, representando a sociedade em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas, federais, estaduais e municipais e autarquia, e em todas as relações com terceiros, praticando enfim, todas as operações de interesses da sociedade, inclusive movimentação de contas bancárias. (art.977, VI, c/c 1.061).

CLÁUSULA SEXTA– O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios visando facilitar as normas que regem a sociedade resolvem consolidar o contrato social.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
 PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803660850. NIRE: 52203358620.
 KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 31/08/2018
 www.portal.doempresariadoestado.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ nº 20.450.969/0001-71

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 03.06.1960, portador da Cédula de Identidade nº. 843.046 - 2ª via - SSP/GO, CPF nº 234.279.731-15, residente e domiciliado à Rua T-48, Quadra 47, Lote 12/13 - Condomínio Residencial Maison Bueno, Apartamento 2004, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-190;

VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portador da cédula de identidade nº 1.212.080, expedida pela SSP/GO, e do CPF nº 387.796.841-49, residente e domiciliado à Rua Pegasus, Quadra G1, Lote 6, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP 74.884-672.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial "KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à na Rua 10 nº 250, Edifício Trade Center, Loja 7/8, Setor Oeste, CEP 74.120-020, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ (MF) nº 20.450.969/0001-71, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS sob o NIRE nº 522.033.586-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede a Rua 10 nº 250, Edifício Trade Center, Loja 7/8, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.120-020.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da sociedade é:
 - Holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00);
 - Compra, venda e aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2/01 e CNAE 68.10-2/02);
 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6/00);
 - Atividades de prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial na área comercial, administrativa e financeira, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00).



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
 PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903660850. NIRE: 52203358620.
 KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 31/08/2018
 www.portaldoempresariadoorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 20.05.2014.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Percentual	Cotas	Valor
Sérgio Carlos Ferreira	99	99.000	99.000,00
Valéria Xavier Nunes Ferreira	01	1.000	1.000,00
T O T A L	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - É vedada a cessão de cotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre têm preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

CLÁUSULA SEXTA - A presente sociedade é formada "intuito personae", vedando-se o ingresso de quaisquer outras pessoas (física ou jurídica), a qualquer título ou pretexto, sob pena de a mesma ser extinta, salvo com o consentimento de 90% (noventa por cento) do capital social, sendo as quotas indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo Primeiro - Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de Inalienabilidade, Impenhorabilidade e Incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA - É vedado aos sócios prestar avais em nome da sociedade, e mesmo individualmente, inclusive fiança, caução, endosso, ou qualquer outra garantia para fins estranhos aos interesses sociais.

CLÁUSULA NONA - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, podendo os herdeiros ou sucessores do "de cujus", a sua escolha, substituí-lo ou receber o capital e lucros apurados em balanço intermediário na data do falecimento, em até 06 (seis) parcelas corrigidas monetariamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
 PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903660850. NIRE: 52203358620.
 KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 31/08/2018
 www.portaldoempresariadoorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA – A administração da sociedade é exercida pelo Sr. **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo, firmar documentos, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É vedado a qualquer dos sócios o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneus Ltda, inscrita no CNPJ. 02.902.195/0001-90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, par.1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, as partes elegem o foro da cidade de Goiânia-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Anualmente, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, sendo que os lucros ou prejuízos poderão ser atribuídos aos sócios, a juízo destes, em proporções diferentes daquelas apontadas no quadro de distribuição de quotas do capital.

§ 1º. – No curso do ano civil e calendário poderão ser levantados balanços intermediários com periodicidades mensais, trimestrais ou semestrais, que terá efeito para todos os fins civis, societários e fiscais, desde que observados os dispositivos das respectivas Leis.




CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
 PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803660850. NIRE: 52203358620.
 KALESA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 31/08/2018
 www.portaldoempreendedor.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 2º. – No decorrer do ano civil e calendário, poderão ser feitas antecipações aos sócios, de lucros do exercício, desde que tais valores já estejam apontados em balanços intermediários, conforme o parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

§ 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

§ 2º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

§ 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento.

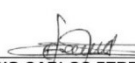


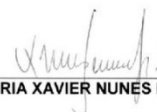
Goiânia, 14 de agosto de 2018.





CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
 PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803660850. NIRE: 52203358620.
 KALESA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 31/08/2018
 www.portaldoempreendedor.go.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação


SÉRGIO CARLOS FERREIRA


VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA


MARIBÉRTULA DE SENA URSINO





CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803660850, NIRE: 52203358620.
KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 20.450.969/0001-71**

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 03.06.1960, portador da Cédula de Identidade n. 843.046 – 2ª via – DGPC-GO, CPF n. 234.279.731-15, residente e domiciliado à Rua T-48 – Qd. 47 Lt 12/13 – Condomínio Residencial Maison Bueno, Apartamento 2004, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-190;

VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1.212.080 – SSP-GO, CPF n. 387.796.841-49, residente e domiciliada à Rua Pegasus, Quadra G1, Lote 6, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia – GO, CEP74884-672;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial "KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 10 n. 250, Edifício Trade Center, Loja 7/8, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ n. 20.450.969/0001-71, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS sob o NIRE n. 522.033.586-20.

Resolvem alterar e consolidar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade muda a sua sede para a Rua 3, n. 1022, Ed. West Office, Sala 1402, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74115-050.

CLAUSULA SEGUNDA – Em função da alteração estabelecida na cláusula anterior, as seguintes cláusulas passam a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede a Rua 10 n. 250, Edifício Trade Center, Loja 7/8, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-020.

Leia-se:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Rua 3, n. 1022, Set Oeste, Goiânia – GO, CEP 74115-050.

CLAUSULA TERCEIRA - Os sócios decidem ratificar todos os demais itens do contrato social da Sociedade não expressamente modificados por este instrumento, passando o Contrato Social da Sociedade a vigorar, em virtude da alteração acima referida, com a seguinte redação consolidada:

**KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ N. 20.450.969/0001-71**

Certifico que este documento da empresa KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE: 52 20335862-0 é copia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 180096 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-1 e código de segurança IG1pt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:06 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 03.06.1960, portador da Cédula de Identidade n. 843.046 – 2ª via – DGPC-GO, CPF n. 234.279.731-15, residente e domiciliado à Rua T-48 – Qd. 47 Lt 12/13 – Condomínio Residencial Maison Bueno, Apartamento 2004, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-190;

VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1.212.080 – SSP-GO, CPF n. 387.796.841-49, residente e domiciliada à Rua Pegasus, Quadra G1, Lote 6, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia – GO, CEP 74884-672;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial "KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 3, n. 1022, Set Oeste, Goiânia – GO, CEP 74115-050, inscrita no CNPJ n. 20.450.969/0001-71, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS sob o NIRE n. 522.033.586-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Rua 3, n. 1022, Set Oeste, Goiânia – GO, CEP 74115-050.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da sociedade é:

- Holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00);
- Compra, venda e aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2/01 e CNAE 68.10-2/02);
- Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6/00);
- Atividades de prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial na área comercial, administrativa e financeira, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00);

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 20.05.2014.

CLÁUSULA QUARTA – o capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente no País, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Percentual	Cotas	Valor
Sérgio Carlos Ferreira	99	99.000	99.000,00
Valéria Xavier Nunes Ferreira	01	1.000	1.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – É vedada a cessão de cotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre têm preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

CLÁUSULA SEXTA – A presente sociedade é formada "intuitu personae", vedando-se o ingresso de quaisquer outras pessoas (física ou jurídica), a qualquer título ou pretexto, sob pena de a mesma ser

Certifico que este documento da empresa KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE: 52 20335862-0 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: N° de protocolo 22/996032-1 e código de segurança IG1pt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:06 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

extinta, salvo com o consentimento de 90% (noventa por cento) do capital social, sendo as quotas indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo Primeiro – Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de Inalienabilidade, Impenhorabilidade e Incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052 da Lei n. 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado aos sócios prestar avais em nome da sociedade, e mesmo individualmente, inclusive fiança, calção, endosso, ou qualquer outra garantia para fins estranhos aos interesses sociais.

CLÁUSULA NONA – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, podendo os herdeiros ou sucessores do "de cujus", a sua escolha, substituí-lo ou receber o capital e lucros apurados em balanço intermediário na data do falecimento, em até 06 (seis) parcelas corrigidas monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – A administração da sociedade é exercida pelo Sr. **Sérgio Carlos Ferreira**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar documentos, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – É vedado a qualquer dos sócios o uso da denominação social em finanças, abonos, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneus Ltda, inscrita no CPNJ n. 02.902.195/0001-90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração a quantia fixada em comum.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, as partes elegem o foro da cidade de Goiânia – GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Anualmente, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, sendo que os lucros ou

Certifico que este documento da empresa KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE: 52 20335862-0 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: N° de protocolo 22/996032-1 e código de segurança IG1pt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:06 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

prejuízos poderão ser atribuídos aos sócios, a juízo destes, em proporções diferentes daquelas apontadas no quadro de distribuição de quotas do capital.

§ 1º - No curso do ano civil e calendário poderão ser levantados balanços intermediários com periodicidades mensais, trimestrais ou semestrais, que terá efeito para todos os fins civis, societários e fiscais, desde que observados os dispositivos das respectivas Leis.

§ 2º - No decorrer do ano civil e calendário, poderão ser feitas antecipações aos sócios, de lucros do exercício, desde que tais valores já estejam apontados em balanços intermediários, conforme o parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

§ 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¼ (três quartos) do capital social e, em seguida, com qualquer número.

§ 2º - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei n. 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

§ 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei n. 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso. E assim, por estarem juntos e contratados, assina o presente instrumento.

Goiânia, 7 de março de 2022.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA

VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA

Certifico que este documento da empresa KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE: 52 20335862-0 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: N° de protocolo 22/996032-1 e código de segurança IG1pt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:06 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA
38779684149	VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/03/2022 09:31:50B Nº: 20220371011.
PROTOCOLO: 220371911 DE 17/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1200368886. CÍDIO DA SEDE: 20450960000171.
NIRE: 52203358620, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2022.
KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETARIA-GERAL

www.portaldoempresariado.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certifico que este documento da empresa KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE: 52 20335862-0 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: N° de protocolo 22/996032-1 e código de segurança IG1pt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:06 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 03.06.1960, portador da Cédula de Identidade nº. 843.046 2ª via – DGPC-GO, CPF nº. 234.279.731-15, natural de Nazário-GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, residente e domiciliado, à Rua T-48, Quadra 47, Lotes 12/13, Apartamento 2004, Condomínio Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210.190 e **VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliado nesta capital à Rua Pegasus, Quadra G1, Lote 6, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP: 74.884-672, portador da cédula de identidade nº 1.212.080, expedida pela SSP-GO, e do CPF (MF) 387.796.841-49, natural de Goiânia-GO, filha de Walter Xavier Nunes e Amy Alencastro Veiga Xavier, únicos sócios da empresa **SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52201536652 por deliberação de 25/11/1998, CNPJ nº 02.912.668/0001-30, resolvem de comum acordo, proceder a seguinte alteração:

CAPÍTULO I – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – PODERES DO SÓCIO ADMINISTRADOR
O sócio administrador Sr. SERGIO CARLOS FERREIRA poderá a qualquer momento alienar ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade em seu favor, sem necessitar da aprovação dos demais sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais não afetadas pelo presente instrumento, resolvendo os sócios consolidar seu **CONTRATO SOCIAL**, como segue:

CAPÍTULO II- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de **SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, com sede a Rua 2 com a Rua Santa Luzia, s/nº, Quadra 12, Lote 06, Centro, Nazário-GO, CEP 76.189-970.

Cláusula Segunda - O objeto social da sociedade é o **investimento e participações societárias em outras empresas, e administração de imóveis próprios**.

Cláusula Terceira - A presente sociedade é formada "intuito personae", vedando-se o ingresso de quaisquer outras pessoas (física ou jurídica), a qualquer título ou pretexto, sob pena de a mesma ser extinta, salvo com o consentimento de 90% (noventa por cento) do capital social, sendo as quotas indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo primeiro - Em caso de incapacidade parcial ou total, o sócio deverá indicar um sucessor, na linha descendente para sucedê-lo. É vedado a sucessão de cônjuge ou companheiro, bem como de ascendente (mãe). O procedimento de indicação do sucessor será feito em data oportuna, por assembleia de cotistas, ressalvando o direito de indicação de apenas um sucessor descendente por cada sócio. Caso de inexistência de sucessor descendente apto ao exercício da atividade empresarial, as cotas serão administradas pelo sócio remanescente em iguais condições, ressalvando o direito do sócio incapaz, ou herdeiro descendente menor e ou incapaz, assim como dos herdeiros ascendentes (pais e avós) e colaterais estranhos ao quadro societário, aos haveres decorrentes das cotas.

Parágrafo Segundo - Sem o prévio e expresso consentimento da própria organização as quotas não podem ser dadas em garantia, em penhor, arrolamento ou de qualquer outra forma, gravadas ou comprometidas em transações pessoais dos quotistas.

Parágrafo Terceiro - As quotas do capital social não poderão ser cedidas, doadas, dadas em pagamento e alienadas a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Quarto – Todas as quotas ficam gravadas com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01.12.1998.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) divididos em 680.000 (seiscentas e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

real) cada, já devidamente integralizado em imóveis, assim distribuído entre os sócios.

Sócios	%	VALOR	QUOTAS
Sérgio Carlos Ferreira	99	R\$ 673.200,00	673.200
Valeria Xavier Nunes Ferreira	01	R\$ 6.800,00	6.800
T o t a l	100	R\$ 680.000,00	680.000

Cláusula Sexta - As quotas da sociedade são indivisíveis e só poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros com o expresso consentimento de 90% (noventa por cento) dos sócios que representam o capital social a quem ficam assegurados, a EXCLUSIVIDADE NO DIREITO DE COMPRA DAS COTAS postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito, em assembleia, aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 120 (cento e vinte dias) dias para que possam exercer o direito de compra ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas, observado o disposto na cláusula oitava.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio Sr. **SERGIO CARLOS FERREIRA**, que assinará isoladamente e poderá oferecer qualquer tipo de garantia, representando a sociedade em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas, federais, estaduais e municipais e autarquia, e em todas as relações com terceiros, praticando enfim, todas as operações de interesses da sociedade, inclusive movimentação de contas bancárias. (art.977, VI, c/c1.061).

Parágrafo Único - O sócio administrador Sr. **SERGIO CARLOS FERREIRA** poderá a qualquer momento alienar ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade em seu favor, sem necessitar da aprovação dos demais sócios.

Cláusula Oitava - No dia 31 de Dezembro de cada ano, os administradores procederão os levantamentos do balanço patrimonial e do resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e da constituição de Fundo de Reserva nos moldes estabelecidos pela Lei nº 6.404/76, os lucros serão 5% (cinco por cento) destinados a constituição de uma reserva para investimento, 95% (noventa e cinco por cento) distribuídos entre os sócios e os prejuízos serão suportados através de deliberações dos sócios.

Parágrafo Primeiro- Efetuar-se-á balanço geral extraordinário nos casos de desistência de um dos sócios, por vontade própria, interdição, prodigalidade ou por falecimento, devendo ser observado neste caso o estabelecido na cláusula oitava.

Parágrafo Segundo - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade.

Parágrafo Terceiro - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o valor total ou parte dos prejuízos apurados no exercício poderão ser deduzidos da reserva para investimento.

Parágrafo Quarto – A destinação dos lucros e prejuízos previsto nesta cláusula somente poderá ser alterada com a assinatura de 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Quinto – Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre os sócios de forma desproporcional sendo o rendimento percebido por cada sócio estabelecido em assembleia com aprovação dos sócios que representem pelo menos 90% (noventa por cento) dos sócios que representam o capital social, podendo ainda, pelo mesmo critério manter parte do resultado auferido em reserva na sociedade.

Cláusula Nona - A sociedade rege-se, nas omissões do artigo 1052 a 1087 da Lei nº. 10406/02.

Cláusula Décima – As deliberações da sociedade serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda com qualquer número.

Parágrafo Segundo - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do Artigo 1152 da Lei nº 10406/02, quando todos os sócios comparecem ou se declarem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Quarto – As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1076 da Lei nº. 10406/02.

Cláusula Décima Primeira – Ocorrendo a abertura de concurso de credores, exclusão, insolvência civil, interdição, morte, falência ou retirada de sócio, a sociedade não se dissolverá.

Parágrafo Primeiro – Constituindo-se qualquer um dos suportes fáticos mencionados no "caput" desta cláusula, o procedimento a ser adotado será o previsto pelos parágrafos seguintes:

Parágrafo Segundo – Por ser a sociedade "Intuitu Personae", ocorrendo a morte de qualquer um dos sócios, os herdeiros receberão os haveres do "de cujus" nos termos do parágrafo abaixo, vedado contudo o ingresso na sociedade, salvo do sucessor indicado no presente.

Parágrafo Terceiro – Constituindo-se os suportes fáticos mencionados no "caput" desta cláusula, realizar-se-á o reembolso da quantia correspondente aos haveres do respectivo sócio a quem de direito, de acordo com as normas a seguir estabelecidas.

Parágrafo Quarto – O reembolso da quantia correspondente aos haveres do respectivo sócio será realizado com base no patrimônio da sociedade à data do respectivo evento apurado conforme laudo técnico emitido por perito escolhido em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Quinto – O prazo máximo para o referido reembolso será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da constituição de um dos suportes fáticos previstos no "caput" desta cláusula, exceto no caso de morte, quando o prazo correrá a partir do trânsito em julgado da sentença prolatada nos autos da ação de Inventário e Partilha ou expedição de Título Jurídico equivalente ou, ainda, acordo entre as partes.

Parágrafo Sexto – Apurado o valor dos haveres do sócio, nos prazos e de conformidade com as normas estabelecidas neste parágrafo, seu valor será acrescido de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e o respectivo pagamento deverá ser feito na sede desta sociedade, a juízo da mesma, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) prestações, as quais serão sempre mensais, sucessivas e de igual valor, ressalvado e pactuado nas alíneas seguintes:

- (a) O valor de cada parcela a ser paga nos termos desta alínea será corrigido a partir da data do balanço especial levantado para emissão do laudo técnico previsto no parágrafo quarto acima, nos termos da legislação então aplicável às dívidas judiciais ou, se esta não existir, de acordo com os usos e costumes, objetivando repor de maneira completa possível a perda do valor de cada parcela, em decorrência do efeito inflacionário sobre a então moeda corrente nacional.

- (b) A primeira parcela será paga, a quem de direito, até o último dia do mês seguinte ao mês em cujo decurso forem apurados os haveres do respectivo sócio, e as demais no último dia do mês ao qual correspondem.

Parágrafo Sétimo – Na hipótese prevista neste parágrafo, se houver mais de um sócio interessado na aquisição das referidas quotas, será observada na aquisição, a proporção da participação de cada sócio no capital social, excluídas do respectivo cálculo as quotas a serem adquiridas e as do(s) sócio(s) que não quiser(em) exercer seu(s) direito(s) quanto à aquisição.

Cláusula Décima Segunda - Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, as partes elegem o foro da cidade de Goiânia-GO.

Cláusula Décima Terceira – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art.1.011, par.1º, CC/2002).

Nazário/GO, 04 de dezembro de 2019.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA

VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA
38779684149	VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:14 SOB Nº 20191318523.
PROTOCOLO: 191318523 DE 09/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905660802. NIRE: 52201236652.
SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME
Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 10/12/2019
www.portaldompeendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 39.798

Página 1 de 33

SRS AGROPECUÁRIA LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 13.593.869/0001-39
NIRE nº 52 20292614-4

Instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida aos 30 dias do mês de agosto de 1961, natural de Goiânia/GO, filha de WALTER XAVIER NUNES e AMY ALENCASTRO VEIGA XAVIER, portadora do documento de identidade RG nº 1.212.080, 2ª via, SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº 387.796.841-49, residente e domiciliada na Rua Pegasus, s/n, Quadra G1, Lote 6, Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP 74.884-672.

Sócios da sociedade limitada **SRS AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 2 com Rua Santa Luzia, s/n, Quadra 12, Lote 6, Centro, Nazário/GO, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ sob o nº 13.593.869/0001-39, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o NIRE de nº 52 20292614-4, em sessão de 14/04/2011, resolvem:

CLÁUSULA I O capital social que é de **R\$ 8.514.401,00** (oito milhões e quinhentos e quatorze mil e quatrocentos um reais), divididos em 8.514.401 (oito milhões e quinhentas e quatorze mil e quatrocentas e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica, neste ato, majorado para **R\$ 17.014.401,00** (dezessete milhões e quatorze mil e quatrocentos um reais), dividido em 17.014.401 (dezessete milhões e quatorze mil e quatrocentas e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado. O presente aumento de capital social, conforme o disposto no art. 1.081 e seguintes do Código Civil, Lei nº 10.406/02, na ordem de **R\$ 8.500.000,00** (oito milhões e quinhentos mil reais), dar-se-á conforme especificado em ata de reunião de sócios realizada aos 29/04/2021, arquivada nesta Junta Comercial aos 18/05/2021, sob o nº 20215740947, com os seguintes termos: *“reconhecem que há crédito da sociedade, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), em nome de SÉRGIO CARLOS FERREIRA, oportunamente qualificado, consoante declaração de imposto de renda de pessoa física deste (exercício 2019), e que esse será acrescido ao capital social da sociedade SRS AGROPECUÁRIA LTDA, em seu favor e, logo,*



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



majorará o capital social e sua respectiva participação, mediante alteração contratual pertinente.*.

Parágrafo único. Após o presente aumento de capital social, a participação societária ficará com a composição apresentada na cláusula III, a seguir.

CLÁUSULA II A cláusula III terá a seguinte redação:

A sociedade iniciou suas atividades em 14/04/2011 e sua duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA III A cláusula IV terá a seguinte redação:

O capital social é de **R\$ 17.014.401,00** (dezesete milhões e quatorze mil e quatrocentos um reais), dividido em 17.014.401 (dezesete milhões e quatorze mil e quatrocentos e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO(S)	QUOTAS	VALOR UN.	VALOR	%
SÉRGIO CARLOS FERREIRA	16.657.401	R\$ 1,00	R\$ 16.657.401,00	97,9%
VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA	357.000	R\$ 1,00	R\$ 357.000,00	2,1%
TOTAL	17.014.401	-	R\$ 17.014.401,00	100,0%

§ 1º Todas as quotas ficam, desde já, gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil.

§ 3º Certidão do ato de constituição e/ou alterações contratuais desta sociedade, devidamente registrada na JUCEG, é documento hábil para transferência, por transcrição, no registro público competente, de bens com que o(a) subscritor(a) tenha contribuído para formação de capital social, na forma do art. 64 c/c 35, VII, da Lei nº 8.934/94; com apresentação de certidões previstas no § 2º, do art. 1º, da Lei nº 7.433/85.

§ 4º A integralização parcial de capital social em imóveis dar-se-á com a preservação de possíveis hipotecas registradas à margem das respectivas matrículas, especialmente se contratadas com a credora PIRELLI PNEUS S/A, com sede na Avenida John Boyd Dunlop, nº 6.800, Letra Porta A, Cidade Satélite Íris, Campinas/SP, CEP 13.059-587, inscrita no CNPJ sob o nº 59.179.838/0001-37.

§ 5º O capital social foi, ao longo do tempo, integralizado da seguinte forma:



a) **CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO:** R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

a.1.) Imóveis: R\$ 2.448.773,71 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

- imóvel 1: localizado na Via de Acesso Um, nº s/n, Quadra A, Lotes/Chácaras 8-11, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO, área: 5.975 m², Registro/Cartório: R.165.996, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 350.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 2: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 13, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 296,01 m², Registro/Cartório: 43.511, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 131.772,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 3: galpão localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-A, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 250 m², Registro/Cartório: R-867, 2 - Registro Geral, Folhas nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 130.259,62, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 4: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 372,23 m², Registro/Cartório: 41.637, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 128.081,91, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 5: gleba de terras "Fazenda Cachoeira", em Aragoiânia/GO, área: 207,56,20 ha, Registro/Cartório: R-6.636, 2 - Registro Geral, Ficha 001, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 200.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 6: quinhão de terras rurais "Fazenda Ruibarbo", em Nazário/GO, área: 298,26,50 ha, Registro/Cartório: 1.542, 2-F, Folhas 135, 254, 260 e 264 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 6.596,16, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 7: 50% de gleba de terras "Fazenda Dourados", em Aragoiânia/GO, área: 12 alq., Registro/Cartório: 4.804, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.





- imóvel 8: 50% de uma parte de terras "Fazenda Dourados" / "Taquara", em Aragoiânia/GO, área: 34 alq., Registro/Cartório: 134, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 9: localizado na Avenida da Liberdade, nº s/n, Quadra 70, Lote 24, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, área: 450 m², Registro/Cartório: 189.026, 2 - Registro Geral, Ficha nº 01, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 45.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 10: um quinhão de terras "Fazenda Bonanza", em Nazário/GO, área: 48,35,28 ha, Registro/Cartório: 2.371, 2-I, Folha 210, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 100.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 11: um quinhão de terras "Fazenda Monjolinho", em Nazário/GO, área: 119,64,59 ha, Registro/Cartório: 1.660, 2-F, Folhas 261, 262, 268 e 269 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 83.200,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 12: lotes da Quadra 118 (01 a 23), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 11.152, 2-BK, Folhas 014/019ª, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 13: terreno localizado no logradouro Joaquim Rodrigues de Carvalho, nº s/n, Quadra 37, Lote 4, Setor Norte, Caiapônia/GO, área: 360 m², Registro/Cartório: 13.725, 2KI, Folhas 151, R2, Cartório de Registro de Imóveis, Caiapônia/GO. Valor: R\$ 3.198,10, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 14: casa localizada na Avenida Goiás, nº s/n, Quadra 16, Lote 13, Bairro Progresso, Itaberal/GO, área: 452,37 m², Registro/Cartório: 5.305, 2T, Folhas 63, Cartório de Registro de Imóveis, Itaberal/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 15: apto 1301, localizado na Rua 9, nº s/n, Quadra G-6, Lote 33/35/37, Setor Oeste, Goiânia/GO, área: 1.229,60 m², Registro/Cartório: 67.252, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 124.936,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.



- imóvel 16: gleba de terras "Fazenda Campo Redondo", Palmeiras/GO, área: 107,10,53 ha, Registro/Cartório: 4.883, 2 - Registro Geral, Folha 001, Cartório de Registro de Imóveis, Palmeiras de Goiás/GO. Valor: R\$ 222.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 17: apto 1101 e box 5 localizado na Rua C-259, nº s/n, Quadra 595, Lote 16, Nova Suíça, Goiânia/GO, área: 179,360 m², Registro/Cartório: R1-149.012 e R1-149.013, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 56.250,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 18: apto 2004 e boxes 104 e 105 localizado na Rua T-29, nº s/n, Quadra 47, Lote 11, 12 e 13, Setor Bueno, Goiânia/GO, área conforme matrículas, Registro/Cartório: 162.103, 162.104 e 162.105, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 290.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 19: lotes da Quadra 110 (28, 29 e 30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.119 e 39.121, 2-HI, Folhas 001/003, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 20: lotes da Quadra 110 (23 e 24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.114 e 39.115, 2-HH, Fls. 196/197, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 720,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 21: lotes da Quadra 110 (25, 26 e 27), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.116 e 39.118, 2-HH, Fls. 198/200, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 22: 25% de 7 chácaras, localizadas na Avenida Joaquim Lúcio, nº s/n, Quadra Área, Lotes 21 a 27, Chácaras de Recreio São Joaquim, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 2.318, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 23: lote localizado na Rua 94, nº s/n, Quadra 207, Lote 8, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 31.552, Cartório do 1º Ofício de Notas, Tabelionato e Registro de Imóveis e Hipotecas, Caldas Novas/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.





- imóvel 24: terrenos localizados na BR-364, nº s/n, Quadra L, Lotes 9-12, Vila Jardim Rio Claro, Jataí/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: R-01-26.957, Cartório de Registro de Imóveis, Jataí/GO. Valor: R\$ 230.400,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 25: lotes das Quadras 107 (25-30), 108 (01-10) e 118 (24-30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.803/825, 2-HG, Folhas 083/1105, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 26: lotes da Quadra 107 (01-24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.779/802, 2-HG, Folhas 059/082, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.640,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

a.2.) Moeda: R\$ 51.226,29 (cinquenta e um mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

b) PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: R\$ 1.422.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e dois mil reais).

b.1.) Imóveis: R\$ 1.422.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e dois mil reais).

- imóvel 1: apto 202 localizado na Avenida do Pepe, nº 1.280, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 299.069, Cartório de 9º Ofício de Registro de Imóveis, Rio de Janeiro/RJ. Valor: R\$ 900.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

- imóvel 2: área 23-B e 23-C localizadas no "Parque Hayala", Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 215.137 e 215.138, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

- imóvel 3: lotes da Quadra 70 (8-13, 15 e 16), localizado no "Loteamento Cidade Salmen", Rondonópolis/MT, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 55.152, 55.151, 55.150, 3.143, 55.149, 55.148, 55.147 e 55.146, Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Rondonópolis/MT. Valor: R\$ 192.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.



- imóvel 4: apto 2102 localizado na Rua 7-29, nº s/n, Quadra 48, Lotes 18/19, Residencial Sousa Andrade, Setor Bueno, Goiânia/GO, área: 1.410 m². Valor: R\$ 320.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

c) SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: R\$ 4.747.401,00 (quatro milhões e setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e um reais).

c.1.) Imóveis: R\$ 1.218.044,00 (um milhão e duzentos e dezoito mil e quarenta e quatro reais).

- imóvel 1: lote localizado no Loteamento Jardim Dom Bosco, Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 29.795, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 7.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 2: lote localizado na Rua 88, nº s/n, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: R2-163.103, Cartório do 4º Tabelionato de Notas, Goiânia/GO. Valor: R\$ 72.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 3: apto 2501 e boxes 74/74A/74B localizado na Rua 66, nº s/n, LÊ Parc, Jardim Goiás, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 72.345, Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 503.755,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 4: área de terras / "lote 30", localizado na BR 364, área: 2,00 ha, Registro/Cartório: 68.579, Cartório do 1º Tabelionato local. Valor: R\$ 500.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 5: lote localizado na Rua 67, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-B, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 38.518, 2 – Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 135.289,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

c.2.) Moeda: R\$ 3.529.357,00 (três milhões e quinhentos e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais).

d) TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

d.1.) Imóvel: - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).





- imóvel 1: um quinhão de terras "Fazenda Bonanza", em Nazário/GO, área: 48,35,28 ha, Registro/Cartório: 2.371, 2-I, Folha 210, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 100.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

e) **DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

e.1.) Imóveis: - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

- imóvel 1: localizado na Avenida da Liberdade, nº s/n, Quadra 70, Lote 24, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, área: 450 m², Registro/Cartório: 189.026, 2 - Registro Geral, Ficha nº 01, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 45.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 2: área 23-B e 23-C localizadas no "Parque Hayala", Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 215.137 e 215.138, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

§ 6º De tal modo, com os acréscimos e decréscimos do parágrafo anterior, é a formação atual, de R\$ 17.014.401,00 (dezesete milhões e quatorze mil e quatrocentos e um reais), do capital social:

L. Imóveis: R\$ 4.933.817,71 (quatro milhões e novecentos e trinta e três mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

- imóvel 1: localizado na Via de Acesso Um, nº s/n, Quadra A, Lotes/Chácaras 8-11, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO, área: 5.975 m², Registro/Cartório: R.165.996, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 350.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 2: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 13, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 296,01 m², Registro/Cartório: 43.511, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 131.772,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 3: galpão localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-A, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 250 m², Registro/Cartório: R-867, 2 - Registro Geral, Folhas nº



001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 130.259,62, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 4: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 372,23 m², Registro/Cartório: 41.637, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 128.081,91, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 5: gleba de terras "Fazenda Cachoeira", em Aragoiânia/GO, área: 207,56,20 ha, Registro/Cartório: R-6.636, 2 - Registro Geral, Ficha 001, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 200.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 6: quinhão de terras rurais "Fazenda RuiBarbo", em Nazário/GO, área: 298,26,50 ha, Registro/Cartório: 1.542, 2-F, Folhas 135, 254, 260 e 264 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 6.596,16, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 7: 50% de gleba de terras "Fazenda Dourados", em Aragoiânia/GO, área: 12 alq., Registro/Cartório: 4.804, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 8: 50% de uma parte de terras "Fazenda Dourados" / "Taquara", em Aragoiânia/GO, área: 34 alq., Registro/Cartório: 134, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 9: um quinhão de terras "Fazenda Monjolinho", em Nazário/GO, área: 119,64,59 ha, Registro/Cartório: 1.660, 2-F, Folhas 261, 262, 268 e 269 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 83.200,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 10: lotes da Quadra 118 (01 a 23), "Brasilinha Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 11.152, 2-BK, Folhas 014/019vº, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 11: terreno localizado no logradouro Joaquim Rodrigues de Carvalho, nº s/n, Quadra 37, Lote 4, Setor Norte, Caiapônia/GO, área: 360 m², Registro/Cartório: 13.725, 2K1, Folhas 151, R2, Cartório de Registro de Imóveis, Caiapônia/GO. Valor: R\$ 3.198,10, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.





- imóvel 12: casa localizada na Avenida Goiás, nº s/n, Quadra 16, Lote 13, Bairro Progresso, Itaberal/GO, área: 452,37 m², Registro/Cartório: 5.305, 2T, Folhas 63, Cartório de Registro de Imóveis, Itaberal/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 13: apto 1301, localizado na Rua 9, nº s/n, Quadra G-6, Lote 33/35/37, Setor Oeste, Goiânia/GO, área: 1.229,60 m², Registro/Cartório: 67.252, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 124.936,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 14: gleba de terras "Fazenda Campo Redondo", Palmeiras/GO, área: 107,10,53 ha, Registro/Cartório: 4.883, 2 - Registro Geral, Folha 001, Cartório de Registro de Imóveis, Palmeiras de Goiás/GO. Valor: R\$ 222.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 15: apto 1101 e box 5 localizado na Rua C-259, nº s/n, Quadra 595, Lote 16, Nova Suíça, Goiânia/GO, área: 179,360 m², Registro/Cartório: R1-149.012 e R1-149.013, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 56.250,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 16: apto 2004 e boxes 104 e 105 localizado na Rua T-29, nº s/n, Quadra 47, Lote 11, 12 e 13, Setor Bueno, Goiânia/GO, área conforme matrículas, Registro/Cartório: 162.103, 162.104 e 162.105, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 290.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 17: lotes da Quadra 110 (28, 29 e 30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.119 e 39.121, 2-HI, Folhas 001/003, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 18: lotes da Quadra 110 (23 e 24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.114 e 39.115, 2-HH, Fis. 196/197, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 720,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 19: lotes da Quadra 110 (25, 26 e 27), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.116 e 39.118, 2-HH, Fis. 198/200, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.



- imóvel 20: 25% de 7 chácaras, localizadas na Avenida Joaquim Lúcio, nº s/n, Quadra Área, Lotes 21 a 27, Chácaras de Recreio São Joaquim, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 2.318, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 21: lote localizado na Rua 94, nº s/n, Quadra 207, Lote 8, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 31.552, Cartório do 1º Ofício de Notas, Tabelionato e Registro de Imóveis e Hipotecas, Caldas Novas/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 22: terrenos localizados na BR-364, nº s/n, Quadra L, Lotes 9-12, Vila Jardim Rio Claro, Jataí/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: R-01-26.957, Cartório de Registro de Imóveis, Jataí/GO. Valor: R\$ 230.400,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 23: lotes das Quadras 107 (25-30), 108 (01-10) e 118 (24-30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.803/825, 2-HG, Folhas 083/1105, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 24: lotes da Quadra 107 (01-24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.779/802, 2-HG, Folhas 059/082, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.640,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 25: apto 202 localizado na Avenida do Pepe, nº 1.280, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 299.069, Cartório de 9º Ofício de Registro de Imóveis, Rio de Janeiro/RJ. Valor: R\$ 900.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.
- imóvel 26: lotes da Quadra 70 (8-13, 15 e 16), localizado no "Loteamento Cidade Salmen", Rondonópolis/MT, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 55.152, 55.151, 55.150, 3.143, 55.149, 55.148, 55.147 e 55.146, Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Rondonópolis/MT. Valor: R\$ 192.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.
- imóvel 27: apto 2102 localizado na Rua 7-29, nº s/n, Quadra 48, Lotes 18/19, Residencial Sousa Andrade, Setor Bueno, Goiânia/GO, área: 1.410 m². Valor: R\$ 320.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.





- imóvel 28: lote localizado no Loteamento Jardim Dom Bosco, Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 29.795, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 7.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.
- imóvel 29: lote localizado na Rua 88, nº s/n, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: R2-163.103, Cartório do 4º Tabelionato de Notas, Goiânia/GO. Valor: R\$ 72.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.
- imóvel 30: apto 2501 e boxes 74/74A/74B localizado na Rua 66, nº s/n, Lê Parc, Jardim Goiás, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 72.345, Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 503.755,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.
- imóvel 31: área de terras / "lote 30", localizado na BR 364, área: 2.00 ha, Registro/Cartório: 68.579, Cartório do 1º Tabelionato local. Valor: R\$ 500.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.
- imóvel 32: lote localizado na Rua 67, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-B, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 38.518, 2 – Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 135.289,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

II. Moeda: R\$ 3.580.583,29 (três milhões e quinhentos e oitenta mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

III. Créditos: R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), conforme especificado em ata de reunião de sócios realizada aos 29/04/2021, arquivada nesta Junta Comercial aos 18/05/2021, sob o nº 20215740947, com os seguintes termos: *"reconhecem que há crédito da sociedade, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), em nome de SÉRGIO CARLOS FERREIRA, oportunamente qualificado, consoante declaração de imposto de renda de pessoa física deste (exercício 2019), e que esse será acrescido ao capital social da sociedade SRS AGROPECUÁRIA LTDA, em seu favor e, logo, majorará o capital social e sua respectiva participação, mediante alteração contratual pertinente."*

CLÁUSULA IV A cláusula V terá a seguinte redação:

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de



preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA V A cláusula VI terá a seguinte redação:

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.

II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.

III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.

IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros,





deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.

V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.

VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VI A cláusula VII terá a seguinte redação:

A administração será exercida pelo administrador e sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem



na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VII A cláusula VIII terá a seguinte redação:

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA VIII A cláusula IX terá a seguinte redação:

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA IX A cláusula X terá a seguinte redação:





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 39.798

Página 16 de 33

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA X A cláusula XI terá a seguinte redação:

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA XI A cláusula XII terá a seguinte redação:

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA XII As cláusulas XIII, XIV, XV, XVI e XVII, serão suprimidas.

Tendo em vista a alteração presente, os sócios, de comum acordo, deliberam consolidar as cláusulas do contrato social, bem como aprovar nova redação da seguinte forma:



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 39.798

Página 17 de 33

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SRS AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ nº 13.593.869/0001-39
NIRE nº 52 20292614-4**

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida aos 30 dias do mês de agosto de 1961, natural de Goiânia/GO, filha de WALTER XAVIER NUNES e AMY ALENCASTRO VEIGA XAVIER, portadora do documento de identidade RG nº 1.212.080, 2ª via, SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº 387.796.841-49, residente e domiciliada na Rua Pegasus, s/n, Quadra G1, Lote 6, Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP 74.884-672.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **SRS AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 2 com Rua Santa Luzia, s/n, Quadra 12, Lote 6, Centro, Nazário/GO, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ sob o nº 13.593.869/0001-39, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o NIRE de nº 52 20292614-4, em sessão de 14/04/2011:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SRS AGROPECUÁRIA LTDA**.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade será a **cria, recria e engorda de gado bovino, compra e venda, administração e aluguel de imóveis próprios, plantio, extração e comercialização de madeira em florestas plantadas**.

CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 14/04/2011 e sua duração é por tempo indeterminado.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 17.014.401,00** (dezesete milhões e quatorze mil e quatrocentos um reais), dividido em 17.014.401 (dezesete milhões e quatorze mil e quatrocentos e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO(S)	QUOTAS	VALOR UN.	VALOR	%
SÉRGIO CARLOS FERREIRA	16.657.401	R\$ 1,00	R\$ 16.657.401,00	97,9%
VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA	357.000	R\$ 1,00	R\$ 357.000,00	2,1%
TOTAL	17.014.401	-	R\$ 17.014.401,00	100,0%

§ 1º Todas as quotas ficam, desde já, gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil.

§ 3º Certidão do ato de constituição e/ou alterações contratuais desta sociedade, devidamente registrada na JUCEG, é documento hábil para transferência, por transcrição, no registro público competente, de bens com que o(a) subscritor(a) tenha contribuído para formação de capital social, na forma do art. 64 c/c 35, VII, da Lei nº 8.934/94; com apresentação de certidões previstas no § 2º, do art. 1º, da Lei nº 7.433/85.

§ 4º A integralização parcial de capital social em imóveis dar-se-á com a preservação de possíveis hipotecas registradas à margem das respectivas matrículas, especialmente se contratadas com a credora PIRELLI PNEUS S/A, com sede na Avenida John Boyd Dunlop, nº 6.800, Letra Porta A, Cidade Satélite Íris, Campinas/SP, CEP 13.059-587, inscrita no CNPJ sob o nº 59.179.838/0001-37.

§ 5º O capital social foi, ao longo do tempo, integralizado da seguinte forma:

a) **CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO:** R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

a.1.) **Imóveis:** R\$ 2.448.773,71 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

- imóvel 1: localizado na Via de Acesso Um, nº s/n, Quadra A, Lotes/Chácaras 8-11, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO, área: 5.975 m², Registro/Cartório: R.165.996, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas,



Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 350.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 2: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 13, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 296,01 m², Registro/Cartório: 43.511, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 131.772,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 3: galpão localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-A, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 250 m², Registro/Cartório: R-867, 2 - Registro Geral, Folhas nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 130.259,62, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 4: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 372,23 m², Registro/Cartório: 41.637, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 128.081,91, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 5: gleba de terras "Fazenda Cachoeira", em Aragoiânia/GO, área: 207,56,20 ha, Registro/Cartório: R-6.636, 2 - Registro Geral, Ficha 001, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 200.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 6: quinhão de terras rurais "Fazenda Ruibarbo", em Nazário/GO, área: 298,26,50 ha, Registro/Cartório: 1.542, 2-F, Folhas 135, 254, 260 e 264 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 6.596,16, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 7: 50% de gleba de terras "Fazenda Dourados", em Aragoiânia/GO, área: 12 alq., Registro/Cartório: 4.804, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 8: 50% de uma parte de terras "Fazenda Dourados" / "Taquara", em Aragoiânia/GO, área: 34 alq., Registro/Cartório: 134, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 9: localizado na Avenida da Liberdade, nº s/n, Quadra 70, Lote 24, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, área: 450 m², Registro/Cartório: 189.026, 2 - Registro Geral, Ficha nº 01, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 45.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.





- imóvel 10: um quinhão de terras "Fazenda Bonanza", em Nazário/GO, área: 48,35.28 ha, Registro/Cartório: 2.371, 2-1, Folha 210, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 100.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 11: um quinhão de terras "Fazenda Monjolinho", em Nazário/GO, área: 119,64.59 ha, Registro/Cartório: 1.660, 2-F, Folhas 261, 262, 268 e 269 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 83.200,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 12: lotes da Quadra 118 (01 a 23), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 11.152, 2-BK, Folhas 014/019º, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 13: terreno localizado no logradouro Joaquim Rodrigues de Carvalho, nº s/n, Quadra 37, Lote 4, Setor Norte, Caiapônia/GO, área: 360 m², Registro/Cartório: 13.725, 2KI, Folhas 151, R2, Cartório de Registro de Imóveis, Caiapônia/GO. Valor: R\$ 3.198,10, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 14: casa localizada na Avenida Goiás, nº s/n, Quadra 16, Lote 13, Bairro Progresso, Itaberal/GO, área: 452,37 m², Registro/Cartório: 5.305, 2T, Folhas 63, Cartório de Registro de Imóveis, Itaberal/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 15: apto 1301, localizado na Rua 9, nº s/n, Quadra G-6, Lote 33/35/37, Setor Oeste, Goiânia/GO, área: 1.229,60 m², Registro/Cartório: 67.252, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 124.936,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 16: gleba de terras "Fazenda Campo Redondo", Palmeiras/GO, área: 107,10.53 ha, Registro/Cartório: 4.883, 2 - Registro Geral, Folha 001, Cartório de Registro de Imóveis, Palmeiras de Goiás/GO. Valor: R\$ 222.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 17: apto 1101 e box 5 localizado na Rua C-259, nº s/n, Quadra 595, Lote 16, Nova Sulça, Goiânia/GO, área: 179,360 m², Registro/Cartório: R1-149.012 e R1-149.013, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 56.250,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.



- imóvel 18: apto 2004 e boxes 104 e 105 localizado na Rua T-29, nº s/n, Quadra 47, Lote 11, 12 e 13, Setor Bueno, Goiânia/GO, área conforme matrículas, Registro/Cartório: 162.103, 162.104 e 162.105, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 290.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 19: lotes da Quadra 110 (28, 29 e 30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.119 e 39.121, 2-HI, Folhas 001/003, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 20: lotes da Quadra 110 (23 e 24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.114 e 39.115, 2-HH, Fls. 196/197, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 720,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 21: lotes da Quadra 110 (25, 26 e 27), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.116 e 39.118, 2-HH, Fls. 198/200, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 22: 25% de 7 chácaras, localizadas na Avenida Joaquim Lúcio, nº s/n, Quadra Área, Lotes 21 a 27, Chácaras de Recreio São Joaquim, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 2.318, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 23: lote localizado na Rua 94, nº s/n, Quadra 207, Lote 8, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 31.552, Cartório do 1º Ofício de Notas, Tabelionato e Registro de Imóveis e Hipotecas, Caldas Novas/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 24: terrenos localizados na BR-364, nº s/n, Quadra L, Lotes 9-12, Vila Jardim Rio Claro, Jataí/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: R-01-26.957, Cartório de Registro de Imóveis, Jataí/GO. Valor: R\$ 230.400,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 25: lotes das Quadras 107 (25-30), 108 (01-10) e 118 (24-30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.803/825, 2-HG, Folhas 083/1105, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.





- imóvel 26: lotes da Quadra 107 (01-24), "Brasilinha Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.779/802, 2-HG, Folhas 059/082, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.640,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

a.2.) Moeda: R\$ 51.226,29 (cinquenta e um mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

b) PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: R\$ 1.422.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e dois mil reais).

b.1.) Imóveis: R\$ 1.422.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e dois mil reais).

- imóvel 1: apto 202 localizado na Avenida do Pepe, nº 1.280, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 299.069, Cartório de 9º Ofício de Registro de Imóveis, Rio de Janeiro/RJ. Valor: R\$ 900.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

- imóvel 2: área 23-B e 23-C localizadas no "Parque Hayala", Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 215.137 e 215.138, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

- imóvel 3: lotes da Quadra 70 (8-13, 15 e 16), localizado no "Loteamento Cidade Salmen", Rondonópolis/MT, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 55.152, 55.151, 55.150, 3.143, 55.149, 55.148, 55.147 e 55.146, Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Rondonópolis/MT. Valor: R\$ 192.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

- imóvel 4: apto 2102 localizado na Rua 7-29, nº s/n, Quadra 48, Lotes 18/19, Residencial Sousa Andrade, Setor Bueno, Goiânia/GO, área: 1.410 m². Valor: R\$ 320.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

c) SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: R\$ 4.747.401,00 (quatro milhões e setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e um reais).

c.1.) Imóveis: R\$ 1.218.044,00 (um milhão e duzentos e dezoito mil e quarenta e quatro reais).

- imóvel 1: lote localizado no Loteamento Jardim Dom Bosco, Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 29.795, Cartório de Registro de Imóveis e



Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 7.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 2: lote localizado na Rua 88, nº s/n, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: R2-163.103, Cartório do 4º Tabelionato de Notas, Goiânia/GO. Valor: R\$ 72.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 3: apto 2501 e boxes 74/74A/74B localizado na Rua 66, nº s/n, Lê Parc, Jardim Goiás, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 72.345, Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 503.755,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 4: área de terras / "lote 30", localizado na BR 364, área: 2.00 ha, Registro/Cartório: 68.579, Cartório do 1º Tabelionato local. Valor: R\$ 500.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 5: lote localizado na Rua 67, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-B, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 38.518, 2 – Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 135.289,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

c.2.) Moeda: R\$ 3.529.357,00 (três milhões e quinhentos e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais).

d) TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

d.1.) Imóvel: - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- imóvel 1: um quinhão de terras "Fazenda Bonanza", em Nazário/GO, área: 48,35,28 ha, Registro/Cartório: 2.371, 2-1, Folha 210, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 100.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

e) DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

e.1.) Imóveis: - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

- imóvel 1: localizado na Avenida da Liberdade, nº s/n, Quadra 70, Lote 24, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, área: 450 m², Registro/Cartório: 189.026, 2 - Registro





Geral, Ficha nº 01, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 45.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 2: área 23-B e 23-C localizadas no "Parque Hayala", Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 215.137 e 215.138, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

§ 6º De tal modo, com os acréscimos e decréscimos do parágrafo anterior, é a formação atual, de R\$ 17.014.401,00 (dezesete milhões e quatorze mil e quatrocentos e um reais), do capital social:

I. Imóveis: R\$ 4.933.817,71 (quatro milhões e novecentos e trinta e três mil e oitocentos e dezesete reais e setenta e um centavos).

- imóvel 1: localizado na Via de Acesso Um, nº s/n, Quadra A, Lotes/Chácaras 8-11, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO, área: 5.975 m², Registro/Cartório: R.165.996, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 350.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 2: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 13, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 296,01 m², Registro/Cartório: 43.511, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 131.772,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 3: galpão localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-A, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 250 m², Registro/Cartório: R-867, 2 - Registro Geral, Folhas nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 130.259,62, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 4: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 372,23 m², Registro/Cartório: 41.637, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 128.081,91, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 5: gleba de terras "Fazenda Cachoeira", em Aragoiânia/GO, área: 207,56,20 ha, Registro/Cartório: R-6.636, 2 - Registro Geral, Ficha 001, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 200.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.



- imóvel 6: quinhão de terras rurais "Fazenda Ruibarbo", em Nazário/GO, área: 298,26,50 ha, Registro/Cartório: 1.542, 2-F, Folhas 135, 254, 260 e 264 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 6.596,16, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 7: 50% de gleba de terras "Fazenda Dourados", em Aragoiânia/GO, área: 12 alq., Registro/Cartório: 4.804, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 8: 50% de uma parte de terras "Fazenda Dourados" / "Taquara", em Aragoiânia/GO, área: 34 alq., Registro/Cartório: 134, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 9: um quinhão de terras "Fazenda Monjolinho", em Nazário/GO, área: 119,64,59 ha, Registro/Cartório: 1.660, 2-F, Folhas 261, 262, 268 e 269 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 83.200,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 10: lotes da Quadra 118 (01 a 23), "Brasilinha Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 11.152, 2-BK, Folhas 014/019vº, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 11: terreno localizado no logradouro Joaquim Rodrigues de Carvalho, nº s/n, Quadra 37, Lote 4, Setor Norte, Caiapônia/GO, área: 360 m², Registro/Cartório: 13.725, 2K1, Folhas 151, R2, Cartório de Registro de Imóveis, Caiapônia/GO. Valor: R\$ 3.198,10, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 12: casa localizada na Avenida Goiás, nº s/n, Quadra 16, Lote 13, Bairro Progresso, Itaberal/GO, área: 452,37 m², Registro/Cartório: 5.305, 2T, Folhas 63, Cartório de Registro de Imóveis, Itaberal/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 13: apto 1301, localizado na Rua 9, nº s/n, Quadra G-6, Lote 33/35/37, Setor Oeste, Goiânia/GO, área: 1.229,60 m², Registro/Cartório: 67.252, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 124.936,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 14: gleba de terras "Fazenda Campo Redondo", Palmeiras/GO, área: 107,10,53 ha, Registro/Cartório: 4.883, 2 - Registro Geral, Folha 001, Cartório de Registro de Imóveis,





Palmeiras de Goiás/GO. Valor: R\$ 222.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 15: apto 1101 e box 5 localizado na Rua C-259, nº s/n, Quadra 595, Lote 16, Nova Suíça, Goiânia/GO, área: 179,360 m², Registro/Cartório: R1-149.012 e R1-149.013, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 56.250,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 16: apto 2004 e boxes 104 e 105 localizado na Rua T-29, nº s/n, Quadra 47, Lote 11, 12 e 13, Setor Bueno, Goiânia/GO, área conforme matrículas, Registro/Cartório: 162.103, 162.104 e 162.105, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 290.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 17: lotes da Quadra 110 (28, 29 e 30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.119 e 39.121, 2-HI, Folhas 001/003, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 18: lotes da Quadra 110 (23 e 24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.114 e 39.115, 2-HH, Fls. 196/197, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 720,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 19: lotes da Quadra 110 (25, 26 e 27), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.116 e 39.118, 2-HH, Fls. 198/200, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 20: 25% de 7 chácaras, localizadas na Avenida Joaquim Lúcio, nº s/n, Quadra Área, Lotes 21 a 27, Chácaras de Recreio São Joaquim, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 2.318, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 21: lote localizado na Rua 94, nº s/n, Quadra 207, Lote 8, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 31.552, Cartório do 1º Ofício de Notas, Tabelionato e Registro de Imóveis e Hipotecas, Caldas Novas/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 22: terrenos localizados na BR-364, nº s/n, Quadra L, Lotes 9-12, Vila Jardim Rio Claro, Jataí/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: R-01-26.957, Cartório de



Registro de Imóveis, Jataí/GO. Valor: R\$ 230.400,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 23: lotes das Quadras 107 (25-30), 108 (01-10) e 118 (24-30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.803/825, 2-HG, Folhas 083/1105, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 24: lotes da Quadra 107 (01-24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.779/802, 2-HG, Folhas 059/082, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.640,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 25: apto 202 localizado na Avenida do Pepe, nº 1.280, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 299.069, Cartório de 9º Ofício de Registro de Imóveis, Rio de Janeiro/RJ. Valor: R\$ 900.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.
- imóvel 26: lotes da Quadra 70 (8-13, 15 e 16), localizado no "Loteamento Cidade Salmen", Rondonópolis/MT, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 55.152, 55.151, 55.150, 3.143, 55.149, 55.148, 55.147 e 55.146, Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Rondonópolis/MT. Valor: R\$ 192.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.
- imóvel 27: apto 2102 localizado na Rua 7-29, nº s/n, Quadra 48, Lotes 18/19, Residencial Sousa Andrade, Setor Bueno, Goiânia/GO, área: 1.410 m². Valor: R\$ 320.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.
- imóvel 28: lote localizado no Loteamento Jardim Dom Bosco, Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 29.795, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 7.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.
- imóvel 29: lote localizado na Rua 88, nº s/n, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: R2-163.103, Cartório do 4º Tabelionato de Notas, Goiânia/GO. Valor: R\$ 72.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.
- imóvel 30: apto 2501 e boxes 74/74A/74B localizado na Rua 66, nº s/n, Lê Parc, Jardim Goiás, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 72.345, Cartório de Registro





de Imóveis da 4ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 503.755,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

▪ imóvel 31: área de terras / "lote 30", localizado na BR 364, área: 2,00 ha, Registro/Cartório: 68.579, Cartório do 1º Tabelionato local. Valor: R\$ 500.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

▪ imóvel 32: lote localizado na Rua 67, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-B, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 38.518, 2 – Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 135.289,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

II. Moeda: R\$ 3.580.583,29 (três milhões e quinhentos e oitenta mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

III. Créditos: R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), conforme especificado em ata de reunião de sócios realizada aos 29/04/2021, arquivada nesta Junta Comercial aos 18/05/2021, sob o nº 20215740947, com os seguintes termos: *"reconhecem que há crédito da sociedade, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), em nome de SÉRGIO CARLOS FERREIRA, oportunamente qualificado, consoante declaração de imposto de renda de pessoa física deste (exercício 2019), e que esse será acrescido ao capital social da sociedade SRS AGROPECUÁRIA LTDA, em seu favor e, logo, majorará o capital social e sua respectiva participação, mediante alteração contratual pertinente."*

CLÁUSULA V – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuidade destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.



§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.

II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.

III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.

IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.

V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.





VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida pelo administrador e sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 7º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 8º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 9º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 10º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriedade de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.



§ 11º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade.

§ 12º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VIII – DAS RETIRADAS DE PRÓ- LABORE

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedente(s), a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 4º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 5º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 6º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 38.798

Página 32 de 33

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia/GO, 8 de junho de 2021.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15
Sócio

VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA
CPF nº 387.796.841-49
Sócia

SARA DAYANE BEZERRA
DE SOUZA SANTOS
OAB/GO nº 38.798
Advogada



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 33 de 33

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SRS AGROPECUÁRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02982671107	SARA DAYANE BEZERRA DE SOUZA SANTOS
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA
38779684149	VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA



CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/08/2021 09:12 SOB Nº 20215935659.
PROTOCOLO: 215935659 DE 18/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105720664. CNPJ DA SEDE: 13593869000139.
NIRE: 52202926144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2021.
SRS AGROPECUÁRIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNPJ	Nome Operacional	Status Operação	Raça Social	Estabelecimento - Tipo	Estabelecimento - Situação cadastral RFB	Estado - Sigla	Cidade - Nome	Bairro	Tipo de logradouro	Logradouro	Número	Complemento
28.547.710/0001-01	Endereço de Correspondência	Ativa	IBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Matriz	Ativa	GO	Goiania	SET BUENO	AVENIDA	14	619	
20.450.969/0001-71	Endereço de Correspondência	Ativa	KALENA- INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Matriz	Ativa	GO	Goiania	SET OESTE	RUA	3	1022	
01.576.860/0021-71	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Acreuna	NOVA ACREUNA	RUA		161	QUADRA- 29 LOTE: 11; LOTE: 12; LOTE: 13;
01.576.860/0078-07	Ativa	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Alta Floresta	CENTRO	RUA		413	
01.576.860/0045-49	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Alta Floresta	SETOR J	AVENIDA		57N	LOTE: 21 QUADRA: 01;
01.576.860/0026-86	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Inativa	GO	Andaraí	JUNTA	AVENIDA		155-A	
01.576.860/0066-73	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Barra do Garças	BR-070	AVENIDA		2044	SENADOR VALDION VARIAO
01.576.860/0042-04	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Inativa	MT	Barra do Garças	BR-070	AVENIDA		2044	GOVERNADOR JAIME CAMPOS
01.576.860/0059-44	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiania	SETOR LESTE VILA NOVA	AVENIDA		3968	QUADRA69 LOTE 01
01.576.860/0004-70	BR153 E BR153 IND	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Aparecida de Goiânia	CHACARAS MARIVANIA	VIA	ACESSO 1	5N	QUADRAA LOTE 08-E
01.576.860/0020-96	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Inativa	GO	Aparecida de Goiânia	CHACARAS MARIVANIA	RODOVIA	BR-153	5N	QUADRAA LOTE 08-E GALPA001 KM 13
01.576.860/0031-43	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Inativa	GO	Aparecida de Goiânia	PARQUE INDUSTRIAL	RUA		57N	QUADRA01 LOTE 03 E 04
01.576.860/0075-64	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Inativa	DF	Brasília	ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	TRECHO	SIA TRECHO 1	57N	LOTE 1360 LOJA FRENTE
01.576.860/0073-00	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Aparecida de Goiânia	JARDIM NOVA ERA CONTINUACAO	AVENIDA	SÃO JOAO	57N	QUADRA03 LOTE 14E
01.576.860/0039-09	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Campo Novo do Parecis	CENTRO	AVENIDA		652-NE	LOTE 05 QUADRAM5
01.576.860/0037-39	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Campo Verde	CENTRO	AVENIDA		280	
01.576.860/0010-19	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiania	SETOR CAMPINAS	AVENIDA		2965	QUADRA 130A LOTE 04
01.576.860/0030-16	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Colider	SÃO JOAO	AVENIDA		949	QUADRA179 LOTE 11
01.576.860/0040-34	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Baixada	MT	Colider	LOTEAMENTO JARDIM SAO JOAO	AVENIDA		57N	COLONIZADOR ROQUE GUEDES QUADRA 179
01.576.860/0049-72	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Confresa	SETOR PAVILHAO	AVENIDA		57N	QUADRA: 88 LOTE: 04;
01.576.860/0037-67	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Baixada	GO	Goiania	CIDADE JARDIM	AVENIDA		902	QUADRA84 LOTE 01
01.576.860/0062-40	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Cuiabá	JARDIM TROPICALIS	AVENIDA		2352	FERNANDO CORREA DA COSTA
01.576.860/0048-91	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Várzea Grande	SETOR NOVA	AVENIDA		57N	DA FEB (LOT P NOVA)
01.576.860/0071-30	FORMOSA	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Formosa	FORMOSA	AVENIDA		57N	QUADRA78 LOTE 01
01.576.860/0058-63	Garavelo	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Aparecida de Goiânia	SETOR GARVELO	AVENIDA		5N	QUADRA07 LOTE 24
01.576.860/0036-32	Guapó	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiania	PARQUE OESTE INDUSTRIAL	AVENIDA		3798	QUADRA 138 LOTE 03
01.576.860/0035-77	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Baixada	TO	Gurupi	LOTAMENTO SUBURBANO	RODOVIA		57N	ANEXO CHAC. 100,101,102 SETOR LOTAMENTO SUBURBANO NUMERO OFICIAL KM673
01.576.860/0038-10	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Baixada	TO	Gurupi	LOTAMENTO SUBURBANO	RODOVIA		BR-153	ANEXO CHAC. 100-A
01.576.860/0009-02	Independencia	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiania	SETOR AGRONOMIA	AVENIDA		KM 673	QUADRA V, LOTE 14B
01.576.860/0064-01	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Inativa	MT	Cuiabá	GOIABEIRAS	AVENIDA		1200	
01.576.860/0011-08	Itaberai	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Itaberai	VILA PROGRESSO	AVENIDA		687	QUADRA 16, LOTE 21
01.576.860/0070-50	Itumbara	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Itumbara	AFONSO PENA	AVENIDA		1128	QUADRA07 LOTE 03
01.576.860/0034-61	Jatá	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Jatá	20 RIO CLARO	AVENIDA		3164	QUADRA1 LOTE 69
01.576.860/0046-20	Juara	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Juara	JUARA	AVENIDA		1049-S	LOTE 153
01.576.860/0047-00	JUINA	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Juina	EXPANSÃO COMERCIAL AR-01	AVENIDA		57N	LOTE: 11
01.576.860/0051-69	Lucas	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Lucas do Rio Verde	MEMMO DEUS	AVENIDA		959-S	QUADRA19 LOTE 32
01.576.860/0014-42	Mineros	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Mineros	CENTRO	AVENIDA		131	
01.576.860/0001-28	Muitaço	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Matriz	Ativa	GO	Goiania	SETOR MARISTA	AVENIDA		2929	QD J19 LT 13E
01.576.860/0036-58	NovoMutum	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Novo Mutum	CENTRO	AVENIDA		3340W	QUADRAF LOTE 21
01.576.860/0076-45	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	TO	Palmas	PARQUE ORETOR SUL	QUADRA		8	QUADRA8-8 LOTE 09
01.576.860/0025-03	Parque	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiania	JARDIM DA LUZ	AVENIDA		1050	QUADROA-A LOTE 04
01.576.860/0022-52	PqBibbia	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiania	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	AVENIDA		2395	QUADRA-B 1 LOTE 1-E
01.576.860/0017-80	Perimetral	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiania	ZONA IND PEDRO ABRAO	AVENIDA		4075	QD. 03 LT. 13
01.576.860/0074-83	Porangatu	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Porangatu	SETOR UNIVERSITARIO	RUA		118	QUADRA01 LOTE 01 A 04
01.576.860/0065-92	Prainha	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Cuiabá	DOM AQUINO	AVENIDA		1065	
01.576.860/0072-11	Primavera	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Primavera do Leste	CIDADE PRIMAVERA I	AVENIDA		210	QUADRA04 LOTE 11
01.576.860/0034-05	Quatzen	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	WI	Quatzen	SUL	AVENIDA		1370	QUADRA1 LOTE 03-A
01.576.860/0041-15	Rialma	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Rialma	SETOR PARK INDUSTRIAL	AVENIDA		57N	QUADRA12 LOTE 03-A
01.576.860/0060-88	RondaCar	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Rondonópolis	CENTRO	AVENIDA		1750	QUADRA31 LOTE 15
01.576.860/0049-87	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Baixada	MT	Rondonópolis	CENTRO	AVENIDA		1750	QUADRA 11 LOTE 25
01.576.860/0063-20	RondaTruck	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Rondonópolis	CIDADE SALMEN	AVENIDA		1314	QUADRA70 LOTE 1B
01.576.860/0020-90	RvCar	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Rio Verde	JARDIM GOIAS	AVENIDA		1437	QD. 11 LT. 05
01.576.860/0044-68	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Rio Verde	PARQUE BANDEIRANTE	RUA		809	
01.576.860/0019-94	Sapetal	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Sapetal	PARQUE BANDEIRANTE	RUA		809	
01.576.860/0029-29	Sapetal	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Sapetal	JARDIM AGUAS CLARAS	AVENIDA		830W	
01.576.860/0068-35	ShopyCar	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Sapetal	DISTRITO INDUSTRIAL	AVENIDA		1165	
01.576.860/0028-48	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Sapetal	SETOR INDUSTRIAL NORTE	RUA		1139	QUADRA 11 LOTE 15
01.576.860/0032-24	SORRISO	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Sorriso	CENTRO	AVENIDA		11031	QUADRA09 LOTE 08
01.576.860/0024-14	TE3	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiania	SETOR BELA VISTA	AVENIDA		284	QUADRAS-15 LOTE 12/13
01.576.860/0030-62	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Baixada	MT	Goiania	SETOR OESTE	AVENIDA		882	LOTE 67 QUADRA65
01.576.860/0018-06	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Tangará da Serra	ZONA INDUSTRIAL	AVENIDA		1012-W	QUADRA01 LOTE 4-A-1
01.576.860/0067-54	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Tangará da Serra	ZONA URBANA	RODOVIA		MT 558	KM 167
01.576.860/0077-26	TRINDADE	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Trindade	SETOR PAI ETERNO	RUA		980	QUADRA142 LOTE 06/07
01.576.860/0038-48	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Uirapuru	VILA MARCONI	RUA		57N	QUADRA 11 LOTE 15
01.576.860/0032-24	Unicruz	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Lucas do Rio Verde	MEMMO DEUS	AVENIDA		899-S	QUADRA12 LOTE 06
01.576.860/0024-14	TE3	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiania	SETOR BELA VISTA	AVENIDA		284	QUADRAS-15 LOTE 12/13
01.576.860/0030-62	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Baixada	MT	Goiania	SETOR OESTE	AVENIDA		882	LOTE 67 QUADRA65
01.576.860/0018-06	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Tangará da Serra	ZONA INDUSTRIAL	AVENIDA		1012-W	QUADRA01 LOTE 4-A-1
01.576.860/0067-54	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Tangará da Serra	ZONA URBANA	RODOVIA		MT 558	KM 167
01.576.860/0077-26	TRINDADE	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Trindade	SETOR PAI ETERNO	RUA		980	QUADRA142 LOTE 06/07
01.576.860/0038-48	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Uirapuru	VILA MARCONI	RUA		57N	QUADRA 11 LOTE 15
01.576.860/0032-24	Unicruz	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Lucas do Rio Verde	MEMMO DEUS	AVENIDA		899-S	QUADRA12 LOTE 06
01.576.860/0024-14	TE3	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiania	SETOR BELA VISTA	AVENIDA		284	QUADRAS-15 LOTE 12/13
01.576.860/0030-62	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Baixada	MT	Goiania	SETOR OESTE	AVENIDA		882	LOTE 67 QUADRA65
01.576.860/0018-06	Ativa	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Tangará da Serra	ZONA INDUSTRIAL	AVENIDA		1012-W	QUADRA01 LOTE 4-A-1
01.576.860/0067-54	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Tangará da Serra	ZONA URBANA	RODOVIA		MT 558	KM 167
01.576.860/0077-26	TRINDADE	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Trindade	SETOR PAI ETERNO	RUA		980	QUADRA142 LOTE 06/07
01.576.860/0038-48	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Uirapuru	VILA MARCONI	RUA		57N	QUADRA 11 LOTE 15
01.576.860/0032-24	Unicruz	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Lucas do Rio Verde	MEMMO DEUS	AVENIDA		899-S	QUADRA12 LOTE 06
01.576.860/0024-14	TE3	Ativa	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiania	SETOR BELA VISTA	AVENIDA		284	QUADRAS-15 LOTE 12/13
01.576.860/0030-62	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada										

As recuperandas ainda esclareceram o seguinte:

(...)

Nessa planilha estão todos os CNPJs com suas informações de cadastros e status junto a RFB e que refletem a estrutura das atividades da companhia, bem como suas estruturas societárias;

– Poderão observar que temos CNPJs que já estão baixados, ou seja, além de inativos já foram baixados nas Juntas Comerciais e RFB;

– Poderão também observar que temos CNPJS que continuam abertos em seu cadastro nas Juntas e na Receita, porem com suas atividades paralisadas/inativas pela companhia;

– Temos CNPJS que estão ativos, porem os endereços que estão estabelecidos são pontos de referência / endereços de correspondência pois suas atividades são exercidas junto do escritório administrativo do Grupo Tropical (Basicamente as Holdings e a Matriz da empresa Tropical);

– As operações Ativas (Podem ser vistas na coluna C) representam a operações os quais foram enviados os registros fotográficos na 1° TD, para uma fácil visualização na coluna B coloquei o nome operacional relacionado ao CNPJ e que faz referência igual ao nome no qual os registros fotográficos se encontram na operação. Sendo assim pode-se eventualmente fazer uma checagem dos registros fotográficos operacionais com os CNPJS matriz e filiais abertos.

(...)

Importante que essas empresas tem seus endereços também de correspondência pois assim como outras empresas do grupo essas atividades são executadas no escritório administrativo do Grupo.

(...)

Importante registrar que as recuperandas informaram, via e-mail, em 16/05/2022, que o Sr. SERGIO CARLOS FERREIRA retornou às atividades e à administração das empresas, conforme se vê:

(...)

ASSINATURA BALANÇOS ACIONISTA SERGIO CARLOS FERREIRA: **A partir de uma decisão judicial o acionista SERGIO CARLOS FERREIRA esta retornando as atividades das empresas.** Por esse motivo os balanços de abril/22 das empresas estão sendo assinados por ele e não mais pelo Comitê antes designados procuradores.

(...)

– grifamos

5 PRIMEIRO EDITAL DA RELAÇÃO DE CREDORES, QUADRO GERAL DE CREDORES, FASE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS E ELABORAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES

Realizada a publicação do 1º Edital, no Diário da Justiça Eletrônico nº 3462 – Seção II, de 02/02/2022, conforme se verifica no evento 49, abaixo transcrito:

ANO XV - EDITION 3462, SEÇÃO II 09.0051 Disponibilização: segunda-feira, 02/05/2022 Publicação: terça-feira, 03/05/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA GOIÂNIA

EDITAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROTÓCOLO : 9119039-84.2022.8.09.0051
NATUREZA : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Coação -> Procedimento da Coação -> Procedimentos Especiais -> Pedido de Recuperação Judicial -> Recuperação Judicial
REQUERENTE : PNEUS VIA NOBRE LTDA
REQUERIDO CONTRANTE : JUSTIÇA PÚBLICA
VALOR DA CAUSA : R\$ 154.557.972,00

EDITAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Doutor **ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO**, Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei (art. 52, §1º da Lei nº 11.101/2005) FAZ SABER, a quem interessar possa, que TROPICAL PNEUS LTDA. (CNPJ nº 02.902.195/0001-90), PNEUS VIA NOBRE LTDA. (CNPJ nº 01.976.860/0001-28, JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 28.347.710/0001-01, KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 20.450.969/0001-71, SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.912.688/0001-30, SRS AGROPECUÁRIA LTDA. (CNPJ nº 13.593.869/0001-30 e SÉRGIO CARLOS FERREIRA (CPF nº 234.279.731-15 e CNPJ nº 45.378.267/0001-55), qualificados nos autos, todos integrantes de grupo econômico de fato, denominado "GRUPO TROPICAL" ajuizaram pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o qual está sendo processado sob o nº 9110539-94.2022.8.09.0051, com os seguintes requerimentos, em resumo: (i) O deferimento do processamento da recuperação judicial das empresas que compõe o GRUPO TROPICAL com a consequente suspensão de todas as ações e execuções em face das empresas que compõe o GRUPO TROPICAL, nos termos do artigo 6º da LFRJ; ou (ii) Subsidiariamente, pela concessão de tutela cautelar para determinar a suspensão de todas as ações, execuções e atos de constrição contra as empresas que compõe o GRUPO TROPICAL que envolvam créditos sujeitos ao iminente procedimento de recuperação judicial e a autorização judicial, após manifestação do GRUPO TROPICAL, sem prejuízo do deferimento imediato do processamento da Recuperação Judicial; (iii) adicionalmente: (a) o deferimento da atuação em sigilo da relação dos bens particulares dos sócios e administradores das empresas que compõe o GRUPO TROPICAL, da relação de seus funcionários e respectivos salários e dos extratos de suas contas bancárias e aplicações financeiras, com fundamento no art. 189, III, do CPC, de modo que seu acesso se dá somente mediante requerimento justificado e autorização judicial, após manifestação do GRUPO TROPICAL, sem prejuízo do deferimento imediato do processamento da Recuperação Judicial; (b) a declaração de que este juízo é o único competente para dirimir todas as questões patrimoniais das empresas que compõe o GRUPO TROPICAL, à luz da consolidada jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça nesse sentido; e (c) a expedição de edital de credores, na forma do art. 52, §1º, incisos I, II e III, da LFRJ. COMUNICA ainda que, verificado que a petição inicial cumpriu os pressupostos processuais genéricos e específicos, foi proferida decisão judicial, conforme consta no evento 16 dos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

116 de 301

116 de 301

ANO XV - EDITION 3462, SEÇÃO II 09.0051 Disponibilização: segunda-feira, 02/05/2022 Publicação: terça-feira, 03/05/2022

"ANTE O EXPOSTO, estando em termos a documentação, com amparo no art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial, em consolidação processual e substancial de: A) TROPICAL PNEUS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Cagijo de Melo, 91, Quadra 02, lote 02, Zona Industrial Pedro Abrão, Centro, na cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.902.195/0001-90, ("Tropical Pneus"); B) PNEUS VIA NOBRE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Multirão, 2929, Quadra J19, lote 12e, Setor Marista, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.150-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.976.860/0001-28 ("Pneus Via Nobre"); C) JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 07, Quadra B-6, lote 5/9, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.347.710/0001-01 ("JBF"); D) KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 7/8, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.450.969/0001-71 ("Kalena"); E) SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com a Rua Santa Luzia, an. Quadra 12, lote 6, Centro, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.912.688/0001-30 ("SGO"); F) SRS AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com Rua Santa Luzia, SN, quadra 12, lote 06, Centro, na cidade de Nazário, no estado do Goiás, CEP 76189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.593.869/0001-30 ("SRS"); G) SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, produtor rural, separado judicialmente, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.279.731-15, com registro de produtor rural individual no CNPJ/MF sob o nº 45.378.267/0001-55, com atuação de produtor rural e sede na Rodovia GO 060 KM 52 DIV CARLINDO PACH, 52, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.180-000 ("Sr. Sérgio"), em conjunto denominados "GRUPO TROPICAL". Dos Pedidos de Tutela Provisória - Cautelar e de Urgência: Indefiro, por ora, o pedido para concessão de tutela antecipada de urgência para determinar que os fornecedores de serviços essenciais listados em documento anexo, sejam impedidos de proceder à suspensão do fornecimento ou à rescisão dos contratos em razão do mero ajuizamento da presente recuperação judicial e/ou do não pagamento de débitos sujeitos aos efeitos da recuperação, tendo em vista a necessidade de efetiva comprovação da referida suspensão, assim como de que ocorre pelos motivos alegados, os quais serão analisados individualmente, quando e se necessário. Vale dizer, ao menos neste momento, o pedido não carrega a necessária probabilidade do direito para o seu deferimento, porquanto ausente de comprovação da necessidade de adoção imediata das medidas pretendidas, de forma individualizada. Dou por prejudicado o pedido de concessão de tutela cautelar em caráter antecedente na forma do artigo 6º, § 12, da Lei 11.101/2005, e art. 300 e seguintes do CPC, por ser consequência natural do acolhimento do pedido processamento da RJ. Deliberações Gerais: 1. Nomeio como Administrador Judicial a pessoa jurídica CincoS Consultoria Organizacional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-96, que tem como responsável técnico Stenius Lacerda Bastos, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960 Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, em Goiânia-GO, 74884-120, telefones (62) 2020-2475 e (62) 99147-3559, e-mail: cinco@stenius.com.br e site: stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás - BAJ, que deverá ser identificada da designação e, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar a função e assumir todas as responsabilidades a ela inerentes; 2. Fixo os honorários do Administrador Judicial em quarenta e cinco por cento (45%) (três e meio por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, conforme relação apresentada pelas autoras da ação, a serem pagos em 42 (quarenta e duas) parcelas iguais e mensais, até o dia 20 de cada mês. Considero, para tanto, os valores médios praticados em outros juízos desta comarca, o valor do passivo das empresas, sua capacidade de pagamento e o grau de complexidade dos

117 de 301

117 de 301

trabalhos a serem desempenhados; 3. Os devedores deverão arcar ainda com o custeio das despesas de transporte, hospedagem e alimentação do representante da administração judicial quando de seus deslocamentos para outras cidades do Estado ou para outras unidades da Federação e com a contratação de profissionais ou empresas especializadas para auxiliar a administração judicial no curso do procedimento, segundo eventuais necessidades por ela apontadas, conforme previsto no artigo 22, inciso I, alínea "h", da Lei nº 11.101/2005; 4. Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores, na forma do artigo 6º, da Lei nº 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do artigo 6º, e as relativas a créditos excetados na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 49, todos da legislação precedentemente mencionada; 5. Consequentemente, determino a suspensão do curso da prescrição das obrigações dos devedores sujeitas ao regime da mencionada Lei, assim como a suspensão das execuções ajuizadas contra os devedores, inclusive daquelas dos credores particulares dos sócios solidários, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial e, ainda, a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens dos devedores, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial, sendo tais determinações pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados deste deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que os devedores não hajam concorrido com a superação do lapso temporal; 6. Determino a dispensa de apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição da República e no artigo 69, da Lei nº 11.101/2005; 7. Determino às devedoras a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; 8. Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permanecerão à disposição deste juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário; 9. Expeça-se edital para publicação no órgão oficial, na forma disposta no §1º, do art. 52 da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido e desta decisão; b) a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência de que os credores terão o prazo de 15 dias para habilitação de créditos; d) a advertência de que os credores terão o prazo de 30 dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05; 10. Intimem-se eletronicamente o Ministério Público e as Fazendas Públicas Nacional e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que os devedores tiverem estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante os devedores, para divulgação aos demais interessados; 11. Os devedores deverão apresentar o Plano de Recuperação Judicial, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da presente decisão, sob pena de convalidação em falência, nos termos do artigo 53, caput, da Lei nº 11.101/2005; 12. Expeça-se ofício ao Registro Público de Empresas de todas as sedes e filiais dos devedores e à Secretaria da Receita Federal do Brasil para anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes; 13. As correspondências a serem enviadas aos credores pela Administração Judicial (art. 22, inciso I, alínea "a" da Lei nº 11.101/2005), assim como em todos os Editais e Avisos a serem publicados constem expressamente a qualificação completa dos devedores, com objetivo de cumprir rigorosamente o princípio da publicidade aos interessados; 14. Determino que a Administração Judicial, além e dentre as informações a serem trazidas no seu primeiro relatório, averigue e inclua esclarecimentos sobre o atual funcionamento dos requerentes, bem como das dependências e atividades exercidas pelos devedores, relacionadas aos objetivos sociais, com registro fotográfico, bem como atualização de todas as demais situações inerentes ao processamento regular do feito, notadamente em relação à escrituração contábil e patrimonial e que seus relatórios mensais sejam juntados aos autos até o final de cada mês subsequente; 15.

Valor: R\$ 154.557.972,08 | Classificador: DECTO
PROCEDE CITAÇÃO DO TRIBUNAL -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Singulares por Outros Códigos, em nome de: GIANINA MOREIRA DE SOUSA FERREIRA - Data: 28/04/2022 12:15:02

Determino a juntada, no prazo de 15 (quinze) dias, das demais certidões restantes dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio das sedes e filiais das recuperandas; 16. Indefero o pedido de atuação em sigredo de justiça dos documentos indicados, por falta de enquadramento legal na Lei nº 11.101/2005, que rege este procedimento; e 17. Por fim, defiro o pedido da credora PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA para apresentação de seus instrumentos de representação no prazo de 15 dias, nos termos do §1º do artigo 104 do CPC. Determino, por fim, que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome dos seguintes procuradores: Rodrigo Nacarato Scazufca Stenius, OAB/SP nº. 302.689 e Laura Silva Scazufca Stenius, OAB/SP nº. 310.865, cujo endereço eletrônico é contato@mirandanacarato.com.br. Relação nominal de credores, com discriminação do valor atualizado e a classificação de cada crédito:

Nome do credor	Valor	Classificação	Companhia devedora
1 RAQUEL PEREIRA DA COSTA	R\$ 4.472,50	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
2 ALESSANDRO CARLOS BARRETO BATISTA	R\$ 21.972,56	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
3 ANDRÉ JULIO GOMES DA SILVA	R\$ 9.131,00	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
4 PHAMILLA PEREIRA CAMARGO GOMES	R\$ 11.800,33	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
5 GABRIEL SANTOS SILVA	R\$ 7.018,70	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
6 ANA PAULA DE SOUZA COSTA	R\$ 10.243,00	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
7 FERNANDO JOSÉ DA SILVA	R\$ 30.722,90	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
8 ROBERTO RODRIGUES DE MIRANDA	R\$ 13.889,98	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
9 NUBIA RIBEIRO DA SILVA TAVARES	R\$ 11.230,71	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
10 JANILO RUIRINO RIBEIRO	R\$ 6.107,38	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
11 JOSÉ WILSON LOPES DE SOUSA	R\$ 10.107,30	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
12 JONATHA DE SOUZA SANTOS	R\$ 16.019,13	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
13 LEONAR VIANENICO DOS SANTOS	R\$ 14.769,16	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
14 WELBER BARBOSA DA SILVA	R\$ 12.887,52	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
15 ABEL BARBOSA DE SOUZA	R\$ 9.459,11	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
16 WITOR SANTOS BARBOSA	R\$ 10.329,02	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
17 NATALIA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 5.456,76	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
18 CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	R\$ 10.950,30	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
19 PEDRO HENRIQUE SOARES DE JESUS	R\$ 10.633,17	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
20 ELISMAH DE SOUSA PEREIRA	R\$ 14.493,82	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
21 RAMUNDO DELFINO DA SILVA	R\$ 13.828,53	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
22 CASSIO ROGERIO SILVA DE SOUZA	R\$ 13.109,20	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
23 JEFFERSON CARLOS GOMES SILVA	R\$ 8.275,37	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
24 REILHA PEREIRA TEIXEIRA ALVALDO	R\$ 4.870,56	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
25 SILAS CRISÓSTOMO DA SILVA JUNIOR	R\$ 10.324,20	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
26 JOOMARI BATISTA DE MOURA	R\$ 12.739,32	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
27 DANILLO FLORENCIO DA SILVA	R\$ 10.268,08	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
28 WANDERSON PEREIRA BORDIER	R\$ 30.548,26	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
29 LUCAS VALDIR MAXIMO	R\$ 6.218,58	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
30 SANTIANA PEREIRA DA SILVA	R\$ 10.185,70	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
31 MARCOS GOMES DE BARROS FILHO	R\$ 10.164,67	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
32 WELINGTON SANTOS COSTA	R\$ 7.602,96	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
33 NADIA LORRANY MACHADO DE MOURA RODRIGUE	R\$ 5.708,91	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
34 ANGELA AGUIAR RODRIGUES	R\$ 6.142,23	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
35 SAAC SOUZA DE MOURA	R\$ 10.912,03	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
36 CARLINDA VAZ FERREIRA	R\$ 11.204,67	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA
37 DOMINGAS LEITE DA SILVA AZEVEDO	R\$ 6.682,25	CLASSE I	PNEUS VIA NORRE LTDA

Valor: R\$ 154.557.972,08 | Classificador: DECTO
PROCEDE CITAÇÃO DO TRIBUNAL -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Singulares por Outros Códigos, em nome de: GIANINA MOREIRA DE SOUSA FERREIRA - Data: 28/04/2022 12:15:02

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3462 - SEÇÃO II Disponibilização: segunda-feira, 02/05/2022 Publicação: terça-feira, 03/05/2022

Programa: 51.0539/94.2022.09.0001

Valor: R\$ 154.557,972,08 e Classificação: PROCESSO CIVIL e DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, de acordo com o art. 277, V, do CPC/2015. Data: 28/04/2022 12:15:02

332	MANCIO EDUARDO ALDRE	RS	708,06	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
333	MANCIO HIDEKI MARQUEZ FUKUICACHI	RS	333,33	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
334	MANCIO ROSA DA SILVA	RS	998,19	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
335	MANCIO ANTONIO OLIVEIRA MAMA	RS	311,11	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
336	MANCIO ANTONIO VELOSO TAVARES	RS	444,44	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
337	MARCOS MONATO VEIRA	RS	599,70	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
338	MARCOS PAULO OLIVEIRA SOUZA	RS	426,25	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
339	MARCOS RICARDO LEIMANN	RS	1.333,90	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
340	MARCOS VINICIUS DE MATOS	RS	555,56	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
341	MARCOS VINICIUS ROCHA ARAUJO	RS	306,36	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
342	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA LOPES	RS	5.995,91	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
343	MARIA AMALIA DE ARAUJO BANDIEIRA	RS	694,25	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
344	MARIA APARECIDA RODRIGUES NUNES	RS	295,33	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
345	MARIA EDUANI MOURA DA SILVA	RS	296,16	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
346	MARIA JOSE POCAS MARCELINO	RS	269,33	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
347	MARIANA PAULA GONCALVES DE LIMA	RS	619,50	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
348	MARIANA SILVA	RS	301,44	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
349	MARIBETHULA DE SIENA UKSINO	RS	1.344,08	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
350	MARIELY CRISTINA FRANCISCO GOMES	RS	793,29	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
351	MARILIA SOUZA DA SILVA	RS	397,97	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
352	MARIO ANDRE SILVA GOMES	RS	371,30	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
353	MARISA COSTA CHRISTOSTOMO	RS	304,39	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
354	MARYANE SILVA	RS	346,78	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
355	MARYELLE APARECIDA ARAUJO OLIVEIRA	RS	1.487,97	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
356	MATHEUS MENEZES DE MORAIS	RS	462,77	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
357	MAURICIO RODRIGUES GONCALVES	RS	402,44	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
358	MAVELLY RODRIGUES MARINHO PEREIRA	RS	341,56	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
359	MESSIAS LUCIO NUNES NETO	RS	620,96	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
360	MIGUEL LIMA DE SOUZA	RS	372,31	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
361	MIRLELY FARIAS RAMOS	RS	564,41	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
362	MONAYNA KAYLLA SOUSA MATOS	RS	1.000,00	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
363	MOISES ANSELMO DA SILVA	RS	1.651,92	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
364	MOKIANA ALVES CAVALCANTE DA SILVA	RS	353,34	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
365	MURILO PEREIRO DA SILVA	RS	355,56	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
366	NAIARA ELIOTERIO CASSIANO DA OLIVEIRA	RS	437,40	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
367	NAIRA JOSE OLIVEIRA SILVA	RS	322,22	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
368	NAIZA APARECIDA DA SILVA	RS	375,37	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
369	NATHANNY RODRIGUES DE SOUZA	RS	381,39	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
370	NATASHA GABRIELE ALVES DE ABRIL	RS	359,51	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
371	NATALIA POLIANA VEIRA DA MOTA	RS	497,81	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
372	NATAN RIBOUZ DE SOUZA	RS	288,89	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
373	NATHALIA INACIO CAETANO	RS	995,10	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
374	NATHANY ALLANA DO PRADO AMADOR	RS	758,92	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
375	NAYANE PEREIRA DA SILVA	RS	555,65	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
376	NEILON SILVA DE OLIVEIRA	RS	666,67	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
377	NEURYVAN DOS SANTOS GOMES	RS	537,10	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
378	NILSON ALVES DE PAULO	RS	1.009,47	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
379	OHLANDO RODRIGUES GOMES	RS	1.791,98	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
380	PABLO GABRIEL VEIRA DOS SANTOS	RS	370,37	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/03/2022 11:23:34
Assinado por: TRIBUNAL DO GOMAR CORDEIRO
Dj.Eletronico - Acesso: lgo.jus.br
126 de 311

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3462 - SEÇÃO II Disponibilização: segunda-feira, 02/05/2022 Publicação: terça-feira, 03/05/2022

Programa: 51.0539/94.2022.09.0001

Valor: R\$ 154.557,972,08 e Classificação: PROCESSO CIVIL e DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, de acordo com o art. 277, V, do CPC/2015. Data: 28/04/2022 12:15:02

381	PABLO WESLEY DIAS SANTOS	RS	1.309,70	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
382	PAULO AUGUSTO MONTEIRO	RS	1.578,64	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
383	PAULO GUERRA DA SILVA	RS	1.000,00	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
384	PAULO HENRIQUE CORDEIRO ARAUJO	RS	7.406,37	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
385	PAULO HENRIQUE SILVA GOMES	RS	288,89	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
386	PAULO ROSSON BEZERRA GONCALVES	RS	777,78	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
387	PAULO SENOZO VEIHA ANDRADE	RS	1.111,11	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
388	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SAAVEDRA	RS	288,16	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
389	PEDRO HENRIQUE DE FREITAS LIMA	RS	964,99	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
390	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RS	919,79	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
391	PEDRO LOPES DA COSTA FILHO	RS	324,94	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
392	PETRECK SOUZA E SILVA	RS	1.848,05	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
393	PHABIALLO BARUC CORREIA DA SILVA LO	RS	333,33	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
394	RAFAEL QUEIROZ SOARES	RS	519,35	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
395	RAFAELA ALVES DE SOUZA	RS	415,95	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
396	RAYMON SOUZA QUEIROZ	RS	577,78	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
397	REYMAN AVELAR DE SOUZA RAMMIM	RS	325,30	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
398	RENAN JUNIOR QUEIROZ DA SILVA	RS	406,67	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
399	RENATO ALVES DA GUA NETO	RS	327,13	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
400	RICARDO BATISTA MAGALHAES	RS	1.000,00	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
401	ROBERTO JOSE DE SOUZA	RS	1.320,15	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
402	ROBERTO RICARDO DOS SANTOS COMEÇIC	RS	400,00	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
403	ROBERTO SOUZA DA ROSA	RS	298,89	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
404	RODRIGO DOS SANTOS	RS	782,52	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
405	RODRIGO FERNANDES DA SILVA	RS	660,16	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
406	RODRIGO HARPAHAI MACHADO	RS	674,54	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
407	ROMARIO SILVA DOURADO	RS	433,52	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
408	ROSELI MIRANDA DE CARVALHO	RS	372,96	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
409	ROSELI QUEIROZ DA SILVA FERREIRA	RS	316,14	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
410	ROSELEIA SIREM DOS SANTOS	RS	575,80	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
411	SAMUEL ABRES DE MELO	RS	502,31	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
412	SANDRA MARIA MACHADO DE SOUZA	RS	613,34	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
413	SANDRA MARIA TAVARES	RS	281,11	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
414	SAKHA PIMENTEL MENEZES	RS	4.251,65	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
415	SALLU MARTINS DE MELO FILHO	RS	216,35	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
416	SILVAS TAO PINTO OLIVEIRA	RS	296,16	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
417	SINIK PEREIRA BORGES	RS	317,97	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
418	SINIGAI SALES NASCIMENTO	RS	518,92	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
419	SILVINO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	RS	388,89	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
420	SOLANGE LOPES DE LIMA ALVES	RS	303,33	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
421	SOLANGE RITA GUEDES	RS	288,10	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
422	TAIS COSTA SOUZA	RS	675,82	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
423	TAMARA LOPES NASCIMENTO	RS	329,92	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
424	TATIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RS	362,33	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
425	THANARA CARVALHO ROCHA	RS	311,11	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
426	THALISSON SOARES RAMOS	RS	291,89	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
427	THAMRES SILVA RODRIGUES ALA	RS	400,00	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
428	THAYELLE FRANCISCA RAMOS	RS	333,33	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA
429	THAYIANE ALVES LIMA	RS	777,78	CLASSE I	PREUJ VIA NOBRE LTDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/03/2022 11:23:34
Assinado por: TRIBUNAL DO GOMAR CORDEIRO
Dj.Eletronico - Acesso: lgo.jus.br
127 de 311

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3462 - SEÇÃO II Disponibilização: segunda-feira, 02/05/2022 Publicação: terça-feira, 03/05/2022

Programa: 511.05.39/94.7092.7.09.0051

226	IFE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	RS	6.580,37	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
226	RACJ JOSE DE BRITO	RS	56,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
230	IRANOS SOARES S/A	RS	155,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
231	DISTRIBUIDORA DE BATERIAS PIONEIRO LTDA	RS	174,84	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
232	ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	RS	95.250,86	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
233	TAMAR PEREIRA SILVA 708819787	RS	600,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
234	ITA COMERCIO DE PNEUS E PECAS S.A.	RS	11.316,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
235	WANDILDO CRUVINEL DE MELO	RS	3.300,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
236	ZABELA DOS SANTOS PIZZATO	RS	400,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
237	J.L. DE SOUSA TRANSPORTES ME	RS	488,96	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
238	J. AUGUSTINI ME	RS	325,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
239	J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA	RS	4.661,26	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
240	J. L. REBOLDI & CIA LTDA	RS	2.350,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
241	JACOW PECAS LTDA	RS	55,58	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
242	JANAIA LEITE DUARTE - DETEC DETEIZADORA	RS	520,20	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
243	JANE TE SILVA BARROSO MANGUES ME	RS	66,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
244	JESUAL RESENTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RS	7.873,25	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
245	JF COMERCIO DE BATERIAS LTDA	RS	1.440,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
246	JOAO DOS SANTOS SOUZA 30360200126	RS	390,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
247	JOAO NETO GARCIA DE SOUZA	RS	4.883,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
248	JOSE LUIS ANGELOSON CARMEIRO	RS	420,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
249	JULIANA FERREIRO OTTONI LELIS & CIA LTDA	RS	22,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
250	JUSTIMIANO & JUSTIMIANO LTDA	RS	79,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
251	KC MOREIRA BRUNO RODAS LTDA	RS	30,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
252	KEIDE SANTOS DE JESUS 8258019104	RS	710,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
253	KOGA KOGA CIA LTDA	RS	128,77	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
254	KONTIK FRANTUR VIAGENS E TURISMO LTDA	RS	197,90	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
255	KVG - DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	RS	4.723,23	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
256	KVG DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA ME	RS	3.542,16	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
257	L.F.P. AGRICOLA S/AL LTDA	RS	1.480,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
258	LAURINDA P DE SOUSA MARRIHO ME	RS	324,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
259	LAZARO VIEIRA NUNES 9116946175	RS	1.250,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
260	LC ENCOMENDAS E CANGAS LTDA	RS	50,42	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
261	LC TERRAS TRANSPORTES E LOC. LTDA	RS	1.000,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
262	LEILA DE SA LIMA	RS	140,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
263	LEROY MEULIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	RS	750,32	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
264	LS MANUTENHAS E PANAFUSOS LTDA	RS	676,76	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
265	LIPA TECNOLOGIA LTDA	RS	50,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
266	LIDEN BATERIAS LTDA ME	RS	730,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
267	LIMA E GONÇALVES DE OLIVEIRA LTDA ME	RS	68,55	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
268	LIMPATUDO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS	392,86	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
269	LINDOMAR JOSE DA COSTA 9608113010	RS	234,79	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
270	LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	RS	741.373,04	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
271	LINK SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	RS	16.185,06	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
272	LOCATEV SERVIÇOS DE INTERNET S.A.	RS	1.048,06	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
273	LOJA DO BORRACHEIRO LTDA	RS	32.402,38	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
274	LOJA DO BORRACHEIRO PNEUS E CAMARAS LTDA	RS	41.234,87	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
275	LP BRAVA TRANSPORTES LTDA	RS	300,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
276	LUIZ DELMONES DE SOUZA	RS	272,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA

Valor: R\$ 154.557.972,08 e Classificação: DECISÃO PROCEDE CIVIL e DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Especialista -> Procedimento Regido por Outros Códigos, com a possibilidade de suspensão de Soma Financeira - Data: 28/04/2022 12:15:02

Valor: R\$ 154.557.972,08 e Classificação: DECISÃO PROCEDE CIVIL e DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Especialista -> Procedimento Regido por Outros Códigos, com a possibilidade de suspensão de Soma Financeira - Data: 28/04/2022 12:15:02

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3462 - SEÇÃO II Disponibilização: segunda-feira, 02/05/2022 Publicação: terça-feira, 03/05/2022

Programa: 511.05.39/94.7092.7.09.0051

277	LUMA AUTO PECAS LTDA	RS	2.801,90	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
278	M.A.T. DE MELO MATERIAS DE CONSTRUCAO	RS	132,27	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
279	M.LAIS DA SILVA ME	RS	290,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
280	M PARTIS - DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	RS	9.849,69	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
281	M REGINA PERLIN ME	RS	370,83	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
282	M. HIRCK & CIA LTDA	RS	100,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
283	M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	RS	1.132,43	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
284	M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	RS	22.429,66	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
285	M.MEIRA CARDOSO	RS	262,20	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
286	MACHADO RODAS LTDA	RS	990,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
287	MAQUINA LUIZA S/A	RS	8.713,53	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
288	MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	RS	1.250,31	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
289	MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS S/A	RS	2.618,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
290	MARCELO B & LOPES LTDA	RS	66,43	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
291	MARCELO PNEUS E SERVIÇOS LTDA	RS	116,40	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
292	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERRAMENTAS II	RS	28,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
293	MARIANO & OLIMARIAS LTDA	RS	106,70	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
294	MARIANO & PANASSOLO LTDA	RS	13.171,73	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
295	MARTINS & MARTINS LTDA	RS	109,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
296	MAXCUB COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	RS	702,80	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
297	MAXX BHASI, SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	RS	2.148.729,60	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
298	MAYKHANA ALVES ROBERTO ME	RS	227,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
299	MEI COMERCIO DE PECAS MOLAS E ACESSORIOS LTDA ME	RS	192,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
300	MELLOS TRANSPORTES LTDA	RS	871,13	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
301	MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA	RS	367,82	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
302	MO SERVIÇOS DE AGUA RDA LTDA	RS	1.500,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
303	MINASFERRO COMERCIO DE FERRO E ADO LTDA	RS	45,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
304	MOACIR RUI LUPATINI	RS	2.778,18	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
305	MONDAX COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	RS	3.387,34	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
306	MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	RS	579,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
307	MULTILEAN DISTRIBUIDORA LTDA	RS	170,40	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
308	MULTICLIN CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA -ME	RS	50,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
309	MUNDIAL COMERCIO DE EMBALAGENS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA	RS	1.721,40	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
310	NACIONAL LIST DE MAT. ELÉTRICOS LTDA	RS	21,50	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
311	NASA VEICULOS LTDA	RS	103,60	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
312	NAVEGA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	RS	1.052,50	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
313	NAVEGA VEICULOS LTDA	RS	969,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
314	NEI OLINA DE FIGUEIRADO ME	RS	500,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
315	NEW RODAS COMERCIO DE RODAS & PNEUS AUTOMOTIVOS LTDA	RS	236,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
316	NJ VEICULOS LTDA	RS	1.770,50	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
317	NORTEEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S.A	RS	3.861,01	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
318	NORTEUSUL DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	RS	4.504,32	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
319	NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA	RS	1.229,85	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
320	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	RS	300,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
321	O BORRACHEIRO COMERCIO DE BORRACHA LTDA	RS	36.372,82	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
322	O MONTAGNA & CIA LTDA	RS	7.883,07	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
323	O MONTAGNA E CIA LTDA	RS	2.336,50	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
324	OR S.A. - EM RECURSACAO JUDICIAL	RS	114.019,72	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA
325	OSAI COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	RS	2.092,00	CLASSE III	PNEUS VIA NORBRE LTDA

Valor: R\$ 154.557.972,08 e Classificação: DECISÃO PROCEDE CIVIL e DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Especialista -> Procedimento Regido por Outros Códigos, com a possibilidade de suspensão de Soma Financeira - Data: 28/04/2022 12:15:02

Valor: R\$ 154.557.972,08 e Classificação: DECISÃO PROCEDE CIVIL e DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Especialista -> Procedimento Regido por Outros Códigos, com a possibilidade de suspensão de Soma Financeira - Data: 28/04/2022 12:15:02

Foram recepcionados, até o presente momento por esta Administração Judicial, os seguintes pedidos de habilitação e divergência, que estão em fase de análise para fins de publicação da 2ª Relação de Credores:

1	ADM SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA
2	AUTO PEÇAS MEGA
3	BANCO ABC BRASIL S.A.
4	BANCO DO BRASIL S.A.
5	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL
6	BANCO PINE
7	BANCO SAFRA S/A
8	CAIADO PNEUS LTDA
9	CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
10	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
11	LF COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
12	LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
13	MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS S/A
14	PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA
15	REAL MOTO PEÇAS LTDA
16	SICOOB ENGEURED

6 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Com base nas publicações realizadas e previsão legal na lei de regência, tem-se o seguinte cronograma de atos e providências:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei nº 11.101/05
28/02/2022	28/02/2022	Distribuição do pedido de RJ	1	-
11/03/2022	11/03/2022	Deferimento do Processamento RJ	16	Art. 52
15/03/2022	15/03/2022	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	26	Art. 33
15/03/2022	15/03/2022	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	17	-
03/05/2022	03/05/2022	Publicação do Edital de Convocação de Credores	86	Art. 52, § 1º
18/05/2022	18/05/2022	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	-	Art. 7º, § 1º
14/05/2022	13/05/2022	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	147	Art. 53
02/07/2022		Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ		Art. 7º, § 2º
		Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ		Art. 7º, II e Art. 53
		Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
		Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
12/08/2022		Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
		Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
		Assembleia Geral de Credores – 1ª Convocação		Art. 37
		Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação		Art. 37
11/09/2022		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º
		Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)		

Como visto, após a fase de apresentação de habilitações e divergências pelos credores, que se encerrou no dia 18/05/2022, será concluída a elaboração da segunda relação de credores, de responsabilidade deste Administrador Judicial (art. 7º, §2 da Lei nº 11.101/2005), com a verificação dos créditos, e a publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás até o dia 02/07/2022.

Verificamos que as recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial, de forma tempestiva, na data de 13/05/2022, o qual aguarda a publicação de Aviso aos Credores para fins de apresentação de eventuais objeções.

7 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

As recuperandas apresentaram documentação contábil, das quais destacamos: Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados meses de abril e maio de 2022:



JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI CNPJ:28.347.710/0001-01			
BALANCO PATRIMONIAL 30/04/2022			
HISTORICO	30/04/2022	HISTORICO	30/04/2022
ATIVO CIRCULANTE	64,00	PASSIVO CIRCULANTE	178,00
DISPONIVEL	0,00	FORNecedores	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	FORM DE MERCPECAS/SERVICOS	0,00
CLIENTES	0,00	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	0,00
OUTROS CREDIADIANT A TERC	64,00	OUTRAS CONTAS A PAGAR	178,00
OUTROS CREDITOS	64,00	OUTRAS CONTAS A PAGAR	178,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	582.379,16	FINANCIAMENTOS EMPRESTIMOS/ PARCELAMENTO	0,00
CREDITOS E VALORES	140.639,11	EMPRESTIMOS/EMPRESAS/INTEGRALIZADO	0,00
EMPRESAS COLIGADAS / CONTROL INTERLIGAS	139.614,20	PASSIVO NAO CIRCULANTE	46.947,00
DEPOSITO JUDICIAL	1.025,11	DEBITOS DE VALORES	19.526,00
INVESTIMENTOS	441.731,05	EMPRESAS CONTRICOLIGADAS/INTERLUGA	19.520,00
INVESTIMENTOS	441.731,05	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	27.427,00
		EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	27.427,00
		FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS PARCELAMENT	0,00
		EMPRESTIMOS/EMPRESAS/INTEGRALIZADO	0,00
		MERCAD P/CONCERTO/REMESSA/COMODATO	0,00
		MERCAD P/CONCERTO/REMESSA/COMODATO	0,00
TOTAL DO ATIVO	582.434,16	PATRIMONIO LIQUIDO	535.308,16
		CAPITAL SOCIAL	4.580.000,00
		CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	4.580.000,00
		ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	0,00
		ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	0,00
		RESULTADOS ACUMULADOS	-4.044.691,84
		LUCROS/ PREJUICIOS ACUMULADOS	-4.043.674,89
		LUCROS/ PREJUICIOS DO EXERCICIO	-1.016,95
		ABERTURA DE BALANCO/ AJUSTES CONTABILIS	0,00
		BALANCO DE ABERTURA/ AJUSTE CONTABIL	0,00
		TOTAL DO PASSIVO	582.434,16
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONOMICO 30/04/2022			
HISTORICO	30/04/2022	HISTORICO	30/04/2022
RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00	(*) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	-183,95
VENDAS DE SERVIÇOS	0,00	DESPESAS FINANCEIRAS	-183,95
(-) DEDUÇAO DAS RECEITAS	0,00	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
(-) TRIBUTOS SOBRE VENDA	0,00	OUTRAS REC. / DESP. OPERACIONAIS	0,00
		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
		(*) RESULTADO NAO OPERACIONAL	0,00
RECEITA LIQUIDA	0,00		
CUSTO DOS SERVIÇOS	0,00	LUCRO ANTES DO IR E DA CS	72.892,46
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	0,00	IR	-2.880,00
DESPESAS OPERACIONAIS	-833,00	CS	-1.728,00
DESPESAS COM PESSOAL	0,00		
GASTOS GERAIS	-833,00	LUCRO LIQUIDO	68.284,46
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00		
		RESULTADO FINAL	-1.016,95

LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 018.201.151-86
CRC: 000208050-D/GO
CONTADOR

SERGIO CARLOS FERREIRA:23427973115
Assinado de forma digital por SERGIO CARLOS FERREIRA:23427973115
Dados: 2022.05.16 18:04:28 -03'00'

SERGIO CARLOS FERREIRA
CPF: 234.279.731-15

KALERA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA CNPJ:20.450.980/0001-72			
BALANCO PATRIMONIAL 30/04/2022			
HISTORICO	30/04/2022	HISTORICO	30/04/2022
ATIVO CIRCULANTE	105.670,80	PASSIVO CIRCULANTE	351.542,99
DISPONIVEL	77.865,32	FORNecedores	355.352,35
CASA	77.705,67	FORM DE MERCPECAS/SERVICOS	355.352,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO	159,45	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	6.190,64
CLIENTES	0,00	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	6.190,64
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	OUTRAS CONTAS A PAGAR	0,00
OUTROS CREDIADIANT A TERC	28.805,48	OUTRAS CONTAS A PAGAR	0,00
OUTROS CREDITOS	28.805,48		
ATIVO NAO CIRCULANTE	596.222,03	PASSIVO NAO CIRCULANTE	394.080,00
CREDITOS E VALORES	130.446,66	DEBITOS DE VALORES	89.116,53
EMPRESAS COLIGADAS / CONTROL INTERLIGAS	129.251,00	EMPRESAS CONTRICOLIGADAS/INTERLUGA	89.116,53
AÇOES JUDICIAS	1.195,66	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	304.964,47
IMOBILIZADO	315.775,37	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	304.964,47
MOBILIZADO	315.775,37	PATRIMONIO LIQUIDO	-52.740,16
INVESTIMENTOS	150.000,00	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
INVESTIMENTOS	150.000,00	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	100.000,00
		RESULTADOS ACUMULADOS	-152.740,16
		LUCROS/ PREJUICIOS ACUMULADOS	-221.014,42
		LUCROS/ PREJUICIOS EXERCICIO	68.284,46
TOTAL DO ATIVO	702.892,83	TOTAL DO PASSIVO	702.892,83
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONOMICO 30/04/2022			
HISTORICO	30/04/2022	HISTORICO	30/04/2022
RECEITA BRUTA DE VENDAS	80.000,00	(*) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	-721,68
VENDAS DE SERVIÇOS	80.000,00	DESPESAS FINANCEIRAS	-721,68
(-) DEDUÇAO DAS RECEITAS	-2.190,00	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
(-) TRIBUTOS SOBRE VENDA	-2.190,00	OUTRAS REC. / DESP. OPERACIONAIS	0,00
		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
		(*) RESULTADO NAO OPERACIONAL	0,00
RECEITA LIQUIDA	77.810,00		
CUSTO DOS SERVIÇOS	0,00	LUCRO ANTES DO IR E DA CS	72.892,46
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	77.810,00	IR	-2.880,00
DESPESAS OPERACIONAIS	-4.195,88	CS	-1.728,00
DESPESAS COM PESSOAL	0,00		
GASTOS GERAIS	-1.853,14	LUCRO LIQUIDO	68.284,46
DESPESAS TRIBUTARIAS	-2.342,72		

LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 018.201.151-86
CRC: 000208050-D/GO
CONTADOR

SERGIO CARLOS FERREIRA:23427973115
Assinado de forma digital por SERGIO CARLOS FERREIRA:23427973115
Dados: 2022.05.16 18:05:06 -03'00'

SERGIO CARLOS FERREIRA
CPF: 234.279.731-15

SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ:42.242.688/0001-30			
BALANÇO PATRIMONIAL 30/04/2022			
HISTÓRICO	30/04/2022	HISTÓRICO	30/04/2022
ATIVO CIRCULANTE	581.491,16	PASSIVO CIRCULANTE	3.187.944,75
DISPONÍVEL	126,37	FORNecedores	4.121,07
BANCO(S) CONTA MOVIMENTO	126,37	FORM DE MERCADORIAS/SERVICOS	4.121,07
CLIENTES	0,00	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	37.776,06
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	37.776,06
OUTROS CREDIADIAN A TERC	581.364,79	OUTRAS CONTAS A PAGAR	3.055.283,83
OUTROS CREDITOS	580.058,88	OUTRAS CONTAS A PAGAR	3.055.283,83
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES RECUPERAR	830,91	FINANCIAMENTOS EMPRESTIMOS/ PARCELAMENTO	24.646,02
OUTRAS CITAS RECEBER/REMESSA/ANTICIPE PR	479,90	EMPRESTIMOS/REMESSA/COMODATO	24.646,02
		RECUPERACAO JUDICIAL A PAGAR	66.119,47
		RECUPERACAO JUDICIAL A PAGAR	66.119,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.853.898,50	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.251.628,20
CREDITOS E VALORES	1.698.570,71	DEBITOS DE VALORES	3.960.253,27
EMPRESAS COLIGADAS / CONTROL INTERLIGAS	262.518,50	EMPRESAS CONTRIGADADAS/INTERLIGA	3.960.253,27
DIRETORES E ACONISTAS	1.410.101,16	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	257.088,46
ACCES JUDICIAS	34.264,07	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	257.088,46
MERCAD P/REMESSA/CONSERTO/COMODATO	1.685,98	FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS PARCELAMENT	32.597,49
		EMPRESTIMOS/REMESSA/COMODATO	32.597,49
IMOBILIZADO	12.155.327,79	MERCAD P/CONSERTO/REMESSA/COMODATO	1.688,98
IMOBILIZADO	12.155.327,79	MERCAD P/CONSERTO/REMESSA/COMODATO	1.688,98
		PATRIMONIO LIQUIDO	6.995.815,71
		CAPITAL SOCIAL	680.000,00
		CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	680.000,00
		ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	4.809.027,32
		ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	4.809.027,32
		RESULTADOS ACUMULADOS	1.506.786,39
		LUCROS/ PREJUICIOS ACUMULADOS	2.065.778,07
		DISTRIBUICAO ANTECIPADA DE RESULTADOS	-642.767,47
		LUCROS/ PREJUICIOS DO EXERCICIO	83.777,79
TOTAL DO ATIVO	14.435.389,66	TOTAL DO PASSIVO	14.435.389,66
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÓMICO 30/04/2022			
HISTÓRICO	30/04/2022	HISTÓRICO	30/04/2022
RECEITA BRUTA DE VENDAS	174.000,00	(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	-3.435,84
VENDAS DE SERVIÇOS	174.000,00	DESPESAS FINANCEIRAS	-3.435,84
(-) DEDUCAO DAS RECEITAS	-5.844,50	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
(-) TRIBUTOS SOBRE VENDA	-5.844,50	OUTRAS REC. / DESP. OPERACIONAIS	288,50
RECEITA LIQUIDA	168.155,50	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	288,50
CUSTO DOS SERVIÇOS	0,00	(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	168.155,50	RESULTADO ANTES DO IR	94.152,37
DESPESAS OPERACIONAIS	-71.145,79	IR	-6.483,46
DESPESAS COM PESSOAL	0,00	CS	-3.891,12
GASTOS GERAIS	-29.894,43	RESULTADO FINAL	83.777,79
DESPESAS TRIBUTARIAS	-41.251,16		



LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 018.201.151-86
CRC: 000788950-9/GO
CONTADOR

SERGIO CARLOS
FERREIRA:23427973115

Assinado de forma digital por
SERGIO CARLOS
FERREIRA:23427973115
Dados: 2022.05.16 18:05:48 -03'00'

SERGIO CARLOS FERREIRA
CPF: 234.279.731-15

SGS AGRPECUARIANA LTDA CNPJ-13.583.869/0001-38			
BALANÇO PATRIMONIAL 30/04/2022			
HISTÓRICO	30/04/2022	HISTÓRICO	30/04/2022
ATIVO CIRCULANTE	51.124,36	PASSIVO CIRCULANTE	648.384,38
DISPONÍVEL	19.800,35	FORNecedores	4.077,83
CAIXA	17.211,94	FORM DE MERCADORIAS/SERVICOS	4.077,83
BANCO(S) CONTA MOVIMENTO	455,43	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	54.500,80
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.232,98	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	54.500,80
ESTOQUE	165,60	OUTRAS CONTAS A PAGAR	480.692,82
ESTOQUE DE INSUMOS CONSERTO E CONSERVACAO	165,60	OUTRAS CONTAS A PAGAR	480.692,82
OUTROS CREDIADIAN A TERC	31.358,41	FINANCIAMENTOS EMPRESTIMOS/ PARCELAMENTO	3.525,89
OUTROS CREDITOS	24.562,44	EMPRESTIMOS/REMESSA/COMODATO	3.525,89
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES RECUPERAR	6.795,97	RECUPERACAO JUDICIAL	96.587,74
		RECUPERACAO JUDICIAL	96.587,74
DESPESAS ANTECIPADAS	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.437.620,34
DESPESAS ADM ANTECIPADAS	0,00	DEBITOS DE VALORES	4.865.896,35
		EMPRESAS CONTRIGADADAS/INTERLIGA	4.865.896,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.076.636,46	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	2.728.558,80
CREDITOS E VALORES	12.498.532,46	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	2.728.558,80
EMPRESAS COLIGADAS / CONTROL INTERLIGAS	831.676,58	FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS PARCELAMENT	23.165,19
DIRETORES E ACONISTAS	11.830.032,86	EMPRESTIMOS/REMESSA/COMODATO	23.165,19
DEPOSITO JUDICIAL	-36.821,02	MERCAD P/CONSERTO/REMESSA/COMODATO	0,00
		PATRIMONIO LIQUIDO	24.043.756,10
IMOBILIZADO	19.581.104,00	CAPITAL SOCIAL	17.014.401,00
IMOBILIZADO	19.581.104,00	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	17.014.401,00
		ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	667.735,29
		ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	667.735,29
		RESULTADOS ACUMULADOS	6.861.619,81
		LUCROS/ PREJUICIOS ACUMULADOS	6.338.934,47
		DISTRIBUICAO ANTECIPADA DE RESULTADOS	-100.588,53
		LUCROS/ PREJUICIOS EXERCICIO	622.243,87
TOTAL DO ATIVO	32.130.760,82	TOTAL DO PASSIVO	32.130.760,82
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÓMICO EM 30/04/2022			
HISTÓRICO	30/04/2022	HISTÓRICO	30/04/2022
RECEITA BRUTA DE VENDAS	736.000,00	(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	-3.177,83
VENDAS DE SERVIÇOS	736.000,00	DESPESAS FINANCEIRAS	-3.177,83
(-) DEDUCAO DAS RECEITAS	-20.148,00	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
(-) TRIBUTOS SOBRE VENDA	-20.148,00	OUTRAS REC. / DESP. OPERACIONAIS	0,00
RECEITA LIQUIDA	715.852,00	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS	0,00	(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	715.852,00	RESULTADO ANTES DO IR	676.303,43
DESPESAS OPERACIONAIS	-36.376,94	IR	-33.161,44
DESPESAS COM PESSOAL	0,00	CS	-15.808,12
GASTOS GERAIS	-16.809,05	RESULTADO FINAL	622.243,87
DESPESAS TRIBUTARIAS	-20.461,89		



LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 018.201.151-86
CRC: 000788950-9/GO
CONTADOR

SERGIO CARLOS
FERREIRA:23427973115

Assinado de forma digital por
SERGIO CARLOS
FERREIRA:23427973115
Dados: 2022.05.16 18:05:20 -03'00'

SERGIO CARLOS FERREIRA
CPF: 234.279.731-15

TROPICAL PNEUS LTDA CNPJ:42.892.125/0001-60			
BALANÇO PATRIMONIAL 30/04/2022			
HISTÓRICO	30/04/2022	HISTÓRICO	30/04/2022
ATIVO CIRCULANTE	13.140.156,71	PASSIVO CIRCULANTE	6.039.777,02
DISPONÍVEL	142.539,74	FORNecedores	3.399.293,39
CAIXA	112.168,59	FORN DE MERC/PEÇAS/SERVICOS	3.399.293,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO	30.371,15	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	393.037,02
CLIENTES	5.271.977,60	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	393.037,02
DUPLICATAS A RECEBER	5.271.077,90	OBRIGACOES TRABALHISTAS	773.906,62
OUTROS CREDIANT A TERC	2.454.174,29	OBRIGACOES TRABALHISTAS	773.906,62
OUTROS CREDITOS	1.548.505,21	OUTRAS CONTAS A PAGAR	21.433,22
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES RECUPERAR	837.997,91	OUTRAS CONTAS A PAGAR	21.433,22
ADIANTEMENTOS A FUNCIONARIOS	39.186,16	FINANCIAMENTOS EMPRESTIMOS PARCELAMENTO	-1.610,25
OUTRAS CTAS RECEBER/PRIMO/GARANTICRED PIR	28.485,01	EMPRESIMOS/CESSAO/FINANCIAMENTO	-1.610,25
ESTOQUES	5.281.224,78	RECUPERACAO JUDICIAL	1.453.717,02
ESTOQUE DE MERCADORIAS E INSUMOS	5.281.224,78	RECUPERACAO JUDICIAL	1.453.717,02
DESPESAS ANTECIPADAS	140,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	8.407.750,89
DESPESAS ADM ANTECIPADAS	140,00	DEBITOS DE VALORES	6.588.647,86
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.278.335,32	EMPRESAS CONTROLADAS/INTERLIGA	6.588.647,86
CREDITOS E VALORES	15.225.561,49	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	0,00
EMPRESAS COLGADAS / CONTROL INTERLIGAS	4.246.130,23	FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS PARCELAMENT	0,00
DIRETORES E ACONISTAS	313.290,16	EMPRESIMOS/CESSAO/FINANCIAMENTO	0,00
ACOES JUDICIAIS	13.646,04	MERCAD P/CONCERTORREMESSA/COMODATO	1.819.105,03
MERC/PROD DA EMPRESA EM PODER DE TERCE	28.620,52	MERCAD P/CONCERTORREMESSA/COMODATO	1.819.105,03
MERCAD P/ REMESSA/CONCERTO/COMODATO	10.825.968,22	PATRIMONIO LIQUIDO	20.979.862,12
IMOBILIZADO	7.052.774,13	CAPITAL SOCIAL	800.000,00
IMOBILIZADO	7.052.774,13	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	800.000,00
RESERVAS	73.531,92	RESERVAS DE LUCROS	73.531,92
RESERVAS DE LUCROS	73.531,92	LUCROS ACUMULADOS	20.906.430,20
RESULTADOS ACUMULADOS	20.906.430,20	LUCROS PREJUIZOS ACUMULADOS	19.063.501,25
LUCROS PREJUIZOS ACUMULADOS	19.063.501,25	DISTRIBUICAO ANTECIPADA DE RESULTADOS	-7.029,00
DISTRIBUICAO ANTECIPADA DE RESULTADOS	-7.029,00	LUCROS/ PREJUIZOS DO EXERCICIO	1.100.028,72
LUCROS/ PREJUIZOS DO EXERCICIO	1.100.028,72	BALANÇO ABERTURA AJUSTE CONTABIL	-49.170,77
BALANÇO ABERTURA AJUSTE CONTABIL	-49.170,77	TOTAL DO PASSIVO	35.427.498,03
TOTAL DO ATIVO	35.427.492,03	TOTAL DO ATIVO	35.427.492,03

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÓMICO 30/04/2022			
HISTÓRICO	30/04/2022	HISTÓRICO	30/04/2022
RECEITA BRUTA DE VENDAS	1.972.769,80	(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	-95,72
VENDAS DE SERVIÇOS	1.972.769,80	DESPESAS FINANCEIRAS	-9.471,12
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	-140.100,14	RECEITAS FINANCEIRAS	9.375,40
(-) TRIBUTOS SOBRE VENDA	-140.100,14	OUTRAS REC. / DESP. OPERACIONAIS	403.853,43
RECEITA LÍQUIDA	1.832.669,66	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	403.853,43
CUSTO DOS SERVIÇOS	-1.872.537,41	(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	1.548.709,02
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	290.132,25	RESULTADO ANTES DO IR	1.908.028,72
DESPESAS OPERACIONAIS	-713.570,26	IR	
DESPESAS COM PESSOAL	-209.165,87	CS	
GASTOS GERAIS	-401.520,04	RESULTADO FINAL	1.108.028,72
DESPESAS TRIBUTARIAS	-2.883,85		

LEONARDO INOUEIRA DA SILVA CPF: 018.201.151-86 CRC: 00202859-9/000 CONTADOR	SERGIO CARLOS FERREIRA CPF: 234.279.731-15
--	---

PNEUS VIA NORRE LTDA CNPJ:01.678.980/0001-28			
BALANÇO PATRIMONIAL 30/04/2022			
HISTÓRICO	30/04/2022	HISTÓRICO	30/04/2022
ATIVO CIRCULANTE	149.985.955,02	PASSIVO CIRCULANTE	156.977.444,01
DISPONÍVEL	9.793.586,99	FORNecedores	33.498.949,31
CAIXA	2.091.238,48	FORN DE MERC/PEÇAS/SERVICOS	33.498.949,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.323.121,83	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.748.821,64
APLICACOES DE LIQUIDEZ MEDATA	2.339.032,98	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.748.821,64
NUMERARIOS EM TRANSITO	45.189,90	OBRIGACOES TRABALHISTAS	7.170.995,97
CLIENTES	95.600.278,74	OBRIGACOES TRABALHISTAS	7.170.995,97
DUPLICATAS A RECEBER	95.600.278,74	OUTRAS CONTAS A PAGAR	11.450.729,32
OUTROS CREDIANT A TERC	19.266.617,38	OUTRAS CONTAS A PAGAR	11.450.729,32
OUTROS CREDITOS	13.337.480,14	FINANCIAMENTOS EMPRESTIMOS PARCELAMENTO	8.290.262,04
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES RECUPERAR	3.743.745,80	EMPRESIMOS/CESSAO/FINANCIAMENTO	8.290.262,04
ADIANTEMENTOS A FUNCIONARIOS	1.403.589,98	CONTAS TRANSITORIAS	30,14
OUTRAS CTAS RECEBER/PRIMO/GARANTICRED PIR	731.701,86	CONTAS TRANSITORIAS	30,14
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS	197,70	RECUPERACAO JUDICIAL	88.817.827,49
APLICACOES FINANCEIRAS	197,70	RECUPERACAO JUDICIAL	88.817.827,49
ESTOQUES	25.232.810,01	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	73.623.072,98
ESTOQUE DE MERCADORIAS E INSUMOS	25.232.810,01	DEBITOS DE VALORES	38.677.275,38
DESPESAS ANTECIPADAS	2.564,20	EMPRESAS CONTROLADAS/INTERLIGA	38.677.275,38
DESPESAS ADM ANTECIPADAS	2.564,20	DIRETORES E ACONISTAS	8.621.991,39
ATIVO NÃO CIRCULANTE	116.238.775,14	ACOES JUDICIAIS	8.621.991,39
CREDITOS E VALORES	191.065.317,44	MERCAD P/CONCERTORREMESSA/COMODATO	8.621.991,39
EMPRESAS COLGADAS / CONTROL INTERLIGAS	90.394.702,44	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	9.621.901,39
DIRETORES E ACONISTAS	4.466.663,05	FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS PARCELAMENT	22.265.956,32
ACOES JUDICIAIS	820.526,36	EMPRESIMOS/CESSAO/FINANCIAMENTO	22.265.956,32
MERC/PROD DA EMPRESA EM PODER DE TERCE	33.000,00	MERCAD P/CONCERTORREMESSA/COMODATO	4.058.840,89
MERCAD P/ REMESSA/CONCERTO/COMODATO	5.350.126,59	MERCAD P/CONCERTORREMESSA/COMODATO	4.058.840,89
IMOBILIZADO	14.868.803,61	PATRIMONIO LIQUIDO	35.624.212,27
IMOBILIZADO	14.868.803,61	CAPITAL SOCIAL	3.770.000,00
OPERACOES ENTRE LOJAS	1.816,17	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	3.770.000,00
OPERACOES ENTRE LOJAS	1.816,17	RESERVAS	538.557,78
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	302.837,82	RESERVAS DE LUCROS	538.557,78
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	302.837,82	RESULTADOS ACUMULADOS	31.258.039,10
TOTAL DO ATIVO	266.224.730,16	LUCROS/ PREJUIZOS ACUMULADOS	24.676.781,57
TOTAL DO ATIVO	266.224.730,16	DISTRIBUICAO ANTECIPADA DE RESULTADOS	-1.949.168,61
		LUCROS/ PREJUIZOS DO EXERCICIO	8.321.444,34
		BALANÇO ABERTURA	57.615,39
		BALANÇO ABERTURA	57.615,39

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÓMICO 30/04/2022			
HISTÓRICO	30/04/2022	HISTÓRICO	30/04/2022
RECEITA BRUTA DE VENDAS	58.174.265,41	(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	-2.254.919,47
VENDAS DE MERCADORIAS	45.477.687,16	DESPESAS FINANCEIRAS	-2.413.824,71
VENDAS DE SERVIÇOS	12.696.578,25	RECEITAS FINANCEIRAS	169.208,24
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	-4.907.432,38	OUTRAS REC. / DESP. OPERACIONAIS	213.491,71
(-) TRIBUTOS SOBRE VENDA	-1.101.217,32	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	213.491,71
(-) DEVOLUÇÕES SOBRE VENDA	-706.215,06	(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	16.881.917,29
RECEITA LÍQUIDA	56.366.833,03	RESULTADO ANTES DO IR	8.321.444,34
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-38.149.244,78	IR	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	18.217.588,25	CS	
DESPESAS OPERACIONAIS	-23.908.533,44	RESULTADO FINAL	8.321.444,34
DESPESAS COM PESSOAL	-9.643.596,48		
GASTOS GERAIS	-13.580.862,11		
DESPESAS TRIBUTARIAS	-712.134,87		

LEONARDO INOUEIRA DA SILVA CPF: 018.201.151-86 CRC: 00202859-9/000 CONTADOR	SERGIO CARLOS FERREIRA CPF: 234.279.731-15
--	---

KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ:20.450.988/0001-71			
BALANÇO PATRIMONIAL 31/05/2022			
HISTÓRICO	31/05/2022	HISTÓRICO	31/05/2022
ATIVO CIRCULANTE	108.581,35	PASSIVO CIRCULANTE	351.345,16
DISPONÍVEL	77.755,87	FORNecedores	355.052,35
CAIXA	17.705,57	FORM DE MERCOPAGAS/SERVIÇOS	355.052,35
BANCO CONTA MOVIMENTO	50,00		
CLIENTES	0,00	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.992,81
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.992,81
OUTROS CREDIADIA TERC	28.805,48	OUTRAS CONTAS A PAGAR	300,00
OUTROS CREDITOS	28.805,48	OUTRAS CONTAS A PAGAR	300,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	615.672,03	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	394.763,10
CREDITOS E VALORES	149.896,56	DEBITOS DE VALORES	86.115,53
EMPRESAS COLIGADAS / CONTROL. INTERLIGAS	149.701,00	EMPRESAS CONTRICOLIGADAS/INTERLIGA	86.115,53
ACOES JUDICIAIS	1.195,56	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	305.647,57
IMOBILIZADO	315.775,37	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	305.647,57
INVESTIMENTOS	150.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	-33.874,88
INVESTIMENTOS	150.000,00	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
		CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	100.000,00
		RESULTADOS ACUMULADOS	-133.874,88
		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	-221.014,82
		LUCROS/PREJUIZOS EXERCICIO	87.139,74
TOTAL DO ATIVO	722.253,38	TOTAL DO PASSIVO	722.253,38
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÓMICO 31/05/2022			
HISTÓRICO	31/05/2022	HISTÓRICO	31/05/2022
RECEITA BRUTA DE VENDAS	100.000,00	(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	-892,27
VENDAS DE SERVIÇOS	100.000,00	DESPESAS FINANCEIRAS	892,27
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	-2.930,00	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
(+) TRIBUTOS SOBRE VENDA	-2.930,00	OUTRAS REC. / DESP. OPERACIONAIS	0,00
RECEITA LÍQUIDA	97.080,00	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS	0,00	(+/-) RESULTADO NAO OPERACIONAL	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	97.080,00	LUCRO ANTES DO IR E DA CS	91.747,74
DESPESAS OPERACIONAIS	-4.449,98	IR	-2.890,00
DESPESAS COM PESSOAL	0,00	CS	-1.728,00
GASTOS GERAIS	-1.827,27	LUCRO LIQUIDO	87.139,74
DESPESAS TRIBUTARIAS	-2.512,72		

LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 018.201.151-86
CRC: 002030850-8/GO
CONTADOR

SERGIO CARLOS FERREIRA
CPF: 234.270.731-15

960 INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ:02.812.688/0001-30			
BALANÇO PATRIMONIAL 31/05/2022			
HISTÓRICO	31/05/2022	HISTÓRICO	31/05/2022
ATIVO CIRCULANTE	581.364,79	PASSIVO CIRCULANTE	3.184.526,07
DISPONÍVEL	0,00	FORNecedores	4.784,87
BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	FORM DE MERCOPAGAS/SERVIÇOS	4.784,87
CLIENTES	0,00	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	34.698,12
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	34.698,12
OUTROS CREDIADIA TERC	581.364,79	OUTRAS CONTAS A PAGAR	3.054.097,18
OUTROS CREDITOS	580.055,88	OUTRAS CONTAS A PAGAR	3.054.097,18
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES RECUPERAR	830,91	FINANCIAMENTOS EMPRESTIMOS/ PARCELAMENTO	24.906,73
OUTRAS CTAS RECEBER/REMOVIMENTO/RANTIED PIR	478,00	EMPRESIMOS DE TERCEIROS/ FINANCIAMENTO	24.906,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.881.611,08	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.253.016,24
CREDITOS E VALORES	1.726.315,71	DEBITOS DE VALORES	3.960.253,27
EMPRESAS COLIGADAS / CONTROL. INTERLIGAS	280.281,50	EMPRESAS CONTRICOLIGADAS/INTERLIGA	3.960.253,27
DIRETORES E ACIONISTAS	1.410.101,16	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	257.786,46
MERCAD PY REMESSA/CONCERTO/COMODATO	1.688,05	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	257.786,46
		FINANCIAMENTOS E EMPRESIMOS PARCELAMENT	33.984,53
		EMPRESIMOS DE TERCEIROS/ FINANCIAMENTO	33.984,53
		MERCAD P/CONSERTO/REMESSA/COMODATO	1.688,98
		MERCAD P/CONSERTO/REMESSA/COMODATO	1.688,98
IMOBILIZADO	12.155.295,97	PATRIMONIO LIQUIDO	7.025.434,46
IMOBILIZADO	12.155.295,97	CAPITAL SOCIAL	680.000,00
		CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	680.000,00
		ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	4.899.027,32
		ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	4.899.027,32
		RESULTADOS ACUMULADOS	1.536.466,84
		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	2.085.778,07
		DISTRIBUICAO ANTERIORMENTE DE RESULTADOS	-645.778,47
		LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO	113.396,24
TOTAL DO ATIVO	14.462.976,47	TOTAL DO PASSIVO	14.462.976,47
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÓMICO 31/05/2022			
HISTÓRICO	31/05/2022	HISTÓRICO	31/05/2022
RECEITA BRUTA DE VENDAS	213.000,00	(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	-3.848,65
VENDAS DE SERVIÇOS	213.000,00	DESPESAS FINANCEIRAS	-3.848,65
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	-7.008,00	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
(+) TRIBUTOS SOBRE VENDA	-7.008,00	OUTRAS REC. / DESP. OPERACIONAIS	288,50
RECEITA LÍQUIDA	205.992,00	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	288,50
CUSTO DOS SERVIÇOS	0,00	(+/-) RESULTADO NAO OPERACIONAL	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	205.992,00	RESULTADO ANTES DO IR	123.778,82
DESPESAS OPERACIONAIS	-78.661,03	IR	-6.483,46
DESPESAS COM PESSOAL	0,00	CS	-3.891,12
GASTOS GERAIS	-37.409,87	RESULTADO FINAL	113.396,24
DESPESAS TRIBUTARIAS	-41.251,16		

LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 018.201.151-86
CRC: 002030850-8/GO
CONTADOR

SERGIO CARLOS FERREIRA
CPF: 234.270.731-15

PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 14.76.88/0001-28			
BALANÇO PATRIMONIAL 31/05/2022			
HISTÓRICO	31/05/2022	HISTÓRICO	31/05/2022
ATIVO CIRCULANTE	143.544.033,62	PASSIVO CIRCULANTE	155.448.332,43
DISPONÍVEL	11.555.884,68	FONECEDORES	33.866.387,10
CASH	1.783.414,66	FORN DE MERC/PECAS/SERVICOS	33.965.387,10
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.884.333,84	TRIBUTOS E CONTRIBUCOES A RECOLHER	8.291.954,89
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.802.000,00	TRIBUTOS E CONTRIBUCOES A RECOLHER	8.291.954,89
NUMERARIOS EM TRANSITO	36.550,89	OBRIGACOES TRABALHISTAS	7.385.566,93
CLIENTES	84.262.841,34	OBRIGACOES TRABALHISTAS	7.385.566,93
DUPPLICATAS A RECEBER	94.262.841,34	OUTRAS CONTAS A PAGAR	12.707.082,09
OUTROS CREDIANT A TERM	19.818.891,25	CONTAS A PAGAR	12.707.082,09
OUTROS CREDITOS	13.139.412,12	FINANCIAMENTOS EMPRESTIMOS/PARCELAMENTO	4.336.727,68
TRIBUTOS E CONTRIBUCOES RECUPERAR	4.441.270,09	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO	4.336.727,68
ADIANTEMENTOS A FUNCIONARIOS	1.500.955,47	CONTAS TRANSITORIAS	30,14
OUTRAS CTAS RECEB/PRM/DGARANT/ACRED PIR	737.183,57	OUTRAS CONTAS TRANSITORIAS	30,14
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS	197,70	RECUPERACAO JUDICIAL	88.849.973,70
APLICACOES FINANCEIRAS	197,70	RECUPERACAO JUDICIAL	88.849.973,70
ESTOQUES	17.903.784,45	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	82.709.098,37
ESTOQUE DE MERCADORIAS E INSUMOS	17.903.784,45	DEBITOS DE VALORES	43.230.797,36
DESPESAS ANTECIPADAS	2.584,00	EMPRESAS CONTROLADAS/AS/INTERLIGA	43.230.797,36
DESPESAS ADM ANTECIPADAS	2.584,00	EMPRESAS CONTROLADAS/AS/INTERLIGA	43.230.797,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE	124.711.630,66	EMPRESAS CONTROLADAS/AS/INTERLIGA	43.230.797,36
CREDITOS E VALORES	169.824.185,45	EMPRESAS CONTROLADAS/AS/INTERLIGA	43.230.797,36
EMPRESAS COLIGADAS / CONTROL. INTERLIGAS	98.324.597,35	EMPRESAS CONTROLADAS/AS/INTERLIGA	43.230.797,36
DIRETORES E ACIONISTAS	4.466.693,05	EMPRESAS CONTROLADAS/AS/INTERLIGA	43.230.797,36
ACOES JUDICIAIS	200.825,36	EMPRESAS CONTROLADAS/AS/INTERLIGA	43.230.797,36
MERCADO DA EMPRESA EM PODER DE TERCE	33.000,00	EMPRESAS CONTROLADAS/AS/INTERLIGA	43.230.797,36
MERCAD P/ REMESSA/CONSERTO/COMODATO	6.178.719,89	EMPRESAS CONTROLADAS/AS/INTERLIGA	43.230.797,36
IMOBILIZADO	14.582.811,02	EMPRESAS CONTROLADAS/AS/INTERLIGA	43.230.797,36
IMOBILIZADO	14.582.811,02	EMPRESAS CONTROLADAS/AS/INTERLIGA	43.230.797,36
OPERACOES ENTRE LOJAS	1.816,17	EMPRESAS CONTROLADAS/AS/INTERLIGA	43.230.797,36
OPERACOES ENTRE LOJAS	1.816,17	EMPRESAS CONTROLADAS/AS/INTERLIGA	43.230.797,36
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	302.837,92	EMPRESAS CONTROLADAS/AS/INTERLIGA	43.230.797,36
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	302.837,92	EMPRESAS CONTROLADAS/AS/INTERLIGA	43.230.797,36
TOTAL DO ATIVO	268.255.664,18	TOTAL DO PASSIVO	268.255.664,18

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÔMICO 31/05/2022			
HISTÓRICO	31/05/2022	HISTÓRICO	31/05/2022
RECITA BRUTA DE VENDAS	69.757.837,82	(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	-2.737.019,73
VENDAS DE MERCADORIAS	54.285.251,76	DESPESAS FINANCEIRAS	-2.917.227,87
VENDAS DE SERVIÇOS	15.469.586,16	RECEITAS FINANCEIRAS	160.208,14
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	-2.248.181,91	OUTRAS REC. (DESP. OPERACIONAIS)	621.626,36
(-) TRIBUTOS SOBRE VENDA	-1.340.407,87	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	621.626,36
(-) DEVOLUÇÕES SOBRE VENDA	-909.110,34	(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	15.933.964,60
RECITA LÍQUIDA	67.088.119,91	RESULTADO ANTES DO IR	2.795.900,45
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-40.618.337,17	CS	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	26.469.782,74	RESULTADO FINAL	2.795.900,45
DESPESAS OPERACIONAIS	-31.912.853,52		
DESPESAS COM PESSOAL	-11.619.248,31		
GASTOS DEBENS	-19.421.624,83		
DESPESAS TRIBUTARIAS	-971.580,58		

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÔMICO 31/05/2022			
DESCRIÇÃO	31/05/2022	DESCRIÇÃO	31/05/2022
ATIVO CIRCULANTE	5.180.480,01	PASSIVO CIRCULANTE	5.114.682,50
DISPONÍVEL	160.000,00	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	5.114.682,50
Caixa e Bancos	160.000,00	BANCOS	5.114.682,50
ESTOQUES	5.020.480,01	LUCRO OU PREJUÍZO	65.797,51
ESTOQUES	5.020.480,01	Prejuízo Acumulados	-94.202,49
		Resultado Exercício	160.000,00
TOTAL DO ATIVO	5.180.480,01	TOTAL DO PASSIVO	5.180.480,01

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÔMICO 31/05/2022			
DEMONSTRAÇÃO RESULTADO	31/05/2022		
Vendas no Mercado Interno	160.000,00		
(-) Despesas de Custeio e Investimento	0,00		
RESULTADO OPERACIONAL ANO	160.000,00		

SERGIO CARLOS FERREIRA	
Assinado por forma digital por	SERGIO CARLOS FERREIRA,23427973
	115
	CPF: 234.279.731-15

LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA	
CPF: 018.201.151-86	CRC: 000280680-8/GO
	CONTADOR

8 DADOS CONTÁBEIS

O **GRUPO TROPICAL** realiza a sua escrituração contábil de forma própria e interna, tendo como responsável o contador **LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA** – CRC GO 028085/O-9/GO.

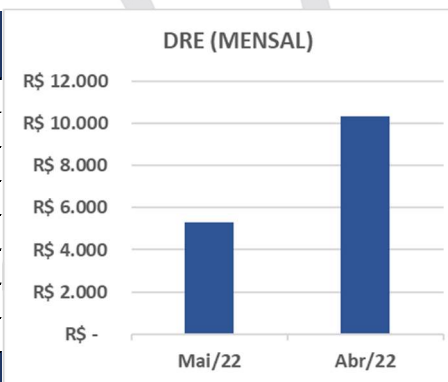
Com base nos documentos contábeis fornecidos pelas recuperandas até a presente data, extraímos as seguintes informações (expressas em milhões de reais):

8.1 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL E ANUAL)

8.1.1 Resultado Mensal (Empresa)

DRE (MENSAL)						
ORD	EMPRESA	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	-R\$ 0	-R\$ 1	-R\$ 1	-R\$ 1
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ 38	R\$ 54	R\$ 68	R\$ 87
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-R\$ 19	-R\$ 150	R\$ 84	R\$ 113
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-R\$ 13	-R\$ 40.446	R\$ 622	R\$ 783
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado	R\$ 864	R\$ 1.100	R\$ 1.373
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	R\$ 13.345	Não informado	R\$ 8.321	R\$ 2.796
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ -	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160
Total		R\$ -	R\$ 13.351	-R\$ 39.519	R\$ 10.355	R\$ 5.311
Varição mensal - R\$ e %			R\$ 13.351	-R\$ 52.870	R\$ 49.874	-R\$ 5.044
			0%	-396%	-126%	-49%
Acumulado no ano		R\$ -	R\$ 13.351	-R\$ 26.168	-R\$ 15.813	-R\$ 10.502

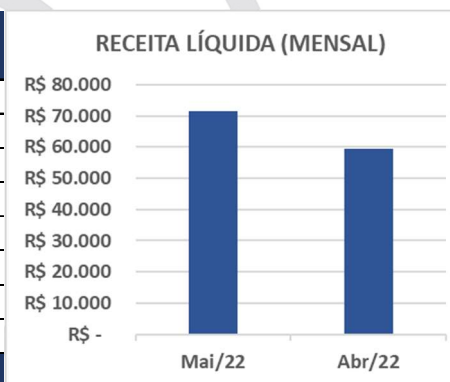
DRE (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	Mai/22	Abr/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 1	-R\$ 1	40%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 87	R\$ 68	28%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 113	R\$ 84	35%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 783	R\$ 622	26%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 1.373	R\$ 1.100	25%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 2.796	R\$ 8.321	-66%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 160	R\$ 160	0%
Total		R\$ 5.311	R\$ 10.355	-49%



8.1.2 Receita Líquida Mensal (Empresa)

RECEITA LÍQUIDA (MENSAL)						
ORD	EMPRESA	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ 39	R\$ 59	R\$ 78	R\$ 97
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ -	-R\$ 4	R\$ 168	R\$ 206
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-R\$ 7	-R\$ 13	R\$ 716	R\$ 893
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado	R\$ 1.331	R\$ 1.833	R\$ 2.513
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	R\$ 30.597	Não informado	R\$ 56.367	R\$ 67.508
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ -	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160
Total		R\$ -	R\$ 30.630	R\$ 1.532	R\$ 59.322	R\$ 71.377
Varição mensal - R\$ e %			R\$ 30.630	-R\$ 29.098	R\$ 57.790	R\$ 12.056
			0%	-95%	3773%	20%
Acumulado no ano		R\$ -	R\$ 30.630	R\$ 32.161	R\$ 91.483	R\$ 162.860

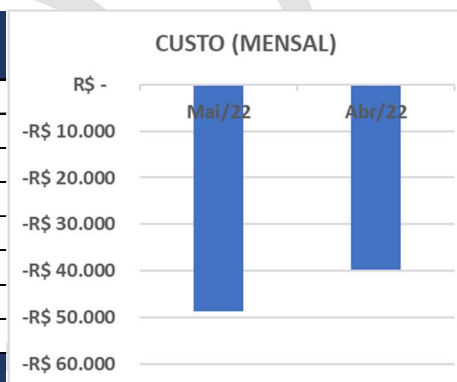
RECEITA LÍQUIDA (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	Mai/22	Abr/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 97	R\$ 78	25%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 206	R\$ 168	22%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 893	R\$ 716	25%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 2.513	R\$ 1.833	37%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 67.508	R\$ 56.367	20%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 160	R\$ 160	0%
Total		R\$ 71.377	R\$ 59.322	20%



8.1.3 Custo Mensal (Empresa)

CUSTO (MENSAL)						
ORD	EMPRESA	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado	-R\$ 1.349	-R\$ 1.573	-R\$ 2.170
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	-R\$ 19.260	Não informado	-R\$ 38.149	-R\$ 46.618
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	-R\$ 19.260	-R\$ 1.349	-R\$ 39.722	-R\$ 48.788
Varição mensal - R\$ e %			-R\$ 19.260	R\$ 17.911	-R\$ 38.372	-R\$ 9.066
			0%	-93%	2844%	23%
Acumulado no ano		R\$ -	-R\$ 19.260	-R\$ 20.610	-R\$ 60.332	-R\$ 109.120

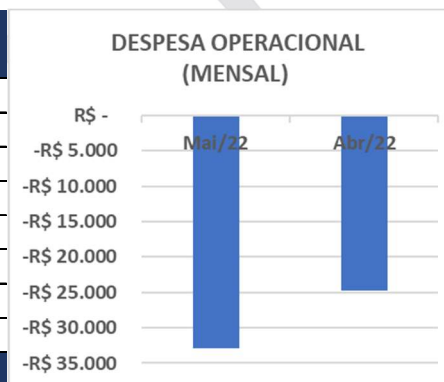
CUSTO (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	Mai/22	Abr/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-R\$ 2.170	-R\$ 1.573	38%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 46.618	-R\$ 38.149	22%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		-R\$ 48.788	-R\$ 39.722	23%



8.1.4 Despesa Operacional Mensal (Empresa)

DESPESA OPERACIONAL (MENSAL)						
ORD	EMPRESA	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	R\$ -	-R\$ 1	-R\$ 1	-R\$ 1
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-R\$ 1	-R\$ 4	-R\$ 4	-R\$ 4
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-R\$ 18	-R\$ 67,75	-R\$ 71	-R\$ 79
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-R\$ 6	-R\$ 24	-R\$ 36	-R\$ 53
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado	-R\$ 266	-R\$ 714	-R\$ 826
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	-R\$ 4.148	Não informado	-R\$ 23.937	-R\$ 31.913
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	-R\$ 4.173	-R\$ 362	-R\$ 24.763	-R\$ 32.875
Variação mensal - R\$ e %			-R\$ 4.173	R\$ 3.811	-R\$ 24.400	-R\$ 8.113
			0%	-91%	6733%	33%
Acumulado no ano		R\$ -	-R\$ 4.173	-R\$ 4.536	-R\$ 29.298	-R\$ 62.173

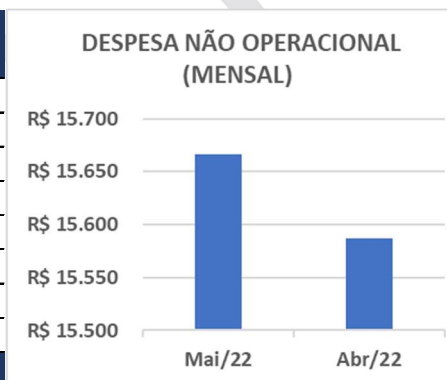
DESPESA OPERACIONAL (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL					
ORD	EMPRESA	Mai/22	Abr/22	Variação - %	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 1	-R\$ 1	29%	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 4	-R\$ 4	6%	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 79	-R\$ 71	11%	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-R\$ 53	-R\$ 36	45%	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-R\$ 826	-R\$ 714	16%	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 31.913	-R\$ 23.937	33%	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%	
Total		-R\$ 32.875	-R\$ 24.763	33%	



8.1.5 Despesa Não Operacional Mensal (Empresa)

DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL)						
ORD	EMPRESA	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-R\$ 0	-R\$ 1	-R\$ 1	-R\$ 1
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-R\$ 1	-R\$ 3	-R\$ 3	-R\$ 4
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-R\$ 1	-R\$ 3	-R\$ 3	-R\$ 4
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado	-R\$ 2	R\$ 1.553	R\$ 1.856
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	-R\$ 2.253	Não informado	R\$ 14.040	R\$ 13.819
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	-R\$ 2.255	-R\$ 8	R\$ 15.587	R\$ 15.666
Variação mensal - R\$ e %			-R\$ 2.255	R\$ 2.247	R\$ 15.595	R\$ 79
			0%	-100%	-192972%	1%
Acumulado no ano		R\$ -	-R\$ 2.255	-R\$ 2.263	R\$ 13.324	R\$ 28.990

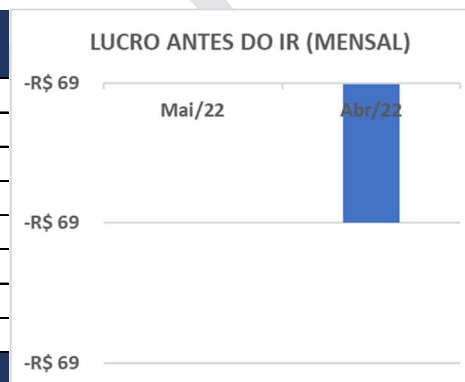
DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL					
ORD	EMPRESA	Mai/22	Abr/22	Variação - %	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 0	-R\$ 0	89%	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 1	-R\$ 1	22%	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 4	-R\$ 3	13%	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-R\$ 4	-R\$ 3	13%	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 1.856	R\$ 1.553	19%	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 13.819	R\$ 14.040	-2%	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%	
Total		R\$ 15.666	R\$ 15.587	1%	



8.1.6 Lucro antes do IR (Empresa)

LUCRO ANTES DO IR (MENSAL)						
ORD	EMPRESA	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	-R\$ 0	R\$ 1	R\$ -	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ 38	R\$ 54	-R\$ 5	-R\$ 4,61
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-R\$ 19	-R\$ 75	-R\$ 10	-R\$ 10
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-R\$ 13	-R\$ 40	-R\$ 54	-R\$ 54
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado	R\$ 864	R\$ -	R\$ -
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	R\$ 13.345	Não informado	R\$ -	R\$ -
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ -	R\$ 160	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	R\$ 13.351	R\$ 963	-R\$ 69	-R\$ 69
Variação mensal - R\$ e %			R\$ 13.351	-R\$ 12.388	-R\$ 1.032	R\$ -
			0%	-93%	-107%	0%
Acumulado no ano		R\$ -	R\$ 13.351	R\$ 14.314	R\$ 14.245	R\$ 14.176

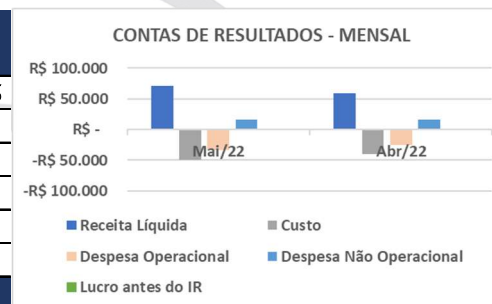
LUCRO ANTES DO IR (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	Mai/22	Abr/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 5	-R\$ 5	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 10	-R\$ 10	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-R\$ 54	-R\$ 54	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		-R\$ 69	-R\$ 69	0%



8.1.7 Contas de Resultado (grupo)

CONTAS DE RESULTADO							
ORD	Contas	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	Acumulado
1	Receita Líquida	Não informado	R\$ 30.630	R\$ 1.532	R\$ 59.322	R\$ 71.377	R\$ 162.860
2	Custo	Não informado	-R\$ 19.260	-R\$ 1.349	-R\$ 39.722	-R\$ 48.788	-R\$ 109.120
3	Despesa Operacional	Não informado	-R\$ 4.173	-R\$ 362	-R\$ 24.763	-R\$ 32.875	-R\$ 62.173
4	Despesa Não Operacional	Não informado	-R\$ 2.255	-R\$ 8	R\$ 15.587	R\$ 15.666	R\$ 28.990
5	Lucro antes do IR	Não informado	R\$ 13.351	R\$ 963	-R\$ 69	-R\$ 69	R\$ 14.176
	Total	R\$ -	R\$ 18.292	R\$ 775	R\$ 10.355	R\$ 5.311	34.733
Varição mensal - R\$ e %			R\$ 18.292	-R\$ 17.518	R\$ 9.580	-R\$ 5.044	
			0%	-96%	1237%	-49%	

CONTAS DE RESULTADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Contas	Mai/22	Abr/22	Varição - %
1	Receita Líquida	R\$ 71.377	R\$ 59.322	20%
2	Custo	-R\$ 48.788	-R\$ 39.722	23%
3	Despesa Operacional	-R\$ 32.875	-R\$ 24.763	33%
4	Despesa Não Operacional	R\$ 15.666	R\$ 15.587	1%
5	Lucro antes do IR	-R\$ 69	-R\$ 69	0%
	Total	R\$ 5.311	R\$ 10.355	-49%

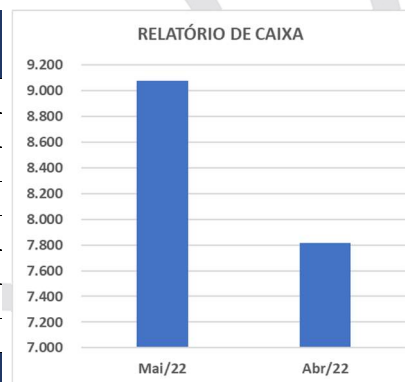


9. MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)

9.1 Relatório de Caixa

RELATÓRIO DE CAIXA						
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 0	-R\$ 0	R\$ 0	-R\$ 0	R\$ 0
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 78	R\$ 78	R\$ 78	R\$ 78	R\$ 78
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ -
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 19	R\$ 19	R\$ 19	R\$ 20	R\$ 18
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 226	R\$ 217	R\$ 325	R\$ 143	R\$ 118
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 2.475	R\$ 2.587	R\$ 6.279	R\$ 7.414	R\$ 8.704
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160
Total		R\$ 2.798	R\$ 2.901	R\$ 6.861	R\$ 7.814	R\$ 9.077
Variação Mensal: R\$ e %			R\$ 103	R\$ 3.961	R\$ 953	R\$ 1.263
			4%	137%	14%	16%

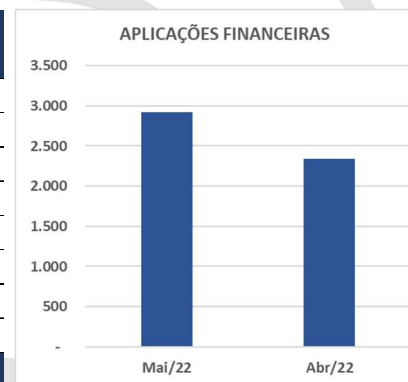
RELATÓRIO DE CAIXA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 0,03	-R\$ 0	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 78	R\$ 78	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ 0	-100%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 18	R\$ 20	-9%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 118	R\$ 143	-17%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 8.704	R\$ 7.414	17%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 160	R\$ 160	0%
Total		9.077	R\$ 7.814	16%



9.2 Aplicações Financeiras

APLICAÇÕES FINANCEIRAS						
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 68
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 2.101	R\$ 86	R\$ 1.766	R\$ 2.339	R\$ 2.852
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 2.102	R\$ 87	R\$ 1.768	R\$ 2.340	R\$ 2.921
Varição Mensal: R\$ e %			-R\$ 2.015	R\$ 1.680	R\$ 573	R\$ 581
			-96%	1921%	32,40%	25%

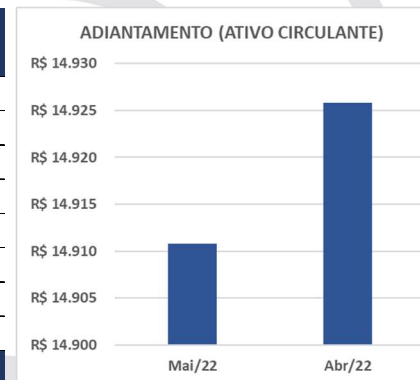
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 1	R\$ 1	11%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 68	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 2.852	R\$ 2.339	22%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		2.921	2.340	25%



9.3 Adiantamento (Ativo Circulante)

ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE)						
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 29	R\$ 29	R\$ 29	R\$ 29	R\$ 29
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 9	R\$ 9	R\$ 9	R\$ 9	R\$ 9
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 2	R\$ 2	R\$ 2	R\$ 2	R\$ 2
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 1.300	R\$ 1.300	R\$ 1.418	R\$ 1.549	R\$ 1.732
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 12.816	R\$ 11.956	R\$ 15.515	R\$ 13.337	R\$ 13.139
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 14.156	R\$ 13.296	R\$ 16.973	R\$ 14.926	R\$ 14.911
Varição Mensal: R\$ e %			-R\$ 860	R\$ 3.678	-R\$ 2.048	-R\$ 15
			-6%	28%	-12%	-0,1%

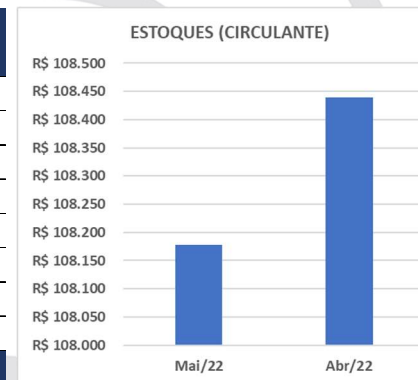
ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 0	R\$ 0	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 29	R\$ 29	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 9	R\$ 9	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 2	R\$ 2	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 1.732	R\$ 1.549	12%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 13.139	R\$ 13.337	-1%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 14.911	R\$ 14.926	0%



9.4 Estoques (Circulante)

ESTOQUES (CIRCULANTE)						
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 5.232	R\$ 5.411	R\$ 5.339	R\$ 5.281	R\$ 5.143
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 36.575	R\$ 33.011	R\$ 29.750	R\$ 25.233	R\$ 17.904
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 5.020	R\$ 5.020	R\$ 5.020	R\$ 5.020	R\$ 5.020
Total		R\$ 46.827	R\$ 43.443	R\$ 40.110	R\$ 35.535	R\$ 28.068
Varição Mensal: R\$ e %			-R\$ 3.384	-R\$ 3.333	-R\$ 4.575	-R\$ 7.467
			-7%	-8%	-11%	-21%

ESTOQUES (CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 0	R\$ 0	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 5.143	R\$ 5.281	-3%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 17.904	R\$ 25.233	-29%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 5.020	R\$ 5.020	0%
Total		R\$ 28.068	R\$ 35.535	-21%



9.5 Outros Ativos (Circulante)

OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE)						
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 573	R\$ 573	R\$ 573	R\$ 573	R\$ 573
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 28	R\$ 28	R\$ 28	R\$ 28	R\$ 29
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 6.282	R\$ 6.109	R\$ 5.858	R\$ 6.177	R\$ 6.631
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 101.160	R\$ 104.378	R\$ 101.248	R\$ 101.662	R\$ 100.945
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 108.042	R\$ 111.088	R\$ 107.706	R\$ 108.440	R\$ 108.178
Variação Mensal: R\$ e %			R\$ 3.046	-R\$ 3.382	R\$ 734	-R\$ 262
			3%	-3%	1%	-0,2%

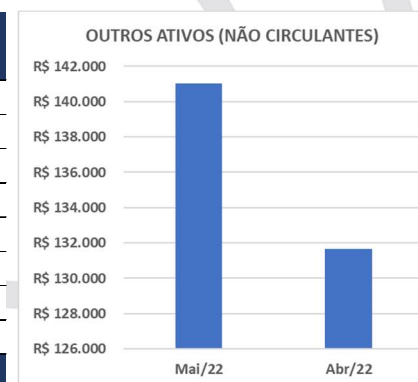
OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 573	R\$ 573	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 29	R\$ 28	4%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 6.631	R\$ 6.177	7%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 100.945	R\$ 101.662	-1%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 108.178	R\$ 108.440	0%



9.6 Outros Ativos (Não Circulante)

OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE)						
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 583	R\$ 583	R\$ 583	R\$ 582	R\$ 582
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 230	R\$ 248	R\$ 266	R\$ 280	R\$ 300
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 1.644	R\$ 1.663	R\$ 1.683	R\$ 1.699	R\$ 1.726
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 12.008	R\$ 12.177	R\$ 12.347	R\$ 12.499	R\$ 12.642
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 13.485	R\$ 13.743	R\$ 15.097	R\$ 15.226	R\$ 15.631
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 59.950	R\$ 77.991	R\$ 95.273	R\$ 101.370	R\$ 110.129
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 87.900	R\$ 106.405	R\$ 125.249	R\$ 131.655	R\$ 141.010
Varição Mensal: R\$ e %			R\$ 18.505	R\$ 18.845	R\$ 6.406	R\$ 9.355
			21%	18%	5%	7%

OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTES) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Varição - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 582	R\$ 582	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 300	R\$ 280	7%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 1.726	R\$ 1.699	2%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 12.642	R\$ 12.499	1%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 15.631	R\$ 15.226	3%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 110.129	R\$ 101.370	9%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 141.010	R\$ 131.655	7%



9.7 Imobilizado Líquido

IMOBILIZADO LÍQUIDO						
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 316	R\$ 316	R\$ 316	R\$ 316	R\$ 316
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 12.155	R\$ 12.155	R\$ 12.155	R\$ 12.155	R\$ 12.155
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 19.581	R\$ 19.580	R\$ 19.580	R\$ 19.581	R\$ 19.581
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 7.076	R\$ 7.069	R\$ 7.060	R\$ 7.053	R\$ 7.046
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 7.225	R\$ 15.113	R\$ 15.073	R\$ 14.869	R\$ 14.583
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 46.352	R\$ 54.233	R\$ 54.185	R\$ 53.974	R\$ 53.681
Varição Mensal: R\$ e %			R\$ 7.881	-R\$ 49	-R\$ 211	-R\$ 293
			17%	-0,1%	-0,4%	-1%

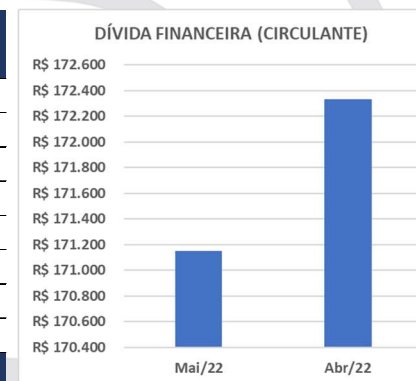
IMOBILIZADO LÍQUIDO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Varição - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 316	R\$ 316	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 12.155	R\$ 12.155	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 19.581	R\$ 19.581	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 7.046	R\$ 7.053	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 14.583	R\$ 14.869	-2%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 53.681	R\$ 53.974	-0,5%



9.8 Dívida Financeira (Circulante)

DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE)						
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 360	R\$ 361	R\$ 368	R\$ 362	R\$ 361
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 3.171	R\$ 3.165	R\$ 3.208	R\$ 3.188	R\$ 3.185
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 589	R\$ 586	R\$ 667	R\$ 649	R\$ 648
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 5.703	R\$ 5.947	R\$ 6.051	R\$ 6.040	R\$ 6.395
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 123.545	R\$ 137.008	R\$ 140.286	R\$ 156.977	R\$ 155.448
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 5.115	R\$ 5.115	R\$ 5.115	R\$ 5.115	R\$ 5.115
Total		R\$ 138.483	R\$ 152.181	R\$ 155.695	R\$ 172.331	R\$ 171.152
Varição Mensal: R\$ e %			R\$ 13.698	R\$ 3.514	R\$ 16.636	-R\$ 1.179
			10%	2%	11%	-1%

DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 0	R\$ 0	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 361	R\$ 362	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 3.185	R\$ 3.188	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 648	R\$ 649	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 6.395	R\$ 6.040	6%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 155.448	R\$ 156.977	-1%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 5.115	R\$ 5.115	0%
Total		R\$ 171.152	R\$ 172.331	-1%



9.9 Dívida Financeira (Não Circulante)

DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE)						
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 47	R\$ 47	R\$ 47	R\$ 47	R\$ 47
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 394	R\$ 394	R\$ 394	R\$ 394	R\$ 395
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 4.252	R\$ 4.252	R\$ 4.252	R\$ 4.252	R\$ 4.253
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 7.453	R\$ 7.453	R\$ 7.438	R\$ 7.438	R\$ 7.438
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 8.009	R\$ 8.046	R\$ 8.199	R\$ 8.408	R\$ 8.721
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 72.094	R\$ 76.377	R\$ 87.587	R\$ 73.623	R\$ 82.709
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 92.249	R\$ 96.568	R\$ 107.917	R\$ 94.161	R\$ 103.562
Varição Mensal: R\$ e %			R\$ 4.319	R\$ 11.349	-R\$ 13.756	R\$ 9.401
			5%	12%	-13%	10%

DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 47	R\$ 47	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 395	R\$ 394	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 4.253	R\$ 4.252	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 7.438	R\$ 7.438	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 8.721	R\$ 8.408	4%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 82.709	R\$ 73.623	12%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 103.562	R\$ 94.161	10%



9.10 Prejuízos Acumulados

PREJUÍZOS ACUMULADOS						
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 4.044	-R\$ 4.043	-R\$ 4.043	-R\$ 4.043	-R\$ 4.045
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 202	-R\$ 184	-R\$ 172	-R\$ 153	-R\$ 134
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 1.469	R\$ 1.493	R\$ 1.471	R\$ 1.507	R\$ 1.536
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 6.416	R\$ 6.587	R\$ 6.691	R\$ 6.862	R\$ 7.006
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 19.063	R\$ 19.031	R\$ 20.022	R\$ 20.156	R\$ 20.380
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 22.297	R\$ 27.373	R\$ 32.665	R\$ 31.258	R\$ 25.732
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-R\$ 94	-R\$ 94	R\$ 66	R\$ 66	R\$ 66
Total		R\$ 44.905	R\$ 50.163	R\$ 56.700	R\$ 55.652	R\$ 50.541
Varição Mensal: R\$ e %			R\$ 5.258	R\$ 6.537	-R\$ 1.047	-R\$ 5.112
			12%	13%	-2%	-9%

PREJUÍZOS ACUMULADOS 2022 COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 4.045	-R\$ 4.043	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 134	-R\$ 153	-12%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 1.536	R\$ 1.507	2%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 7.006	R\$ 6.862	2%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 20.380	R\$ 20.156	1%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 25.732	R\$ 31.258	-18%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 66	R\$ 66	0%
Total		R\$ 50.541	R\$ 55.652	-9%

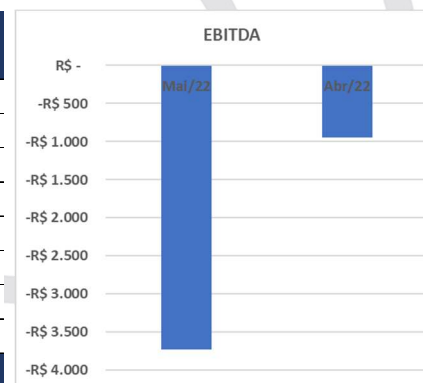


10 INDICADORES FINANCEIROS DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)

10.1 Ebitda

EBITDA						
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 19	R\$ 18	R\$ 12	R\$ 19	R\$ 20
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 47	R\$ 26	-R\$ 11	R\$ 35	R\$ 31
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 176	R\$ 173	R\$ 159	R\$ 165	R\$ 166
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 13	-R\$ 25	R\$ 1.001	R\$ 100	R\$ 320
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 223	R\$ 6.014	R\$ 5.926	-R\$ 1.262	-R\$ 4.268
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ 160	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 478	R\$ 6.205	R\$ 7.246	-R\$ 944	-R\$ 3.731
Variação Mensal: R\$ e %			R\$ 5.727	R\$ 1.041	-R\$ 8.190	-R\$ 2.788
			1297%	117%	-13%	395%

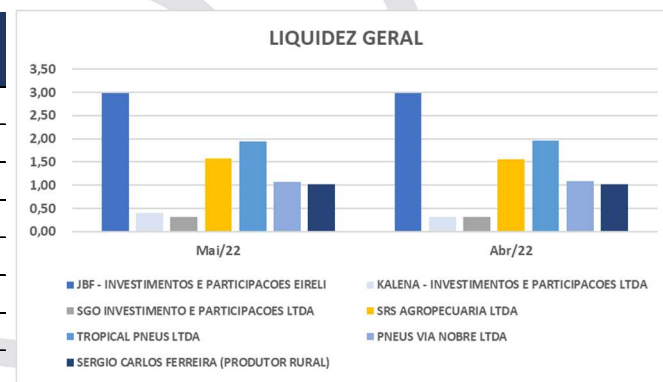
EBITDA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 0	-R\$ 0	36%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 20	R\$ 19	3%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 31	R\$ 35	-9%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 166	R\$ 165	1%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 320	R\$ 100	221%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 4.268	-R\$ 1.262	238%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		-R\$ 3.731	-R\$ 944	295%



10.2 Liquidez Geral

LIQUIDEZ GERAL						
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	3,13	2,98	2,99	2,98
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,24	0,29	0,31	0,40
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,29	0,28	0,31	0,31
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	0,62	0,42	1,55	1,57
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	1,50	1,96	1,96	1,94
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	0,92	1,09	1,09	1,06
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	0,98	1,01	1,01	1,01

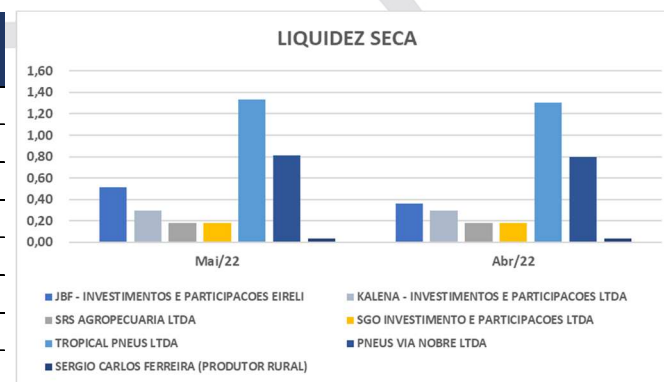
LIQUIDEZ GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	2,98	2,99	0,3%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,40	0,31	-20,9%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,31	0,31	-1,2%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	1,57	1,55	-1,1%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	1,94	1,96	1,2%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1,06	1,09	2,3%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	1,01	1,01	0,0%



10.3 Liquidez Seca

LIQUIDEZ SECA						
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	1,00	0,41	0,36	0,52
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,37	0,30	0,30	0,29
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,17	0,18	0,18	0,18
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	1,28	0,08	0,08	0,08
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	0,77	1,25	1,30	1,34
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	0,71	0,87	0,79	0,81
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	0,98	0,03	0,03	0,03

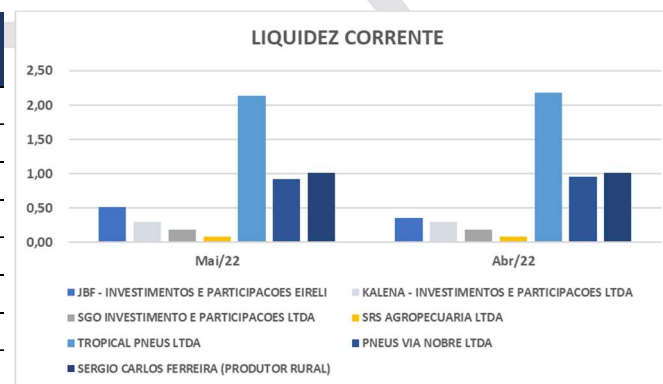
LIQUIDEZ SECA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0,52	0,36	-30,6%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,29	0,30	0,0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,18	0,18	-0,1%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	0,08	0,08	0,5%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	1,34	1,30	-2,6%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,81	0,79	-1,7%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0,03	0,03	0,0%



10.4 Liquidez Corrente

LIQUIDEZ CORRENTE						
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	1,00	0,41	0,36	0,52
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,37	0,30	0,30	0,29
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,17	0,18	0,18	0,18
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	1,28	0,08	0,08	0,08
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	2,11	2,14	2,18	2,14
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	1,00	1,08	0,96	0,92
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	0,98	1,01	1,01	1,01

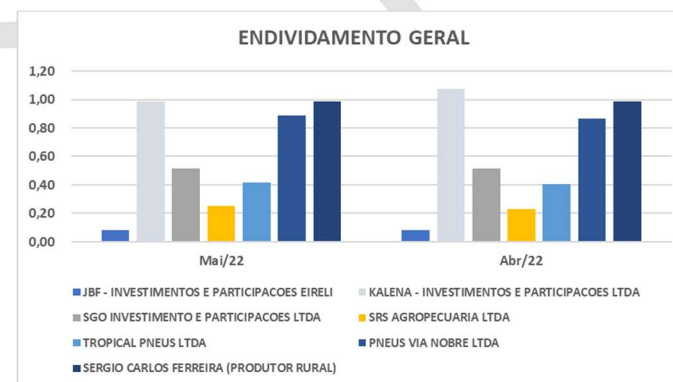
LIQUIDEZ CORRENTE COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0,52	0,36	-30,6%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,29	0,30	0,0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,18	0,18	-0,1%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	0,08	0,08	0,5%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	2,14	2,18	1,7%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,92	0,96	3,5%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	1,01	1,01	0,0%



10.5 Endividamento Geral

ENVIDAMENTO GERAL						
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	0,01	0,08	0,08	0,08
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,96	1,09	1,08	0,99
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,51	0,52	0,52	0,51
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	0,33	0,35	0,23	0,25
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	0,49	0,40	0,41	0,42
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	0,93	0,86	0,87	0,89
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	1,02	0,98	0,99	0,99

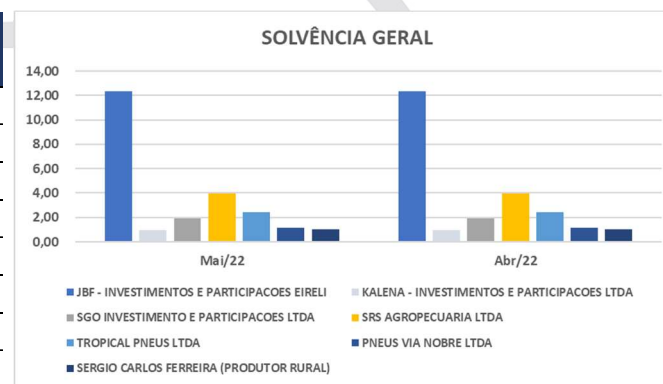
ENDIVIDAMENTO GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0,08	0,08	-0,1%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,99	1,08	8,8%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,51	0,52	0,2%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	0,25	0,23	-7,6%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	0,42	0,41	-1,9%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,89	0,87	-2,4%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0,99	0,99	0,0%



10.6 Solvência Geral

SOLVÊNCIA GERAL						
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	12,38	12,32	12,36	12,35
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,89	0,91	0,93	0,96
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	1,94	1,91	1,94	1,94
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	3,96	2,85	3,97	3,99
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	2,42	2,46	2,45	2,41
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	1,15	1,16	1,15	1,13
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	0,98	1,01	1,01	1,01

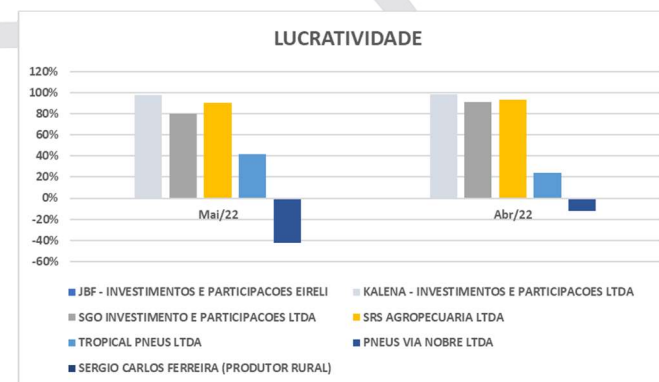
SOLVÊNCIA GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	12,35	12,36	0,1%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,96	0,93	-2,6%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	1,94	1,94	-0,2%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	3,99	3,97	-0,5%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	2,41	2,45	1,9%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1,13	1,15	2,5%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	1,01	1,01	0,0%



10.7 Lucratividade

LUCRATIVIDADE						
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	0%	0%	0%	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	90%	58%	98%	98%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	63%	-57%	91%	80%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	93%	57%	93%	90%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	-8%	236%	24%	41%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	37%	39%	-12%	-42%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	0%	0%	0%	0%

LUCRATIVIDADE COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0%	0%	0,0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	98%	98%	0,3%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	80%	91%	14,3%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	90%	93%	3,4%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	41%	24%	-41,8%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-42%	-12%	-72,1%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0%	0%	0,0%

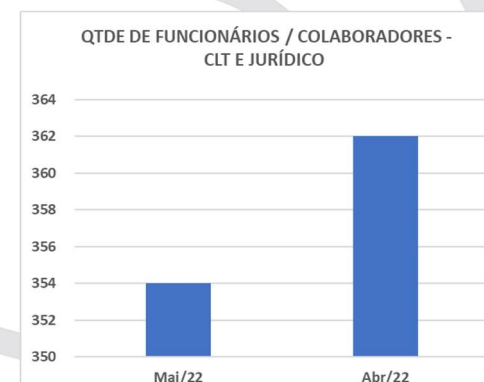


11. RECURSOS HUMANOS

11.1 Funcionários e Colaboradores (CLT e Pessoa Jurídica) de 2022 (Comparativo Mensal)

ORD	Empresa	Jan/22		fev/22		mar/22		abr/22		mai/22	
		CLT	JUR	CLT	JUR	CLT	JUR	CLT	JUR	CLT	JUR
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	Não informado								
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	Não informado								
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	Não informado								
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	Não informado								
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado		27		27		26		24
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	Não informado	344		344		336		330	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	Não informado								
Total		0	0	344	27	344	27	336	26	330	24
		0		371		371		362		354	
Variação Mensal - Qtde e %				371		0		-9		-8	
				0%		0%		-2%		-2%	

QTDE DE FUNCIONÁRIOS / COLABORADORES - CLT E JURÍDICO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0	0	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0	0	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0	0	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	0	0	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	24	26	-8%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	330	336	-2%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0	0	0%
Total		354	362	-2%



12. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)

12.1 Ativo Acumulado

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	4.596	5.179	5.762	6.344
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	890	1.580	2.283	3.005
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	14.296	28.581	43.016	57.479
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	24.632	47.559	79.690	111.963
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	30.610	65.571	100.999	137.368
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	252.597	516.120	782.345	1.050.600
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	5.020	10.201	15.381	20.562
Total		-	332.643	674.791	1.029.475	1.387.322
Variação Mensal - Qtde e %			R\$ 332.643	R\$ 342.149	R\$ 354.684	R\$ 357.847
			0%	103%	53%	35%

ATIVO ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 6.344	R\$ 5.762	10%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 3.005	R\$ 2.283	32%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 57.479	R\$ 43.016	34%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 111.963	R\$ 79.690	40%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 137.368	R\$ 100.999	36%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 1.050.600	R\$ 782.345	34%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 20.562	R\$ 15.381	34%
Total		R\$ 1.387.322	R\$ 1.029.475	35%



12.2 Passivo Acumulado

ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	4.595	5.178	5.761	6.343
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	890	1.580	2.283	3.005
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	14.296	28.581	43.016	57.479
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	24.631	47.558	79.689	111.962
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	30.610	65.571	100.999	137.368
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	252.597	516.120	782.345	1.050.600
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	5.020	10.201	15.381	20.562
Total		-	332.641	674.789	1.029.473	1.387.320
Variação Mensal - Qtde e %			R\$ 332.641	R\$ 342.149	R\$ 354.684	R\$ 357.847
			0%	103%	53%	35%

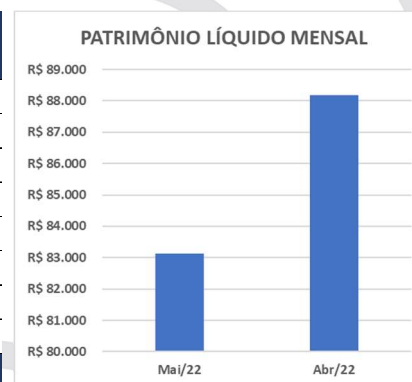
PASSIVO ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 6.343	R\$ 5.761	10%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 3.005	R\$ 2.283	32%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 57.479	R\$ 43.016	34%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 111.962	R\$ 79.689	41%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 137.368	R\$ 100.999	36%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 1.050.600	R\$ 782.345	34%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 20.562	R\$ 15.381	34%
Total		R\$ 1.387.320	R\$ 1.029.473	35%



12.3 Patrimônio Líquido Mensal

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MENSAL							
ORD	EMPRESA	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	Acumulado
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	R\$ 4.558	R\$ 536	R\$ 535	R\$ 535	R\$ 6.164
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ 35	-R\$ 67	-R\$ 53	-R\$ 34	-R\$ 119
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ 6.875	R\$ 6.837	R\$ 6.996	R\$ 7.025	R\$ 27.734
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	R\$ 16.527	R\$ 14.882	R\$ 24.044	R\$ 24.188	R\$ 79.640
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	R\$ 15.727	R\$ 20.793	R\$ 20.980	R\$ 21.253	R\$ 78.753
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	R\$ 16.463	R\$ 36.660	R\$ 35.624	R\$ 30.098	R\$ 118.846
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	-R\$ 94	R\$ -	R\$ 66	R\$ 66	R\$ 37
Total		R\$ -	R\$ 60.091	R\$ 79.641	R\$ 88.192	R\$ 83.132	311.056
Varição Mensal - R\$ e %			R\$ 60.091	R\$ 19.549	R\$ 8.551	-R\$ 5.060	
			0%	33%	11%	-6%	
Acumulado no ano		R\$ -	R\$ 60.091	R\$ 139.732	R\$ 227.924	R\$ 311.056	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MENSAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	Mai/22	Abr/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 535	R\$ 535	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 34	-R\$ 53	-36%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 7.025	R\$ 6.996	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 24.188	R\$ 24.044	1%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 21.253	R\$ 20.980	1%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 30.098	R\$ 35.624	-16%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 66	R\$ 66	0%
Total		R\$ 83.132	R\$ 88.192	-6%

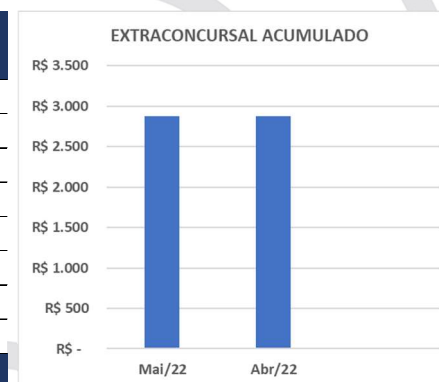


13 PASSIVOS EXTRACONCURSAL, TRIBUTÁRIO E OUTROS DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)

13.1 Passivo Extraconcursal Acumulado

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	157	157	157	157
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	2.720	2.720	2.720	2.720
Total		-	2.877	2.877	2.877	2.877
Varição Mensal - Qtde e %			R\$ 2.877	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			0%	0%	0%	0%

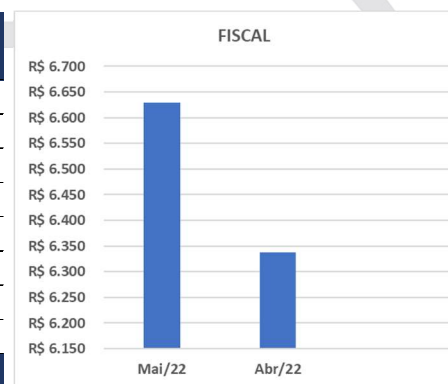
EXTRACONCURSAL ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 157	R\$ 157	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 2.720	R\$ 2.720	0%
Total		R\$ 2.877	R\$ 2.877	0%



13.2 Passivo Fiscal Acumulado

ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	70.048	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	21.778	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	23.064	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-	-	-	54
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	-	-	-	238
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	6.338	6.338	6.338	6.338
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	-	-	-	-
Total		-	121.228	6.338	6.338	6.629
Variação Mensal - Qtde e %			R\$ 121.228	-R\$ 114.890	R\$ -	R\$ 292
			0%	-95%	0%	5%

FISCAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 54	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 238	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 6.338	R\$ 6.338	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 6.629	R\$ 6.338	5%



13.3 Contingência

ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	-	-	-	-
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-
Varição Mensal - Qtde e %			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			0%	0%	0%	0%

13.4 Inscrito da Dívida Ativa

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	-	-	-	-
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-
Variação Mensal - Qtde e %			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			0%	0%	0%	0%

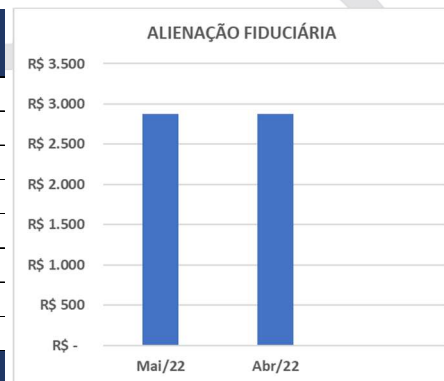
13.5 Cessão Fiduciária de Títulos

ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	-	-	-	-
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-
Varição Mensal - Qtde e %			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			0%	0%	0%	0%

13.6 Alienação Fiduciária

ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	157	157	157	157
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	2.720	2.720	2.720	2.720
Total		-	2.877	2.877	2.877	2.877
Variação Mensal - Qtde e %			R\$ 2.877	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			-	0%	0%	0%

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA COMPARATIVO MENSAL					
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Variação - %	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 157	R\$ 157	0%	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 2.720	R\$ 2.720	0%	
Total		R\$ 2.877	R\$ 2.877	0%	



13.7 Arrendamento Mercantil

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	-	-	-
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-
Varição Mensal - Qtde e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%

13.8 Adiantamento de Contrato de Câmbio

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	-	-	-	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-	-	-	-	-	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	-	-	-	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	-	-	-	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	-	-	-	
Total		-	-	-	-	-	
Varição Mensal - Qtde e %		R\$	-	R\$	-	R\$	-
			0%		0%		0%

13.9 Obrigação de Fazer

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	-	-	-	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-	-	-	-	-	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	-	-	-	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	-	-	-	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	-	-	-	
Total		-	-	-	-	-	
Varição Mensal - Qtde e %		R\$	-	R\$	-	R\$	-
			0%		0%		0%

13.10 Obrigação de Entregar

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	-	-	-	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-	-	-	-	-	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	-	-	-	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	-	-	-	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	-	-	-	
Total		-	-	-	-	-	
Variação Mensal - Qtde e %		R\$	-	R\$	-	R\$	-
			0%		0%		0%

13.11 Obrigação de Dar

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	-	-	-
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-
Varição Mensal - Qtde e %			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			0%	0%	0%	0%

13.12 Obrigação Ilíquida

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	-	-	-
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-
Variação Mensal - Qtde e %			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			0%	0%	0%	0%

13.13 Passivo Tributário Pós Ajuizamento da RJ

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	-	-	-	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-	-	-	-	-	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	-	-	-	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	-	-	-	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	-	-	-	
Total		-	-	-	-	-	
Varição Mensal - Qtde e %		R\$	-	R\$	-	R\$	-
			0%		0%		0%

13.14 Passivo Trabalhista Pós Ajuizamento da RJ

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	-	-	-	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-	-	-	-	-	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	-	-	-	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	-	-	-	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	-	-	-	
Total		-	-	-	-	-	
Varição Mensal - Qtde e %		R\$	-	R\$	-	R\$	-
			0%		0%		0%

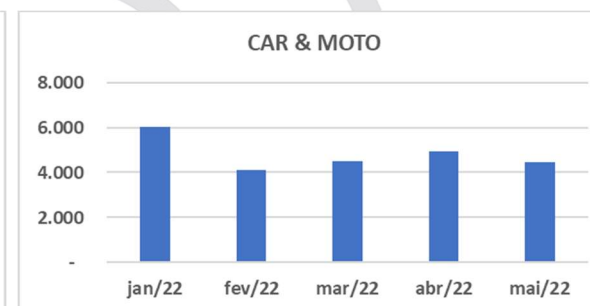
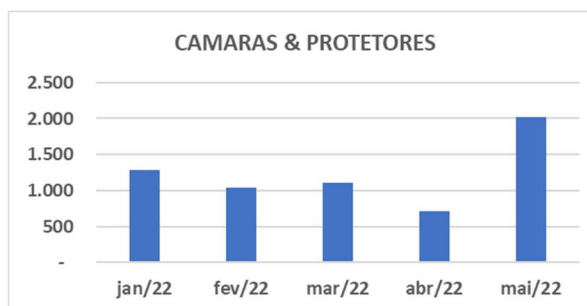
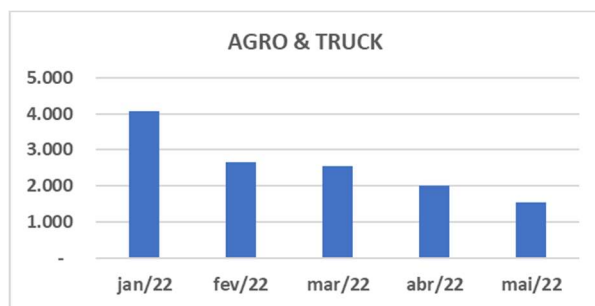
13.15 Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	-	-	-	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-	-	-	-	-	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	-	-	-	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	-	-	-	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	-	-	-	
Total		-	-	-	-	-	
Variação Mensal - Qtde e %		R\$	-	R\$	-	R\$	-
			0%		0%		0%

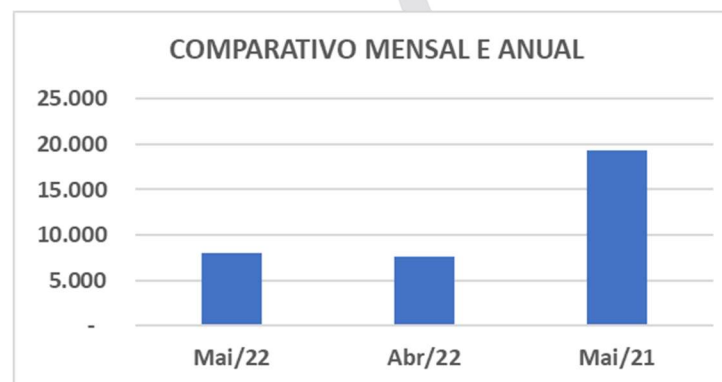
14 INDICADORES DE PRODUÇÃO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL E ANUAL)

14.1 Linha de Produtos (QTD)

LINHA DE PRODUTOS (QTD) EM 2022								
Tipo		jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	TOTAL	
AGRO & TRUCK	UND	4.062	2.645	2.545	2.005	1.533	12.790	
CAMARAS & PROTETORES	UND	1.280	1.040	1.106	710	2.022	6.158	
CAR & MOTO	UND	6.035	4.088	4.485	4.946	4.436	23.990	
Total		11.377	7.773	8.136	7.661	7.991	42.938	
Variação Mensal: QTD e %			-	3.604	363	-	475	330
				-32%	5%	-6%	4%	

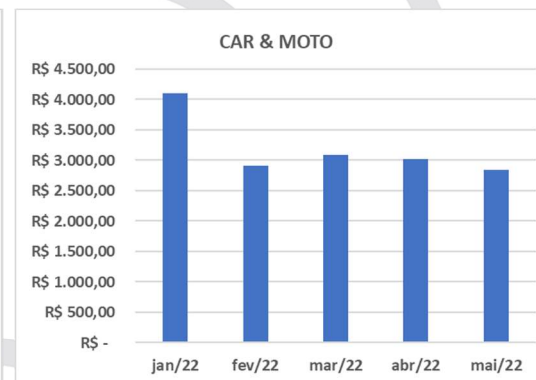
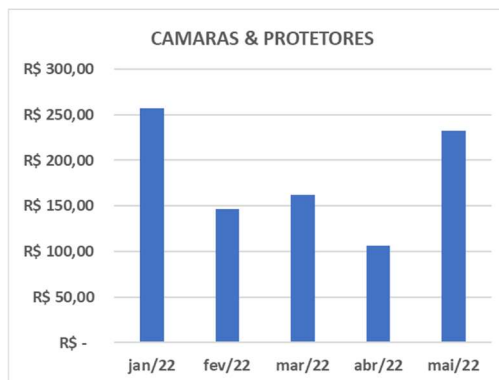
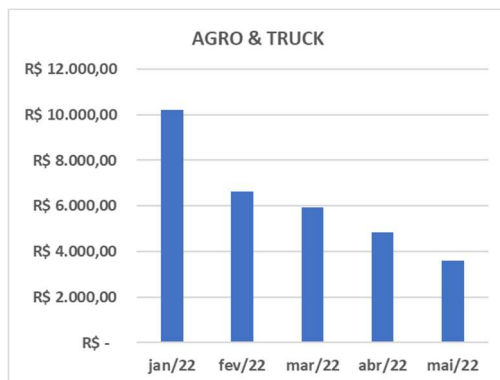


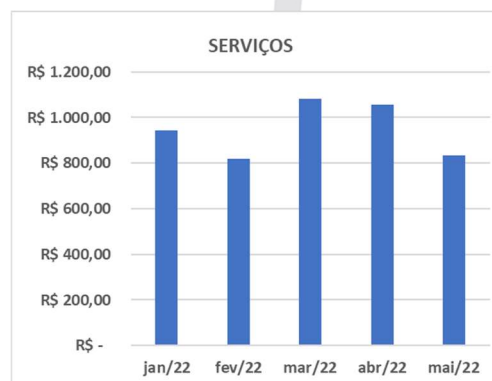
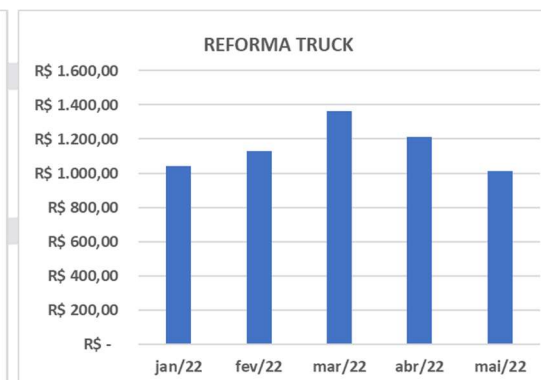
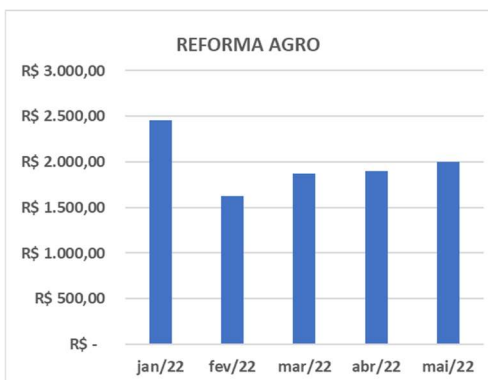
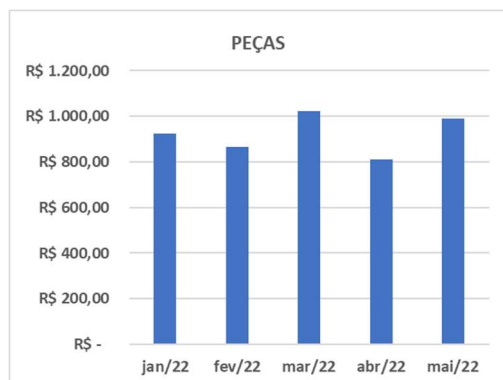
LINHA DE PRODUTOS (QTD) EM 2022						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
	Tipo	Mai/22	Abr/22	Variação - %	Mai/21	Variação - %
AGRO & TRUCK	UND	1.533	2.005	-24%	7.954	-81%
CAMARAS & PROTETORES	UND	2.022	710	185%	2.220	0%
CAR & MOTO	UND	4.436	4.946	-10%	9.132	-51%
Total		7.991	7.661	4%	19.306	-59%



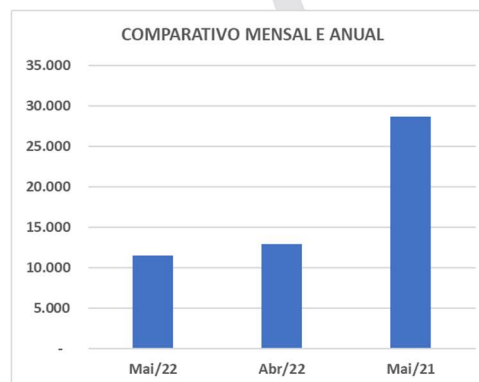
14.2 Linha de Produtos e Serviços (R\$)

LINHA DE PRODUTOS (R\$) EM 2022							
Tipo		jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	TOTAL
AGRO & TRUCK	R\$	R\$ 10.193,09	R\$ 6.625,98	R\$ 5.938,45	R\$ 4.849,40	R\$ 3.586,15	R\$ 31.193,08
CAMARAS & PROTETORES	R\$	R\$ 256,87	R\$ 146,11	R\$ 162,10	R\$ 106,72	R\$ 232,79	R\$ 904,60
CAR & MOTO	R\$	R\$ 4.108,55	R\$ 2.910,65	R\$ 3.085,26	R\$ 3.015,82	R\$ 2.842,68	R\$ 15.962,95
PECAS	R\$	R\$ 922,94	R\$ 863,88	R\$ 1.022,23	R\$ 809,58	R\$ 990,15	R\$ 4.608,79
REFORMA AGRO	R\$	R\$ 2.459,28	R\$ 1.623,28	R\$ 1.867,12	R\$ 1.896,29	R\$ 1.996,54	R\$ 9.842,51
REFORMA TRUCK	R\$	R\$ 1.043,49	R\$ 1.131,19	R\$ 1.361,98	R\$ 1.209,81	R\$ 1.011,79	R\$ 5.758,27
SERVICOS	R\$	R\$ 942,09	R\$ 818,48	R\$ 1.081,80	R\$ 1.056,69	R\$ 833,24	R\$ 4.732,31
Total		19.926	14.120	14.519	12.944	11.493	73.002
Variação Mensal: R\$ e %			- 5.807	399	- 1.575	- 1.451	
			-29%	3%	-11%	-11%	





LINHA DE PRODUTOS (R\$) EM 2022						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
	Tipo	Mai/22	Abr/22	Variação - %	Mai/21	Variação - %
AGRO & TRUCK	R\$	R\$ 3.586,15	R\$ 4.849,40	-26%	R\$ 16.795,28	-79%
CAMARAS & PROTETORES	R\$	R\$ 232,79	R\$ 106,72	118%	R\$ 346,14	-33%
CAR & MOTO	R\$	R\$ 2.842,68	R\$ 3.015,82	-6%	R\$ 5.593,33	-49%
PECAS	R\$	R\$ 990,15	R\$ 809,58	22%	R\$ 989,69	0%
REFORMA AGRO	R\$	R\$ 1.996,54	R\$ 1.896,29	5%	R\$ 2.160,84	-8%
REFORMA TRUCK	R\$	R\$ 1.011,79	R\$ 1.209,81	-16%	R\$ 1.679,13	0%
SERVICOS	R\$	R\$ 833,24	R\$ 1.056,69	-21%	R\$ 1.073,14	-22%
Total		11.493	12.944	-11%	28.638	-60%

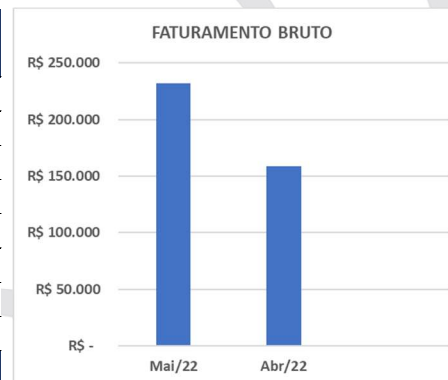


15 INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)

15.1 Faturamento Bruto Mensal

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	40	100	80	100
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	174	213
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-	-	736	920
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	901	2.318	1.973	2.728
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	31.222	62.445	58.174	69.758
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	Não informado	160	160	160
Total		-	32.163	65.023	61.297	73.879
Variação Mensal - Qtde e %			R\$ 32.163	R\$ 32.860	-R\$ 3.726	R\$ 12.582
			0%	102%	-6%	21%

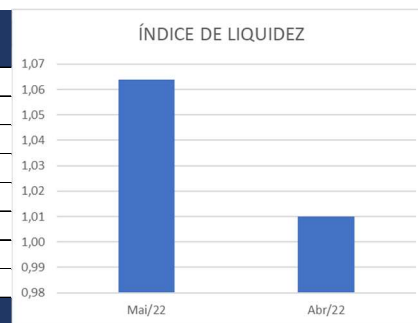
FATURAMENTO BRUTO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	100	80	25%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	213	174	22%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	920	736	25%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	2.728	1.973	38%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	69.758	58.174	20%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	160	160	0%
Total		73.879	61.297	21%



15.2 Liquidez Geral

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	3,13	2,98	2,99	2,98
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,24	0,29	0,31	0,40
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,29	0,28	0,31	0,31
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	0,62	0,42	1,55	1,57
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	1,50	1,96	1,96	1,94
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	0,92	1,09	1,09	1,06
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	0,98	1,01	1,01	1,01

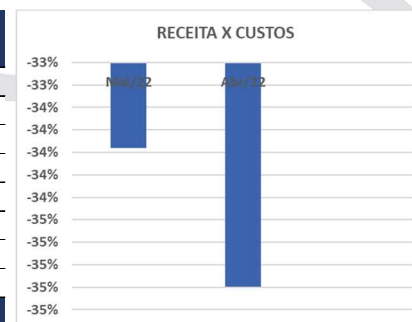
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/22	Abr/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	2,98	2,98	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,40	0,29	37%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,31	0,28	11%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	1,57	0,42	274%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	1,94	1,96	-1%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1,06	1,09	-2%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	1,01	1,01	0%
Total		1,06	1,01	5%



15.3 Receita x Custo

RECEITA X CUSTOS																
ORD	Empresa	Jan/22			fev/22			mar/22			abr/22			mai/22		
		Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	Não informado	0%	-	-	0%	-	-	0%	-	-	0%	-	-	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	Não informado	0%	40	-	0%	100	-	0%	80	-	0%	100	-	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	Não informado	0%	-	-	0%	-	-	0%	174	-	0%	213	-	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	Não informado	0%	-	-	0%	-	-	0%	736	-	0%	920	-	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado	0%	901	Não informado	0%	2.318	1.349	-42%	1.973	1.573	-20%	2.728	2.170	-20%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	Não informado	0%	31.222	19.260	-38%	62.445	Não informado	0%	58.174	38.149	-34%	69.758	46.618	-33%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	Não informado	0%	Não informado	-	0%	160	-	0%	160	-	0%	160	-	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%	32.163	19.260	-40%	65.023	1.349	-98%	61.297	39.722	-35%	73.879	48.788	-34%

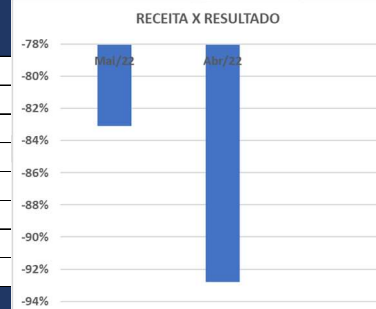
RECEITA X CUSTOS COMPARATIVO MENSAL					
ORD	Empresa	Ma/22	Abr/22	Variação - %	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0%	0%	0%	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0%	0%	0%	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0%	0%	0%	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	0%	0%	0%	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-20%	-20%	0%	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-33%	-34%	-4%	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0%	0%	0%	
Total		-34%	-35%	-4%	



15.4 Receita x Resultado

RECEITA X RESULTADO																				
ORD	Empresa	jan/22			fev/22			mar/22			abr/22			mai/22						
		Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%				
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	Não informado	0%	-	-	0	0%	-	-	1	0%	R\$ -	-	1	0%	-	-	1	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	Não informado	0%	40	38	-5%	100	54	-46%	R\$ 80	68	-15%	100	87	-13%				
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	Não informado	0%	-	-	19	0%	-	-	150	0%	R\$ 174	84	-52%	213	113	-47%		
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	Não informado	0%	-	-	13	0%	-	-	40.446	0%	R\$ 736	622	-15%	920	783	-15%		
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado	0%	901	Não informado	0%	2.318	864	-63%	R\$ 1.973	1.100	-44%	2.728	1.373	-50%				
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	Não informado	0%	31.222	13.345	-57%	62.445	Não informado	0%	R\$ 58.174	8.321	-86%	69.758	2.796	-96%				
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	Não informado	0%	Não informado	-	0%	160	160	0%	R\$ 160	160	0%	160	160	0%				
Total		R\$ -	R\$ -	0%	32.163	13.351	-58%	65.023	-	39.519	-161%	61.297	10.355	-83%	73.879	5.311	-93%			

RECEITA X RESULTADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mar/22	Abr/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0%	0%	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-13%	-15%	-12%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-47%	-52%	-10%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-15%	-15%	-3%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-50%	-44%	12%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-96%	-86%	12%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0%	0%	0%
Total		-83%	-93%	-10%



16 DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS DE 2022

Seguem especificados e apresentados em milhões de reais, e, os indicadores que apresentam “não informado” e sem valoração, não existem, de acordo com as informações prestadas pelas recuperandas.

DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS			
1	Resultado	R\$	5.311
2	Receita Líquida	R\$	71.377
3	Custo	-R\$	48.788
4	Despesa Operacional	-R\$	32.875
5	Despesa Não Operacional	R\$	15.666
6	Relatório de Caixa	R\$	9.077
7	Aplicações Financeiras	R\$	2.921
8	Adiantamento (Ativo Circulante)	R\$	14.911
9	Estoques (Circulante)	R\$	28.068
10	Outros Ativos (Circulante)	R\$	108.178
11	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$	141.010
12	Imobilizado Líquido	R\$	53.681
13	Dívida Financeira (Circulante)	R\$	171.152
14	Dívida Financeira (Não Circulante)	R\$	103.562
15	Debêntures a Pagar	R\$	-

16	Prejuízos Acumulados	R\$	50.541
18	Liquidez Geral		1,06
19	Liquidez Seca		0,29
20	Liquidez Corrente		0,52
21	Endividamento Geral		0,51
22	Solvência Geral		1,94
23	Lucratividade		
a	JBF – Investimentos e Participações EIRELI		0%
b	Kalena – Investimentos e Participações LTDA		98%
c	SGO Investimentos e Participações LTDA		80%
d	SRS Agropecuaria LTDA		90%
e	Tropical Pneus LTDA		41%
f	Pneus Via Nobre LTDA		-42%
g	Sergio Carlos Ferreira (Produtor Rural)		0%
24	Funcionários e Colaboradores (CLT e Pessoa Jurídica)		354
25	Ativo Acumulado	R\$	1.387.322
26	Passivo Acumulado	R\$	1.387.320
27	Patrimônio Líquido	R\$	83.132
28	Passivo Extraconcursal	R\$	2.877
29	Passivo Fiscal	R\$	6.629
30	Contingência		não informado

31	Inscrito na Dívida Ativa	não informado
32	Alienação Fiduciária	R\$ 2.877
33	Arrendamento Mercantil	não informado
34	Adiantamento de Contrato de Câmbio	não informado
35	Obrigação de Fazer	não informado
36	Obrigação de Entregar	não informado
37	Obrigação de Dar	não informado
38	Obrigação Ilíquida	não informado
39	Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	R\$ -
40	Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	R\$ -
41	Outros	R\$ -
42	Linha de Produtos (QTD) acumulado no ano	42938
a	Agro & Truck	12790
b	Cameras & Protetores	6158
c	Car & Moto	23990
43	Linha de Produtos (R\$) acumulado no ano	R\$ 73.002
a	Agro & Truck	R\$ 31.193
b	Cameras & Protetores	R\$ 905
c	Car & Moto	R\$ 15.963
d	Pecas	R\$ 4.609
e	Reforma Agro	R\$ 9.843

f	Reforma Truck	R\$	5.758
g	Serviços	R\$	4.732
44	Faturamento Bruto	R\$	73.879
45	Liquidez		1,06
46	Receita x Custo		-34%
47	Receita x Resultado		-93%

Nota: posição em 31/05/2022

17 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o processo de recuperação judicial em referência encontra-se em fase de tramitação inicial corrente, à luz da Lei nº 11.101/2005, com as devidas publicações da decisão de deferimento, da primeira relação de credores e síntese processual (vide item 5) e já protocolado do Plano de Recuperação Judicial (evento 145) e, por conseguinte, o aviso aos credores do recebimento do Plano de Recuperação Judicial, com desencadeamento dos prazos, intimações dos credores, Fazendas Públicas e Ministério Público, estando atualmente na fase de verificação dos créditos e análises das habilitações e divergências visando a elaboração e publicação da segunda relação de credores, ato preparatório para a realização da Assembleia Geral de Credores, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, em caso de eventuais objeções.

Dos indicadores colacionados a serem sistematicamente destacados a fim de identificar eventuais sinais de soerguimento empresarial, seguem comparativamente expostos individualmente em três momentos/enfoques distintos e correlatos, sendo os dados relativos aos recursos humanos e indicadores de produção relativos ao mês anterior e informações pertinentes às escriturações contábeis do mês antecedente ao anterior.

Daí, o resultado foi lucro de R\$5,3 mi, menor que o mês anterior (10,3 mi); o faturamento bruto: R\$73,8mi, com uma significativa alta em relação ao mês anterior (R\$61,2mi); os custos: -R\$48,7mi, superior em relação ao mês anterior (-R\$39,7mi); as despesas operacionais: -R\$32,8mi, maior que o mês anterior (-R\$24,7mi); o caixa: R\$9mi, superior que o mês anterior (R\$7,8mi); o ebitda: -R\$3,7mi, maior/pior que o mês anterior (-R\$944mil); a liquidez geral: 1,06; o volume de produção acumulado: quantidade de 42938 produtos (Agro & Truck: 12.790, Camaras & Protetores: 6.158 e Car & Moto: 23.990), sendo que, nesta linha, o faturamento foi composto pelo montante de R\$ 48mi relativo aos produtos e R\$ 24,9 mi referentes aos serviços prestados (Pecas, Reforma Agro, Reforma Truck e Serviços), totalizando R\$ 73 mi; a receita *versus* custo: -34% e a receita *versus* resultado: -93%. Foi informado que o passivo fiscal não teve alteração.

A força direta de trabalho é de 354 funcionários/colaboradores, menor que o mês anterior (362). O passivo extraconcursal acumulado é de R\$2,8mi.

Oportunamente, em atenção ao princípio da colaboração e visando subsidiar esse juízo para fins de análise e deliberação quanto ao pedido das recuperandas para autorização de venda de veículos (evento 182), cumpre-nos registrar que foram solicitadas informações complementares às recuperandas, conforme 8º Termo de Diligência acima transcrito. Dessa forma, tendo em vista que a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômica da empresa recuperanda, e em razão da finalidade

buscada pela empresa, das ponderações trazidas por ela e a obtenção dos documentos, não vislumbramos óbices à autorização da venda do veículo indicado, nos termos pleiteados pela recuperanda, para as finalidades indicadas, consoante os ditames da Lei nº 11.101/2005.

Ante o exposto, em caráter inicial e não exaustivo, estão presentes registros e sinais da manutenção da fonte produtora, consoante aos diversos indicadores contábeis e gestão apresentados neste relatório, porém, em forte instabilidade da atividade empresarial com quedas de receitas provocados em face da permanência da suspensão de fornecimento de produtos pela credora Pirelli Comercial de Pneus Brasil Ltda, mitigada em recentíssimo deferimento na decisão em tutela de urgência incidental postulada pelo **GRUPO TROPICAL** restabelecendo imediatamente o cumprimento do contrato mantido com a credora Pirelli, visando o fornecimento de produtos, serviços e acesso ao sistema de informática, conforme pactuado entre eles, além de determinar que a referida fornecedora se abstenha de suspender a avença por motivo de inadimplemento de débitos sujeitos a esta recuperação judicial, conforme exposto no item 2, assim, há evidência fática da preservação das empresas com estímulo à atividade econômica, no ensejo dos objetivos da recuperação judicial preconizados no art. 47 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Requer-se:

- a) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pelo **GRUPO TROPICAL**;
- b) A publicação do Aviso aos Credores sobre o Recebimento do Plano de Recuperação Judicial, nos termos do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005; e
- c) A intimação do Ministério Público, Credores e Devedoras e demais interessados.

Temos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, 20 de junho de 2022.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial